SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 31 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2013

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 45/2013,** cujo objeto é Aquisição de Carga de Água Mineral 20 Lt, proveniente do Processo Administrativo nº 1.763/Semusa/2013, conforme Ata de Realização do Pregão Presencial, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Presencial, como segue:

01	Modalidade	Pregão na forma Presencial;
02	Tipo	Menor Preço Por Lote;
03	Processo Administrativo	1.763/Semusa/2013;
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio;
05	Objeto	Aquisição de Água Mineral 20 Lt, descrito minuciosamente no edital e seus anexos;
06	Beneficiário	Secretaria Municipal de Saúde;
07	Fornecedor	Jaqueline Cruz Campos - Me;
08	Valor Homologado	R$ 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais);
09	CNPJ/MF	10.414.648/0001-68;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso **VI** da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Outubro de 2013.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:920498DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2013

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 46/2013,** cujo objeto é Aquisição de Carga de Gás (GLP) 13 kg, proveniente do Processo Administrativo nº 1.777/Semusa/2013, conforme Ata de Realização do Pregão Presencial, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Presencial, como segue:

01	Modalidade	Pregão na forma Presencial;
02	Tipo	Menor Preço Por Lote;
03	Processo Administrativo	1.777/Semusa/2013;
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio;
05	Objeto	Aquisição de gás (GLP) 13 kg, descrito minuciosamente no edital e seus anexos;
06	Beneficiário	Secretaria Municipal de Saúde;
07	Fornecedor	Jaqueline Cruz Campos - Me;
08	Valor Homologado	R$ 13.250,00 (Treze Mil Duzentos e Cinquenta Reais);
09	CNPJ/MF	10.414.648/0001-68;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Outubro de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F989C2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2013

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 56/2013,** cujo objeto é aquisição de **Sulcador Adubador**, proveniente do Processo Administrativo 1.813/SEMADS/2013, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade:	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo:	Menor Preço Por Lote;
03	Processo Administrativo:	1.813/Semads/2013;
04	Recurso:	Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
05	Objeto:	Aquisição de **Sulcador Adubador**, conforme Termo de Referencia;
06	Beneficiário:	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
07	Fornecedor:	Tractor Terra Peças para Tratores Ltda.;
08	CNPJ/MF:	10.408.092/0001-05;
09	Valor Homologado:	R$ 6.499,00 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais);

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de outubro de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:87543C3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 032/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2013
REGISTRO DE PREÇO Nª 035/2013

Espécie: Ata nº 032/2013
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis
Contratada: Lote 01, – Posto Amazonas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.300.057/0001.
Objeto: Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10); conforme processo Administrativo nº 1.690/2013.
Valor : R$ 141.408,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.
Data de Assinatura: 24/10/2013
Assinam: Pelo Município de Alto Alegre dos Parecis:
Obdias Braz Odorico - Prefeito Municipal.
Assina pela empresa; Posto Amazonas Ltda – EPP
Sr. Jaison Volpato - Procurador,

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de outubro de 2013.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E6FE75BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2013

Extrato de Contrato
Contrato nº : **185/2013**
Processo nº: **1059/2013**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratada: **JOYCE FRANCIELE SCHWAMBACH -** Contratada
Objeto: objeto a contratação de profissional por tempo determinado
Teste Seletivo Simplificado Cargo PSICOLOGA - SEMADES
Prazo: **12 (DOZE) Meses**
Data: 03/10/2013
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
JOYCE FRANCIELE SCHWAMBACH - Contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0DEA8633

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2013

Extrato de Contrato
Contrato nº : **184/2013**
Processo nº: **1059/2013**
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratada: **ADRIANA CARVALHO -** Contratada
Objeto: objeto a contratação de profissional por tempo determinado
Teste Seletivo Simplificado Cargo ASSITENTE SOCIAL - SEMADES
Prazo: **12 (DOZE) Meses**
Data: 03/10/2013
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
ADRIANA CARVALHO - Contratada
Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo.**

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:41105EC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.220, de 25 de outubro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/07/008084, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **VERACI DE ANDRADE,** na função de AGENTE COMUNITÁRIO PACS – N-I – 40 HORAS, matrícula nº. 4442-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/02/2014 a 28/02/2014; 01/07/2014 a 31/07/2014 e 01/11/2014 a 01/12/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/02/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:A6A51445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.224 de 25 de outubro de 2013.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, a pedido, a senhora **ELLEN KAROLINE DE AMORIM RODRIGUES.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:4CFE3588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.223, de 25 de outubro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/07/008678, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **JOSÉ RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA,** na função de TÉCNICO DA SAÚDE I/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM N-I – 40 HORAS, matrícula nº. 4014-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/01/2014 a 31/03/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:27AAAFC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.222, de 25 de outubro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/03/002563, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MARIA DE LOURDES SOUZA LIMA,** na função de ASSISTENTE DA SAÚDE I – N-I 40 HORAS, matrícula nº. 1132-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/12/13 a 28/02/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/12/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:CD0EA82A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.219, de 25 de outubro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/09/010488, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MARTA HELENA CAMPOS LOBO DA SILVA,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – N-III – 40 HORAS, matrícula nº. 7050-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **02/01/2014 a 01/04/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02/01/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:7DFC4977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA

PORTARIA Nº. 183/PGM/2013 de 28 de outubro de 2013.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza servidores a conduzir o veículo **FIAT UNO – NCX – 4879**, para executar as atividades da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, quais sejam:

- **WILSON GUALBERTO DA SILVA;**
- **JAILSON FERREIRA;**
- **MARCIO VERLEY F. BERGMANN;**
- **VALCIR ALVES.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:D5BB37AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2013

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global por LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Objeto: **Aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra,** que serão utilizadas nos veículos de transporte escolar: **ônibus placas NBB 8586, NBB 8786 e OHP 087, recursos oriundo do convênio estadual 060/PGE/2013,** e recurso próprio**,** valor global estimado R$ 62.849,92 (Sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) processo administrativo n.º 922/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 31/10/13 as 14:00h, abertura de propostas 12/11/2013 as 10h00 e início da sessão pública: 12/11/13, as 10:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 30 de Outubro de 2013.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:774E9E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2013

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cabixi, RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por TOMADA DE PREÇOS sob o nº 005/13, Objeto: **Contratação de uma Empresa especializada em serviço e mão de obra, com fornecimento de materiais de consumo necessários na recuperação e manutenção de Rede de Iluminação Pública das Vias Urbanas do Nosso Município e Distritos por um período de 03 (Três) meses.** Tipo Menor Preço estimado, Regime de Execução Direta, Processo Administrativo nº. 929/2013, Fonte de Recursos:– 0303 – Coordenadoria Munic. de Obras e Serv. Públicos, Projeto e Atividades 2.007 – Manutenção da Iluminação Pública, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica, valor estimado R$ 32.831,26 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). Seção de Abertura às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2013, na Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887, Fone: 069 3345-2353 Fax: 069 3345-2308. O Edital estará à disposição dos interessados a partir de 30/10/2013 no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 ou no site da prefeitura no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br.

Cabixi – RO, 30 de Outubro de 2013.

VALDINEI ANTUNES CARBONERA
Presidente da CPL
Dec Nº. 084/2013

Publicado por:
Valdinei Antunes Carbonera
Código Identificador:6AE9623D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2013

Objeto aquisição de material de consumo (extintor de incêndio) e contratação de empresa especializada em recarga de extintor, atendendo a secretaria municipal de educação, com o valor total estimado em R$ 6983,33.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.918/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 113/2013 tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 12/11/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 12/11/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 30 de Outubro de 2013.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:D8CA4FE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.250/PMC/13

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS, REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º A presente lei define procedimentos a serem observados pelos órgãos, autarquias e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos municipais para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011 para a concessão de informações. Art. 2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a divulgar mensalmente na rede mundial de computadores, através de sites institucionais ou outro meio eletrônico disponível, a relação dos servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas, constando nome completo, cargo efetivo/comissionado/celetista, local de trabalho e remuneração, subsídio, pensão ou proventos.
Parágrafo único - A remuneração prevista no caput desdobrar-se-á em: Receitas - Total bruto, detalhadamente (Vencimento/Subsídio,

Produtividade, Verbas Temporárias, Vantagens Pessoais, Abono de Permanência, Total de Rendimentos Tributáveis, Indenizações), Despesas - detalhadamente (Previdência, Imposto de Renda, Descontos Diversos, Total dos Débitos) e Total Líquido. A divulgação de recebimento de Diárias dos servidores será publicada em ordem Cronológica crescente de recebimento e nominalmente em ordem alfabética e constando a data do recebimento, quantidade de diárias, valor recebido, período da viagem, número da portaria e breve resumo da justificativa. Art. 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a inserir outras informações que julgarem necessárias para melhor esclarecimento da população e o pleno cumprimento da presente lei, respeitando os limites previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011. Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado e obrigado a regulamentar e adequar o acesso a informação previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011, por meio de decreto, dentro de 30 dias. Art. 5º A presente lei não trará gastos ao Poder Executivo, a publicação será feita em Site Oficial. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Prefeito Procurador Geral do Município
OAB/DF 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:7F639768

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.249/PMC/13

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS PACIENTES QUE AGUARDAM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E CIRURGIA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através do site da prefeitura ou outro meio eletrônico disponível, a listagem de pacientes que esperam consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública de saúde de Cacoal. Parágrafo Único - A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde – CNS e a data de nascimento do paciente. Art. 2º As informações serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Regulação – REG, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente justificados por profissional médico. Parágrafo único – A referida lista deverá ser atualizada diariamente e divulgada por tipos de exames, cirurgias, consultas de especialidades médicas e/ou outros procedimentos, seguindo a devida ordem de atendimento e deve constar na lista a data do pedido junto à unidade de saúde e se o paciente é preferencial, caso preferencial constar o motivo legal. Além de constar a data prevista para a realização dos procedimentos. Art. 3º As unidades de saúde e/ou complexos hospitalares instalados no município de Cacoal e que realizam procedimentos de média e alta complexidade ficam obrigados a fornecer diariamente a listagem de pacientes encaminhados pelo Poder Publico Municipal e que aguardam consultas, cirurgias e/ou outros procedimentos junto a essas unidades de saúde e/ou complexos hospitalares. Parágrafo Único - A listagem deve seguir a ordem de espera e constar o número do cartão do SUS, a data de nascimento do paciente, a data do recebimento do encaminhamento/solicitação, o tipo de procedimento a ser realizado e a data prevista para realização dos procedimentos. Após o recebimento previsto no caput o município fica obrigado disponibilizar na rede mundial de computadores, através do site da prefeitura ou outro meio eletrônico disponível. Art. 4º Caso as Unidades de Saúde instaladas no Município de Cacoal, venha por ventura negar atendimento a pedidos/encaminhamentos ou outros procedimentos, deverá constar na lista de publicação o motivo, para assegurar a esses pacientes, mecanismos de buscar seus direitos, junto aos órgãos competentes. Art. 5º Deverá ser retirado imediatamente das publicações os dados dos pacientes que aguardavam a realização dos procedimentos e foram devidamente atendidos, assim que estes procedimentos forem realizados e os pacientes não estiverem mais nas unidades de saúde. Art. 6º Fica o Poder Público Municipal autorizado a inserir nas listas e nos sites oficiais, outras informações que julgar necessárias para melhor esclarecimento da população e o pleno cumprimento da presente lei. Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde firmará Termo de Cooperação, Compromisso e Responsabilidades com as Unidades/Complexos hospitalares de média e alta complexidade para a obtenção e divulgação imediata das listas no site da prefeitura ou outro meio eletrônico disponível dentro de 05 dias da publicação da presente lei. Art. 8º Ficam as Unidades de Pronto Atendimento Municipal obrigadas a informar aos pacientes internos sua posição na lista de Exames e procedimentos médicos-cirúrgicos a serem realizados fora das unidades municipais. Art. 9º A presente lei não trará gastos ao Poder Executivo, a publicação será feita em Site Oficial. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/DF 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:80D3C223

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2013

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Superintendência de Licitações - SUPEL, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria Nº. 1220/GP/13 torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a Locação de Imóvel urbano para sediar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. O recebimento das propostas será entre até o dia 18/11/2013 às 12h50, das 07h30 às 13h30. A abertura das Propostas está marcado para o dia 18/11/2013 às 13h00. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº. 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4073.

Cacoal, 30 de outubro de 2013.

SILVINO GOMES DA SILVA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:512480A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.248/PMC/13

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS CIRÚRGICOS E INSUMOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1ºFica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através do site da prefeitura ou outro meio eletrônico disponível, a listagem dos medicamentos, materiais cirúrgicos e insumos disponíveis na rede pública de saúde de Cacoal, conforme a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME. Art. 2ºAs informações serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão constar o nome dos medicamentos, materiais cirúrgicos e insumos, indicações principais, quantidade disponível, local da disponibilidade e a data de validade. A listagem deverá ser atualizada sempre que houver alteração e disposta em ordem alfabética. Art. 3ºFica ainda o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através do site da prefeitura ou outro meio eletrônico disponível, a listagem dos medicamentos, materiais cirúrgicos e insumos adquiridos, deverá constar o número e data das Notas Fiscais de compra, a data de entrada na Unidade, local onde se encontra, quantidade adquirida e recebida, o valor pago unitário e total. Art. 4ºA publicidade deverá ainda obedecer as normas da Legislação Federal. Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a inserir nas listas e nos sites oficiais outras informações que julgar necessárias para melhor esclarecimento da população e o pleno cumprimento da presente lei. Art. 6º A presente lei não trará gastos ao Poder Executivo, a publicação será feita em Site Oficial. Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/DF 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D42AAA21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.019/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º inciso I, 41 inciso I, e 42, da Lei n. 4.320/64, art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.125/PMC/2012; Considerando a necessidade do deslocamento dos servidores para realizarem serviço fora do município. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.123.0002.2.0025		Atend. Serv. Adm. – SEMFAZ		04.123.0002.2.0025		Atend. Serv. Adm. – SEMFAZ	
01.94.00		Rem. Deposito Bancário		01.94.00		Rem. Deposito Bancário	
98	3.3.90.14.00	Diárias-Pessoal Civil	3.000,00	103	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	3.000,00
TOTAL							3.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:02EC0072

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013 DISPÕEM SOBRE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2013

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – CMAS no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, considerando a reunião Ordinária, registrada na Ata n°049/2013/CMAS, realizada no dia 29/10/2013, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua dos Pioneiros 2158, Centro, Cacoal/RO, RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do processo 4635/PMC/2013 reste ao mês de Agosto de 2013. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidenta do CMAS.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2EAFEDA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, representada pela Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos (as) abaixo mencionados aprovados no Teste Seletivo Simplificado, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 002/Branco/2013, Edital n. 001/PMC/2013, especialmente pelas Leis Municipais 2735/PMC/2010 e 2964/PMC/2012 com suas respectivas alterações, Decreto 4665/PMC/2012 e Lei 3136/PMC/2013. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da Convocação Individual, a ser recebida no Departamento de Recursos Humanos – DRH, sob pena de perda da vaga. MÉDICO CLÍNICO GERAL LENI SANTIAGO LUCIANA FRANÇA EINHARDT NILCEA DA SILVA PESSANHA* CLARISSA AZAMBUJA RAMANAUSKAS* CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA* MARCIO LUIZ VIOLATO* * Contratação condicionada à desistência do candidato antecessor ora convocado.

Cacoal, 30 de Outubro de 2013.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5210AC40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
4ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, representada pela Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos (as) abaixo mencionados aprovados no Teste Seletivo Simplificado, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 002/Branco/2013, Edital n. 001/PMC/2013, especialmente pelas Leis

Municipais 2735/PMC/2010 e 2964/PMC/2012 com suas respectivas alterações, Decreto 4665/PMC/2012 e Lei 3136/PMC/2013. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da Convocação Individual, a ser recebida no Departamento de Recursos Humanos – DRH, sob pena de perda da vaga. ENFERMEIRO DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES RODRIGO DANILO HERMES NEIDE ANE ALMEIDA DE ANDRADE* * Contratação condicionada à desistência do candidato antecessor ora convocado

Cacoal, 30 de Outubro de 2013.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:43B8B457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5018/PMC/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA AO CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/09. DECRETA: Art. 1º Fica nomeado o procurador do Município SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, convivente em união estável, matrícula nº1443, advogado inscrito na OAB/RO sob o n° 616, portador do RG nº 3 R 3.236.580 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.379.389-53, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, 2022, Centro, Cacoal/RO, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO. Art. 2º A verba de representação pelo desempenho das atividades será de acordo com o Anexo II, da Tabela III, Símbolo III, da Lei n. 2.413/PMC/2008. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2013.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município - OAB/RO 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9E40B0AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5017/PMC/13

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DALVA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DO CONTENCIOSO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MO PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/09. DECRETA: Art. 1º Fica exonerada a Servidora DALVA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, cadastrada sob o n. 3803, advogada inscrita na OAB/RO sob o n° 2190, inscrita no RG sob o nº 17.526.746 SSP/SP e no CPF sob o nº 058.500.578-89, residente e domiciliada à Av. Marechal Rondon, nº 0268, Bairro Princesa Isabel, em Cacoal/RO, do cargo em comissão de Coordenadora do Contencioso Fiscal. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 4963/PMC/2013.

Cacoal, 29 de outubro de 2.013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município - OAB/RO 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F431D4A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2013. PROCESSO N° 4373/GLOBAL/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE LIMPEZA E RECARGA E ARES CONDICIONADOS, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Municipio e outros. Valor prévio total R$ 274.761,55. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/11/2013 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F9FDE298

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2013. PROCESSO N° 5416/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R$ 274.842,28. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/11/2013 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:9FB319B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2013. PROCESSO N° 5517/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TINTA, MASSA CORRIDA E MATERIAIS PARA PINTURA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R$ 206.769,85. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/11/2013 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:BB1F5E07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2013. PROCESSO N° 4734/GLOBAL/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 26 KITS DE LITERATURA PARA BIBLIOTECAS ESCOLARES , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R$ 58.574,10. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/11/2013 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F0574B0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2013. PROCESSO N° 4707/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R$ 16.433,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/11/2013 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:DC880D9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2013. PROCESSO N° 4969/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a aquisição de cinto de segurança tipo paraquedista, capacete de segurança, luvas de borracha isolante e escada de fibra extensível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio total R$ 2.308,64. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 14/11/2013 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:CEDCE33D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2013. PROCESSO N° 5406/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR DE ANTIVIRUS GERENCIAVEL COM 400 LICENÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio total R$ 16.433,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/11/2013 às 08h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:2C57E555

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2013. PROCESSO N° 5512/ORDINÁRIO/2013

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por

LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇAO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R$ 13.773,61. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/11/2013 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:46891FA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 41/PMC/13

PROCESSO: 3071/ORDINÁRIO/2013, Vol. I ao III CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP OBJETO: Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Cacoal. Valor: R$ 1.934.020,21 DATA: 29/10/2013.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5476ACA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.020/PMC/2013

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANE OLIVEIRA CECCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos do Memorando n. 501/GAB/2013, de 14 de outubro de 2013; DECRETA: Art. 1º Fica cedida à servidora FABIANE DE OLIVEIRA CECCON, ocupante do cargo de Professor Nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculada sob o n. 1668, inscrita no RG sob o n. 985.702 SSP/MS e CPF/MF nº 409.125.582-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Governo do Estado de Rondônia no período de 29 de outubro a 31 de dezembro 2013. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 4.989/PMC/2013. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 29 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/DF 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:20281BB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.021/PMC/2013

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Memorando n. 501/GAB/2013, de 14 de outubro de 2013. DECRETA: Art. 1º Fica cedida à servidora IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculado sob o n. 5281, inscrita no RG sob o n. 464.675 SSP/RO e CPF nº 612.747.802-25, com ônus para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de 29 de outubro a 31 de dezembro de 2013. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 4.990/PMC/2013. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 29 de outubro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/DF 40.716

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:78019608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE TRANSFERENCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°06/2013

O Município de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n. **093/2013/SEGAB/PMCNR de 21 de março de 2013**, comunica aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS n. 06/2013/CPL-PMCNR,** que tem como objeto a **Contratação de empresa para implantação de quadra poliesportiva na EMEF 07 de Setembro, situada na BR 421 L03 Rio Jaci, zona rural do município de Campo Novo de Rondônia,** conforme Projeto Básico e especificações do Edital, com data de abertura para o dia 31/10/2013 às 08:00h, **foi TRANSFERIDA** para o dia **04 de novembro de 2013, às 08:00h**, com fulcro no item 23.1 do Edital, em razão do Decreto n. 095 de 23 de outubro de 2013 e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Município, constante nos autos que deliberou quanto ao Ato Administrativo.
Notifica-se da **TRANSFERÊNCIA** do certame licitatório a todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância a Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 1206/2013.

Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 30 de outubro de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Souza Marink Filho
Código Identificador:448731A6

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 234/2013

O Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores comunica aos interessados que na Publicação do Termo de dispensa de Licitação n. 234/2013 Referente ao Processo n. 1514 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO V | Nº 1064 de 30 de outubro de 2013, página 11:

ONDE SE LÊ:
Assunto: Contratação de pessoas físicas para serviços de limpeza pública no município

LÊIA-SE E CONSIDERA-SE:
Assunto: Contratação de pessoa jurídica para serviços de limpeza de terrenos públicos no município

Campo Novo de Rondônia, 30 de outubro de 2013.

SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO
Diretora DECAF

Publicado por:
Geraldo de Souza Marink Filho
Código Identificador:57954EB2

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CANCELAMENTO PE 057/2013

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°057/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão de Pregão nomeada pela portaria nº 028/2013/SEGAB/PMCNR, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n. 057/2013/CPL-PMCNR,** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS,** foi **ANULADO** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos em razão do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município e acatado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, constante nos autos que deliberou quanto ao Ato Administrativo.
Notifica-se da**ANULAÇÃO**do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 1393/2013.

Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 30 de Outubro de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:99102C92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretário Municipal de Agricultura - SEMA
Contratada: CONSTRUTORA MCB LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88
Processo Administrativo: 551SEMA/2013
Contrato: 044/2013

A **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA** através do **Secretário Municipal de Agricultura,** em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 551/SEMA/2013**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **prestação de serviços de Horas Maquinas para serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura através do CONVÊNIO: 019/2013/FITHA firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMA e o Governo do Estado de Rondônia representado pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, conforme com Projeto Básico, Planilhas de Serviços.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBEJTO	QUANT.	UNID.
01	**Pá Carregadeira 1.8m³ 96KW - Potência 128,68 HP:** em perfeito estado de conservação e funcionamento, ano de fabricação a partir de 2008, incluindo a mão-de-obra profissional (operador de máquina/motorista), combustível, troca de óleo, manutenção com reposição de peças, enfim, todos os insumos necessários para perfeito atendimento do objeto durante a vigência contratual.	Horas Maquinas	880
02	**Moto-Niveladora 103KW - Potência 138,68 HP**: em perfeito estado de conservação e funcionamento, ano de fabricação a partir de 2008, incluindo a mão-de-obra profissional (operador de máquina/motorista), combustível, troca de óleo, manutenção com reposição de peças, enfim, todos os insumos necessários para perfeito atendimento do objeto durante a vigência contratual.	Horas Maquinas	440
03	**Caminhão Basculante 10M³ 15 Tonelada 191KW - Potência 256,02HP:** em perfeito estado de conservação e funcionamento, ano de fabricação a partir de 2008, incluindo a mão-de-obra profissional (operador de máquina/motorista), combustível, troca de óleo, manutenção com reposição de peças, enfim, todos os insumos necessários para perfeito atendimento do objeto durante a vigência contratual.	Horas Maquinas	1.875

Candeias do Jamari - RO, **01 de outubro de 2013.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - Ro
Cnpj Nº: 63.761.902/0001-60
OSVALDO SOUSA
Prefeito

CONSTRUTORA MCB LTDA
Cnpj N° 02.381.253/0001-88
Contratada

EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
Cpf N° 829.265.222-15
Represetante Legal

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E71E3537

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO CONTRATO 044/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA
Contratada: CONSTRUTORA MCB LTDA - ME
CNPJ: 02.381.253/0001-88
Processo: 551/SEMA/2013

Objeto: prestação de serviços de Horas Maquinas para serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura através do CONVÊNIO: 019/2013/FITHA firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMA e o Governo do Estado de Rondônia representado pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, conforme com Projeto Básico, Planilhas de Serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBEJTO	QUANT.	UNID.
01	**Pá Carregadeira 1.8m³ 96KW - Potência 128,68 HP:** em perfeito estado de conservação e funcionamento, ano de fabricação a partir de 2008, incluindo a mão-de-obra profissional (operador de máquina/motorista), combustível, troca de óleo, manutenção com reposição de peças, enfim.	Horas Maquinas	880

	todos os insumos necessários para perfeito atendimento do objeto durante a vigência contratual.		
02	**Moto-Niveladora 103KW - Potência 138,68 HP**: em perfeito estado de conservação e funcionamento, ano de fabricação a partir de 2008, incluindo a mão-de-obra profissional (operador de máquina/motorista), combustível, troca de óleo, manutenção com reposição de peças, enfim, todos os insumos necessários para perfeito atendimento do objeto durante a vigência contratual.	Horas Maquinas	440
03	**Caminhão Basculante 10M³ 15 Tonelada 191KW - Potência 256,02HP:** em perfeito estado de conservação e funcionamento, ano de fabricação a partir de 2008, incluindo a mão-de-obra profissional (operador de máquina/motorista), combustível, troca de óleo, manutenção com reposição de peças, enfim, todos os insumos necessários para perfeito atendimento do objeto durante a vigência contratual.	Horas Maquinas	1.875

Empenho nº 1341Data: 30/09/2013

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função/ Sub-Função: 20.601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0012 – Programa de Fomento ao Produtor Rural
Projeto/ Atividade: 2130 – Recuperação de Estradas Vicinais FITHA
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo: 120 (Cento e vinte) Dias
Valor Contratado*:* R$ 384.517,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais).

QUANT.	UNID.	SERV.	VALOR H/MÁQ.	TOTAL
880	H/MÁQ.	PÁ CARREGADEIRA	R$ 112,00	R$ 98.560,00
440	H/MÁQ.	MOTO NIVELADORA	R$ 142,80	R$ 62.832,00
1.875	H/MÁQ.	CAMINHÃO BASCULANTE	R$ 119,00	R$ 223.125,00
TOTAL GERAL				**R$ 384.517,00**

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços e Obras,

Candeias do Jamari – RO, **01 de outubro de 2013.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0C45CAFC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE
Contratada: PERES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.022.713/0001-19
Processo Administrativo: 536/SEMEDE/2013

A **Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE** através do **Secretário Municipal de Educação**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 536/SEMEDE/2013**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a **Prestação de serviços de reparos na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO BATISTA COSTA, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, conforme discriminado no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro parte integrante deste contrato:**

Candeias do Jamari - RO, **30 de outrubro de 2013.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - Ro
CNPJ nº: 63.761.902/0001-60
OSVALDO SOUSA
Prefeito

Peres Construções e Comércio Ltda
CNPJ n° 01.022.713/0001-19
Contratada

JOSÉ GARCIA PERES
CPF n° 103.053.352-00
Representante Legal

SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FC94D6DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO CONTRATO 045/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE
Contratada: PERES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.022.713/0001-19
Processo: 536/SEMEDE/2013

Objeto: Prestação de serviços de reparos na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO BATISTA COSTA, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme discriminado no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro parte integrante deste contrato:
Empenho nº 1336 **Data:** 30/09/2013
Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0014 – Programa Toda Criança na Escola
Projeto/ Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Prazo: 10 (Dez) Dias
Valor Contratado: R$ 5.539,85 (Cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Fiscalização: Comissão de Recebimento Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

Candeias do Jamari – RO, **30 de outubro de 2013.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:476F2A83

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 096/2013

De 30 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participar do II Encontro Estadual da UNDIME/RO, com os Dirigentes Municipais de Educação do Estado, nos dias 05 e 06 de novembro de 2013, no município de Ji-Paraná – RO, conforme Ofício nº 084 GAB/SEMED/UNDIME em anexo.

SHEYLA CRISTINA MORAES SILVA – CAD. 4375 – Secretária Municipal de Educação – R$ 171,00 x 02 = 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2E4E0120

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 692

De 29 de Outubro de 2013.

"Dispõe sobre o incentivo para pagamento à vista de débitos e dá outras providências"

OSVALDO SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ, autorizado a conceder descontos de juros e multa incidentes sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de exercícios anteriores, nas condições especificadas nesta lei observadas as normas gerais do Código Tributário do Município.

Art. 2° A redução dos valores correspondentes às multas e juros de mora serão concedidos observados os seguintes critérios:

I - redução de 100% (cem por cento) para o pagamento à vista até 30/10/2013;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento à vista até 30/11/2013;

III - redução de 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento à vista até 30/12/2013;

Paragrafo Único - A redução prevista neste artigo aplica-se tão-somente aos juros e multas concedidos aos fatos geradores ocorridos até o exercício de 2012.

Art. 3º Após o pagamento à vista, na forma desta lei, o interessado deverá efetuar o recolhimento do débito consolidado, através do respectivo boleto bancário, quando da consulta prevista no artigo anterior no órgão competente, que o emitirá sem necessidade de autorização das autoridades.

Art. 4º O valor consolidado para fins de pagamento à vista na forma desta lei, compreenderá o valor principal.
§ 1º Para efeito deste artigo considera-se valor principal o valor declarado pelo contribuinte ou, se for o caso, o que constar de notificação de cobrança, carnê ou aviso de lançamento, inscrito ou não em Dívida Ativa, nos casos em que não houver valor apurado pelo Fisco.

§ 2º A consolidação do montante do débito e o cálculo dos encargos e acréscimos serão efetuados de acordo com a legislação vigente na data no requerimento do parcelamento ou na data em que for proposto o parcelamento de ofício.

§ 3º O valor declarado pelo contribuinte não implica o reconhecimento pelo Poder Público da exatidão do valor efetivamente devido, nem a renúncia ao direito do Fisco Municipal de apurar posteriormente a sua exatidão e exigir eventuais diferenças, com aplicação das sanções legais.

Art. 5º - Os contribuintes que estiverem com dividas parceladas, poderão solicitar o desconto a que se refere o art. 2º da presente lei.

Paragrafo Único – Serão beneficiados com esta lei os Contribuintes inscritos na Divida Ativa bem como os contribuintes inscritos na Cobrança Judicial até 2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C6E0F7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1107

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES** CAD. 5538 do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde- SEMSAU, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, **nomeado conforme portaria nº235 de 14/03/2011**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CAC8478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1108

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **SAHARA FEITOSA DOS SANTOS** CAD. 5918 do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **nomeado conforme portaria nº890 de 15/08/2013**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9D84A284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1109

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **PEDRO JOSÉ DA SILVA** CAD. 5936 do cargo comissionado de Coordenador Operacional II, da

Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, **nomeado conforme portaria nº240 de 14/02/2013**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:811B345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1110

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) a pedido a servidor (a) **LUCIA AMORIN DA SILVA** CAD. 4944 do cargo efetivo de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, **nomeado conforme Termo de Posse 24/03/2006**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AD1B47C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2013 COMUNICADO

Processo nº 2024/2013
Processo 2929/2013 – Recurso Administrativo

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem, Meio Fio, Sarjeta e Sinalização em Ruas e Avenidas do Município de Cerejeiras-(RO).

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras (RO), através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pelo Decreto 589/2013, Comunica aos interessados e em específico à empresa MAP Terraplanagem, Construções e Transportes Ltda, que a empresa COESO-Concreto, Estrutura e Obras Ltda, interpôs recurso administrativo solicitando a Desclassificação da Proposta da Empresa MAP Terraplanagem, Construções e Transportes Ltda no certame Licitatório, recurso protocolado tempestivamente na CPL no dia 28/10/2013, conforme Processo 2929/2013, apenso nos autos.

Cerejeiras/RO, 29/10/2013.

JOAREIS LUIZ DE MELO
Presidente da CPL
Decreto 589/2013

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FE41E58A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 2113/2013/SEMOSP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 2113/*2.013 – SEMOSP, dando outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA: c
Art. 1º - Fica *homologado* o julgamento proferido pelo presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 589/2.013, sobre o Processo nº. **2113/2.013** na modalidade tomada de preços n.º 013/2013, que tem por objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de um muro de 699,00m em alvenaria chapiscadas, h=2,85m, no Parque de Exposições– Toninho Campo Grande em Cerejeiras. *Com Recursos Próprios e Convenio.*
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
W. S. CONSTRUÇOES LTDA	Lote 01	**209.554,55**
	TOTAL GERAL - R$	**209.554,55**

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 4º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 03 de Outubro de 2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1EC5FD6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2.013/SEMOSP

Processo: 2113/2.013
Extrato do Contrato: 087/2.013
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: W. S. CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a Construção de Muro em Alvenaria com Chapisco Grosso com Extensão de 907 m com altura de 2,85, no Parque de Exposições Agropecuárias – Antônio Carlos Narciso (Toninho Campo Grande) no Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos de Convênio com União Através do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa, Convênio Nº 028/2008, e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO.
Preço: R$ 209.554,55 (duzentos e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias
Data: 24 de Outubro de 2.013.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7218316D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por Lote**, na forma direta nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a **SEMELT – Secretaria Municipal de**

Esporte, Lazer e Turismo. Processo nº 868/2013. Objeto: **Aquisição de Material Esportivo e Premiações Desportivas. S**essão pública: 14/11/2013, com início para credenciamento das 7h30mn as 7h45mn, para amostras das 7h45mn as 8h45mn, Abertura as 09h. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 30 de Outubro de 2013.

ELIENE MEDEIROS FÉLIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:2BFB3F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSOS n.ºs 683 e 698/2013
Pregões Eletrônicos: 0022 e 0024/2013
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Produtos de Limpeza e Higienização, Material de Proteção e Segurança, Ferramentas e Material de Expediente.
Homologo a presente Licitação, no termo das propostas das EMPRESAS:
- **GILSON MONTEIRO DA SILVA ME**
- **GUARÁ DISTRIB. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**
- **CREUZA ALVES FERREIRA ME**

Vencedora constante nas Atas de Sessão de Licitação Pública dos Pregões e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520.

Colorado do Oeste, 30 de Outubro de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:C4952969

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 032/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 952/2012 – TP 06/2013

Vimos pelo presente, apresentar **ERRATA AO CONTRATO Nº 32/2013** com a empresa CONSTRUTORA DRENARTES LTA EPP. **ONDE SE LÊ** – CLAUSULA 5ª – O VALOR DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS E DESCRITOS NA CLAUSULA 2ª, SERÁ DE **R$ 140.740,70 (CENTO E QUARENTA MIL SETECENTOS E QUANRENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**. **LEIA-SE** – CLAUSULA 5ª – O VALOR DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS E DESCRITOS NA CLAUSULA 2ª, SERÁ DE **R$ 146.740,70 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUANRENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

Colorado do Oeste, 11 de outubro de 2013

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:23876285

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 952/2012 – TP 06/2013
ADITANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO CNPJ nº 04.391.512/0001-87, **ADITADA**: **CONSTRUTORA DRENARTES LTDA. EPP,** CNPJ nº 09.428.334/0001-35, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR EM CONCRETO ARMADO NA RUA TUPI, ENTRE AVENIDA AMAZONAS E AVENIDA SOLIMÕES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, **Cláusula Segunda** - Este termo aditivo tem por objeto a supressão parcial de valores constante na Cláusula Quinta do Contrato n°. 32/2013, conforme documentações anexo aos autos. **Cláusula Terceira** – Este Termo Aditivo passa a ter o valor global de **R$ 143.115,81 (Cento e quarenta e três mil cento e quinze reais e oitenta e um centavos),** conforme anulação especial de parte dos empenhos de n°. 587/588/2013, com redução de **R$ 3.624,89 (Três mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)** no valor do contrato, mantém-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação;

Colorado do Oeste, 11 de outubro de 2013

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:243BAAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/2012 –TP 05/2013

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO CNPJ nº 04.391.512/0001-87, **ADITADA**: **CONSTRUTORA DRENARTES LTDA. EPP,** CNPJ nº 09.428.334/0001-35, Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR EM CONCRETO ARMADO NA RUA GUARANI, TAPUIAS, NU ARUAQUES, GÊS RAPOSO TAVARES, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, **Cláusula Segunda** - Este termo aditivo tem por objeto a supressão parcial de valores constante na Cláusula Quinta do Contrato n°. 31/2013, conforme documentação anexo aos autos.
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo passa a ter o valor global de **R$ 624.517,23 (Seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezessete reais e vinte e três centavos),** conforme anulação especial de parte dos empenhos de n°. 584/589/2013, com redução de **R$ 22.800,85 (Vinte e dois mil e oitocentos reais e oitenta e cinco centavos)** no valor do contrato, mantém-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação;

Colorado do Oeste, 11 de outubro de 2013

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:A36C6331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECRETO Nº 484/GAB/2013

Costa Marques/RO, 29 de Outubro de 2013

"Dispõe sobre a Designação da Senhora RUTE JUSTINIANO COELHO – Secretária Municipal de Educação do Município de Costa Marques, para ser a responsável pela movimentação das contas da Educação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo

68 . V, da Lei Orgânica do Município – LOM, de 23 de Março de 1990.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 13, VI, da Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007, o ente municipal fica obrigado a realizar ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **RUTE JUSTINIANO COELHO – Secretária Municipal de Educação do Município de Costa Marques,** para ser a responsável pela movimentação das contas da Educação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 042/GAB/2013.**

GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, **em 29 de Outubro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Caroline Gomes Ribeiro
Código Identificador:158AEB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECRETO Nº 485/GAB/2013

Costa Marques/RO, 29 de outubro de 2013

"Regulamenta no âmbito da administração direta municipal a tramitação de processos administrativos de despesa e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 68, V e VII da Lei Orgânica do Município – LOM, de 23 de Março de 1990;

Considerando a necessidade de organizar a tramitação de processos administrativo da despesa, no âmbito da administração direta municipal.

Considerando que com um roteiro regulamentado fica mais ágil a tramitação dos processos de despesa.
D E C R E T A:
Art. 1º. A tramitação dos processos administrativos de despesa obedecerá ao disposto neste Decreto.
Art. 2º. A Secretaria Municipal interessada na aquisição de bens e serviços confeccionará expediente de solicitação, devidamente justificado, acompanhado do respectivo Projeto Básico e/ou Termo de Referência e no mínimo três pesquisas de preços com média obtida.
Art. 3º. Após realizado o procedimento que lhe compete, a Secretaria interessada encaminhará ao Gabinete do Prefeito para autorização da despesa, que após autorizado o encaminhará ao Setor de Protocolo, a quem compete a abertura do processo administrativo.
Parágrafo Único. O setor de Protocolo deve formalizar a abertura do processo imediatamente após protocolo do expediente, que de imediato encaminhará a Secretaria de Planejamento para procedimentos de sua alçada.
Art. 4º. A Secretaria de Planejamento por sua vez efetuará a reserva de dotação orçamentária, que após realizado procedimento encaminhará ao Controle Interno, para escolha da melhor modalidade licitatória o qual encaminhará a Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro.
Parágrafo Único. Na ausência de agente público nomeado para o cargo de Secretário de Planejamento, o Setor de Contabilidade se responsabilizará pela reserva de dotação orçamentária e demais procedimentos.
Art. 5º. De posse dos autos a Comissão ou equipe responsável pelo procedimento licitatório, realizará os procedimento necessários e confeccionará Minuta do Edital, se o procedimento assim exigir e encaminhará a Procuradoria Jurídica para Parecer de aprovação das minutas.
Art. 6º. A Procuradoria Jurídica encaminhará ao Setor de Licitações para emissão do Edital, publicações de avisos e realização do certame.
Art. 7º. Após realizado todo procedimento o setor de licitações encaminhará a Procuradoria Jurídica os autos para fins de Parecer para Homologação.
Art. 8º. Após elaborado Parecer a PGM, encaminhará ao Controle Interno para análise e Parecer visando homologação do certame.

Art. 9º. Passado fase de Pareceres os autos será encaminhado a Secretaria de Administração, para publicações necessárias.
Art. 10. Após publicações encaminhar-se-á ao Setor de Contabilidade para emissão da Nota de Empenho.
Art. 11. Após emissão da Nota de Empenho será encaminhado a PGM, para fins de elaboração do Contrato Administrativo e devidas assinaturas, se o procedimento assim exigir.
Art. 12. Após emissão do Contrato os autos serão encaminhado ao Almoxarifado Central, para fins de recebimento dos bens, produtos ou serviços.
Parágrafo Único. Em se tratando de prestação serviço os autos serão encaminhados ao Setor de Receitas para emissão de Guia de Recolhimento do ISS, para fins de retenção do valor devido.
Art. 13. O processo administrativo será encaminhado ao Controle Interno para análise da despesa para fins de orientação da liquidação.
Art. 14. Após a emissão de Parecer favorável do Controle Interno pela liquidação da despesa o mesmo será encaminhado a Contabilidade para liquidação e em seguida a secretaria de Fazenda para pagamento.
Art. 15. Após o pagamento o processo será encaminhado ao Controle Interno para encerramento
Art. 16. O gestor que dar causa a procedimento contrário ao estabelecido no artigo 12 deste decreto, responderá pessoalmente pela infrigência.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, **em 29 de outubro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Caroline Gomes Ribeiro
Código Identificador:28C9EAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECRETO Nº 482/GAB/2013

Costa Marques/RO, 23 de outubro de 2013

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais com base no Art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal – LOM;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criada a Comissão **para FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES-RO.**
Art. 2º - A comissão será composta por 03 Membros: **FRANCISCO SALVATIERRA MAITANE (Presidente); IRAEL MENDES**

GOMES (Membro); CLEBSON GONÇALVES DA SILVA (Membro).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, **em 23 de outubro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Caroline Gomes Ribeiro
Código Identificador:18B40FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 006/2013

ATO DA MESA Nº 018/2013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 272, Inciso I, do seu Regimento Interno e artigo 5º da Lei Municipal 1.670/2012 – Lei Orçamentária Anual:

RESOLVE:
Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2013, crédito adicional suplementar no valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização, nos termos da Lei nº 4.320/64.

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.14.00.00.00	Diárias Civil	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro-P.Jurídica	35.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 21 de outubro de 2013.

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS
Presidente

COSMO DE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
1º Secretário

DEVAIR DA SILVA COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F5BB0F5E

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer nº 333/PGM/2013
Processo Administrativo nº 3.780/2012
Interessada: SEMAS

Solicita a interessada a emissão de análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços n° 32/SRP/2013, Pregão Presencial nº 32/2013, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com amparo no § 1º, do artigo 8º, do decreto nº 3.931/2001 e Acórdão n° 72/2011 – PLENO TCE/RO.

Por intermédio do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterada a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e instituída no país a possibilidade da proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93. [1]

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo passa a verificar se o *carona* demonstrou adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Compulsando os autos verifica-se que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, realizou Pregão Eletrônico de nº 32/2013 para Registro de Preços de GENEROS ALIMENTICIOS – PÃO FRANCES, formalizado através da Ata de Registro de Preços nº 32/SPR/2013.

A Secretaria Municipal de Assistência Social juntou aos autos cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, Ata de Registro de Preços, Cópia do Edital bem como oficio de concordância do órgão de origem da ata e das empresas em fornecer os objetos registrados, atendendo assim as formalidades legais exigidas, onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos pães franceses descritos no oficio nº 173/SEMAS/2013 na condição de Carona a Ata de Registro de Preços n° 032/SRP/2013, Pregão Presencial nº 32/2013, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2013.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer;

- Autorizo a aquisição do pão francês descritos no ofício 173/SEMAS/2013 na condição de Carona a Ata de Registro de Preços n° 032/SRP/2013, Pregão Presencial nº 32/2013, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.

- Empenhe-se o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

[1] Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.
TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:61F50119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2013-CPLMO
PROCESSO N.º 1313/2013 – SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pelo Decreto nº7.520/Gab-Pref./13, torna público aos interessados, e em especial as empresas que tem acesso ao site: www.licitacoes-e.com.br, que o certame licitatório em epígrafe, que tem por OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de coleta interna e externa e incineração de resíduos sólidos infectantes por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal, será **SUSPENSO por tempo indeterminado,** em virtude de falhas encontradas no projeto básico e posterior adequação no edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042.

Guajará - Mirim, 30 de outubro de 2013.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7F6544B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, nestes termos:
Modalidade: Pregão Presencial Nº058/2013
Processo: 443/04/2013
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação para locação de 03(Tres), Veículos Caminhões, tipo caçamba com especificações conforme adjudicação.
Fornecedor: GL Transporte Terraplanagem e Construção LTDA
CNPJ: 07.222.333/0001-04
Totalizando a Importância de: R$ 750(Setecentos e Cinquenta Reais) sendo pagos em 60(Sessenta) diárias, totalizando a importância de R$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais).
Valor Homologado: R$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais).
Data da Homologação: 23 de Outubro de 2013
Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de Outubro de 2013.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:632F1198

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, nestes termos:
Modalidade: Pregão Presencial Nº059/2013
Processo: 444/04/2013
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação para prestação de serviço de 01 (uma) Maquina Escavadeira Hidráulica sobre esteira com operador livre de combustível com especificações conforme adjudicação.
Fornecedor: GL Transporte Terraplanagem e Construção LTDA
CNPJ: 07.222.333/0001-04
Totalizando a Importância de: R$ 1.115,00(Um Mil Cento e Quinze Reais) sendo pagos em 20(Vinte) diárias, totalizando a importância de R$ 22.300(Sete Mil Oitocentos e Noventa Reais).
Valor Homologado: R$ 22.300(Sete Mil Oitocentos e Noventa Reais)
Data da Homologação: 23 de Outubro de 2013
Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de Outubro de 2013.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:709802DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 243/GP/2011 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1656/SEMAD/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 075/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.804.931/0001-01. **VALOR:** R$ 76.021,97 (Setenta e seis mil vinte e um reais e noventa e sete centavos). Sendo valor empenhado até 31 de dezembro de 2013, conforme notas de empenhos nºs. 2757, 2758, 2759, 1349. Prazo período de 12 meses **OBJETO:** Locação de Sistema de Informática.

Em, 29 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:DF3156BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 361/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2987/SEMOSP/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 071/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** GOMES & LEITE LTDA - ME. CNPJ: 17.596.045/0001-73. **VALOR:** R$

374.166,00(trezentos e setenta e quatro mil cento sessenta e seis reais), conforme nota de empenho nº 2720. **OBJETO:** Contratação de motoniveladoras (Patrol) e caminhão basculante para atender ao convenio 028/FITHA/2013.

Em, 30 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1FF122C7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 362/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2987/SEMOSP/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 071/PMJ/2013. EMPRESA CONTRATADA: S.B. PIRES - ME. CNPJ: 13.293.515/0001-79. VALOR: R$ 37.198,00(Tinta e sete mil cento e noventa e oito reais), conforme nota de empenho nº 2721. OBJETO: Acobertar despesas com manutenção de equipamentos pesados para atender ao convenio 028/FITHA/2013.

Em, 30 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:CD23601A

GABINETE DA PREFEITA
ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

A EMPRESA: **GOMES & LEITE LTDA-ME,**
REPRESENTANTE: **IRAN GOMES LEITE.**
A Prefeita Municipal de Jaru–Estado de Rondônia, **SONIA CORDEIRO DE SOUZA** e o Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, **RENATO SANTANA,** com base no Processo nº 2987/SEMOSP/2013, Contrato nº 361/GP/2013 datada em 14 de Outubro de 2013 - Convênio 028/FITHA/2013, no qual visa à contratação de Empresa para serviços de hora máquinas, composta dos seguintes equipamentos: de 06(seis) motoniveladoras sendo 3.198 horas, 02(dois) caminhões tanque irrigador com potencia mínima de 150kv 6000 litros sendo 1.066 horas, comunica e determina á empresa supracitada para em virtude da contratação, já devidamente assinada, a iniciar os serviços contratados objeto do contrato nº 361/GP/2013.

Em, 30 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:BDFB7AD8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 358/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 3390/SEMOSP/2013 **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 09 e 23/PMJ/2013, . Ata de Registro de Preço n.º 04 e 08/2013.. **EMPRESA CONTRATADA: SENNA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**. CNPJ: 09.433.842/0001-01. **VALOR:** R$ 90.253,80 (noventa mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme nota de empenho nº 2722, 2723, 2724, 2725 e 2726. **OBJETO:** aquisição de peças, pneus, câmaras de ar e protetores.

Em, 30 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C43A0CBC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 359/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 3390/SEMOSP/2013 **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 09 e 23/PMJ/2013, . Ata de Registro de Preço n.º 04 e 08/2013.. **EMPRESA CONTRATADA: ELVIS DIAS DE SOUZA**. CNPJ: 13.436.844/0001-21. **VALOR:** R$ 4.558,50 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho nº 2727. **OBJETO:** aquisição de peças, pneus, câmaras de ar e protetores.

Em, 30 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:53B3759D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 360/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 3390/SEMOSP/2013 **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 09 e 23/PMJ/2013, . Ata de Registro de Preço n.º 04 e 08/2013.. **EMPRESA CONTRATADA: FOX PNEUS LTDA**. CNPJ: 03.983.300/0005-50. **VALOR:** R$ 35.584,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme nota de empenho nº 2728. **OBJETO:** aquisição de peças, pneus, câmaras de ar e protetores.

Em, 30 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:AEF433D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 361/GP/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 3390/SEMOSP/2013 **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 09 e 23/PMJ/2013, . Ata de Registro de Preço n.º 04 e 08/2013.. **EMPRESA CONTRATADA: JAPURA PNEUS LTDA**. CNPJ: 04.214.987/0007-93. **VALOR:** R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme nota de empenho nº 2729. **OBJETO:** aquisição de peças, pneus, câmaras de ar e protetores.

Em, 30 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:326AEB60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2013/CMMDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013/CPL/CMMDO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE-RO, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria **Nº. 031/CMMDO/2013** torna público que se encontra autorizada, a realização do Certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 tendo por finalidade a qualificação de Empresa e a Seleção de proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013/CPL/CMMDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/CMMDO/2013
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PARTE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, HIDRAULICAS, ESQUADRIAS E REVESTIMENTOS,** do Prédio da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, referente à (6ª Etapa). Conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI partes integrantes do edital.
Fonte de Recurso: 01.01.00 Dotação Orçamentário Próprio Legislativo Municipal, Projeto de Atividade: 01.031.0020.1001.0000 Construção da Sede da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor Estimado: **R$ 97.108,09** (noventa e sete mil e cento e oito reais e nove centavos), referente à 6ª etapa da construção da sede própria.
DATA DE ABERTURA: Dia 05 de dezembro de 2013 às 09h00 min.
LOCAL: Na sala de abertura de licitações da Câmara de Vereadores de Machadinho do Oeste - RO, sito à Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2420, Centro, CEP. 76.868-000 Machadinho do Oeste - RO, fone fax-69.3581-2407.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e/ou obtido junto à CPL da Câmara de Vereadores de Machadinho do Oeste - RO, das 07h00min às 13h00minh. Mediante recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais) para plantas de engenharia em arquivo digital CD - gravado em AUTOCAD/PDF, ou R$ 600,00 (seiscentos reais) para plantas de engenharia em cópias xerográficas, taxas estas recolhidas em nome do Município de Machadinho do Oeste - RO, através de DAM.

Machadinho do Oeste - RO, 30 de outubro de 2013.

ROSELI DA SILVA
Presidenta da CPL/CMMDO
Portaria 031/CMMDO/2013

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:897FA8CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 012/PREF/2013 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN DO CONVÊNIO Nº 082/PCN/2012 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Processo Administrativo nº 1721/2013. Tendo sido declarado como **PREGÃO FRACASSADO** por motivo de não atendimento as exigências do Edital pelos licitantes.

Machadinho D'Oeste - RO, 30/10/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:7CFFC1B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 014/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão na forma Eletrônica nº 014/PREF/2013, na forma da Lei 10.520/02 visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN DO CONVÊNIO Nº 082/PCN/2012, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 05/11/2013 até as 09:00hrs do dia 19/11/2013. Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 19/11/2013 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 133.666,67 (Cento e Trinta e Três Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). O Edital da sessão está disponível no site: www.bll.org.br. Informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone/ Fax: (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 30/10/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DF73FB51

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 063/PREF/2013 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO DO TIPO SERF SERVICE, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Processo Administrativo nº 1737/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **ELIANE VERA BRANDELEIRO ME** CNPJ Nº 94.289.626/0001-03 no valor total de R$ 7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 30/10/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:372EEA8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 752/2013

PALÁCIO VEREADOR EDIR LOPES DE FARIAS

PORTARIA Nº 752/GP/CMMS/RO/13. MIRANTE DA SERRA-RO. EM, 28 DE OUTUBRO DE 2.013.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, Adineudo de Andrade no uso das atribuições contidas, e considerando o Edital do Concurso Público nº 001/13.....

R E S O L V E
Art. 1º Fica Homologado o resultado final do concurso Público edital n. 001/2013 da Câmara Municipal de Mirante da Serra – Rondônia, na forma que foi publicado, para surtar os efeitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se a disposição em contrários.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/cmms

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:7AC5B47C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 653

Mirante da Serra – RO, 29 de outubro de 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR EM LEILÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
Art. 1o – Fica autorizada a realização de leilão dos bens móveis inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados por Comissão de Avaliação nomeada para tal finalidade.
Art. 2º - Na forma do art.53 da lei 8.666/93 o leilão será cometido a leiloeiro oficial.
Art. 3º - Os bens móveis colocados a venda, serão previamente avaliados e relacionados por Comissão de Avaliação nomeada por decreto.
Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 29 de Outubro de 2013.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4DA7EFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Srª. IRACEMA DA LUZ RIBEIRO, CPF: 422.584.562-15 E RG 473.721 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE,DO PRODUTOR JOSÉ ANTUNES RIBEIROLOCALIZADA NA LINHA 470, KM 54, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Renan Rossi Criste
Código Identificador:4F2E38C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 168/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 692/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 168/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 616/2013, que tem como objeto a Aquisição de material permanente, sendo "Filtros Processador de Água Super–1500", destinados à instalação e reposição nas Escolas Municipais; Maria de Abreu Bianco, Marcos Vinícius Cruz de Morais, 22 de Abril e Creche São Francisco de Assis, atendendo as necessidades das Escolas Municipais e Creche São Francisco de Assis. Conforme consta as especificações do Termo de Referencia/Projeto Básico, em favor da Pessoa Jurídica: AGUA PÓTAVEL COM. PROCESADORES HID. LDT ME, CNPJ: **03.892.850/0001-30**, com o valor total de R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais), com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 30 de Outubro de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:A1FE34C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 052/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328/SEMED/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o Adendo Esclarecedor do Edital de Pregão Presencial de nº 052/PMNM/2013 tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: ***"Aquisição de Equipamentos e Material Permanente",*** de acordo com as especificações constantes no Edital, permanecendo inalteradas os demais itens.
No Edital de Pregão Presencial nº 052/PMNM/2013, no item 2– SESSÃO PÚBLICA

Onde se lê:

Dia: **29 de outubro de 2013** às **09:00 horas** ou no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Leia-se:

Dia: **31 de outubro de 2013** às **09:00 horas** ou no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Outras informações na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, nº 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com ou pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré, 29 de Outubro de 2.013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:D037AF9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 293/SEMFPA/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Reparos de Central de Ar e Ar Condicionado, Refrigeradores e Outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Coordenadoria Municipal de Administração.

Pregão Presencial: nº 051/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 051/PMNM/2013, realizada no dia 25 de Outubro de 2.013 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **GEDEON RIBEIRO COSTA 93488211215**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.351.433/0001-04, com o valor de **R$ 8.250,00** (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de Outubro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F9327C15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 405/A, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Estabelece o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 – do Município de Nova União

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
Lei:
Art. 1º Fica estabelecido o Plano Plurianual do Município de Nova União para o quadriênio 2014/2017 no valor de R$ 55.905.870,00 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e cinco mil e oitocentos e setenta reais).
Parágrafo único. Os programas e ações estão definidos no anexo único desta Lei.
Art. 2º O Poder Executivo revisará o presente plano sempre que necessário, podendo fazer suplementações e anulação anuais das metas físicas e financeiras das ações estabelecidas, por meio de decreto, até o limite de 25% do valor anual da despesa prevista.
Art. 3º Os programas e ações de natureza operacional, assim considerados aqueles cujo produtos não representam uma utilidade precípua da comunidade e sim uma atividade meio, poderão não conter metas físicas.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá substituir ou criar índices e metas físicas para quantificação dos programas e ações no decorrer da execução do plano.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6A5B5CA8

P M N U - RO
DECRETO Nº 1476, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Reconhece a extinção do crédito tributário incidente sobre o imóvel

Jose Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta

Art. 1º Fica reconhecida a extinção do crédito tributário incidente sobre o imóvel situado à Rua Independente, S/Nº, Centro, Nova União-RO (antiga Cibrazém), inscrito em desfavor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – Seagri e da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.
Art. 2º O presente reconhecimento retroage a data de 14.03.2012, tendo por fundamento o instituto da confusão.
Art. 3º Este Decreto terá vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:97FBF450

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

<table>
<tr><td colspan="6">UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS</td></tr>
<tr><td>PERIODO DE AFASTAMENTO</td><td>SAIDA: 06.11.2013</td><td>CHEGADA: 07.11.2013</td><td>Nº DE DIARIAS</td><td colspan="2">01(Uma) de 30%</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>V. UNITARIO</td><td>R$</td><td>59,24</td></tr>
<tr><td>CIDADE/UF:</td><td colspan="2">Porto Velho- RO</td><td>V. TOTAL</td><td>R$</td><td>59,24</td></tr>
<tr><td colspan="3">DIARIA COM PERNOITE</td><td colspan="2">SEM PERNOITE</td><td>X</td></tr>
<tr><td colspan="6">MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre</td></tr>
<tr><td colspan="6">DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Diva Lopes Gomes
CARGO: Agente Serviço Social **LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 731.178.892-72 **RG:** 763.366 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 81193419
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8.240-6</td></tr>
<tr><td colspan="6">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Participar em Porto Velho do ll seminário intersetorial do programa bolsa família que acontecerá no dia 07 de novembro 2013, conforme oficio em anexo.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 59,24 (Cinquenta e nove reais e vinte quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29.10.2013

Diva Lopes Gomes
RG 763.366 SSP/RO</td></tr>
</table>

Nova União-RO, Autorizado em: 29.10.2013.

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:427B62FA

P M N U - RO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028 /PMNU-2013.

PROCESSO N.º 704/2013.
VALIDA ATÉ: 30/10/2014.

Ao trigésimo dia do mês de Outubro do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 1158, nesta cidade de Nova União, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal n.° 988 de 20 de dezembro de 2010, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao

PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2013 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações no Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **de Prestação de Serviços com profissional professor instrutor, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, **para atender aos alunos da Guarda Mirim** conforme preços, condições e especificações na **tabela I**, abaixo, decorrente do certame **Pregão Presencial n.° 040/2013**, cujos elementos a integra.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PROFISSIONAL INSTRUTOR: AUGUSTO AFONSO SOARES PEREIRA
TEL/FAX: _____
ENDEREÇO: LH 81, KM 35, LOTE 25, GLEBA 06 ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES NOVA UNIÃO-RO
CPF: 541.835.616-04
CEP: 76924-000

Tabela 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
1.	Contratação de professor instrutor nas seguintes disciplinas: Hierarquia e Disciplina, linguagem Militar, Ordem Unidas, Civismo e Cidadania.	Horas	960	12,00	11.520,00
TOTAL					11.520,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração **não** será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao servidor Nilton Cesar Moreira conforme Portaria n.° 052/2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. É facultada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DO PREÇO E DA SUA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado nesta Ata, fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano. De acordo com a previsão do inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93. Admite-se, entretanto, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços mediante a comprovação da majoração ou redução significativa do preço registrado por meio de pesquisa de mercado.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
5.4. Na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados serão observados os procedimentos dos §§ 2° e 3°, do art. 12, do Decreto Municipal n° 988, de 20 de dezembro de 2010.
5.5. O novo preço somente será válido após a publicação do aditivo da ata de preços no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/arom).
5.6. Para efeito do pagamento será sempre praticado o preço registrado na data do pedido de fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços.
6.2. E o pagamento será efetuado de 30 em 30 dias, mediante apresentação do controle de itinerário e notas fiscais devidamente certificadas pelo setor responsável.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente ata de registro de preços serão formalizados mediante a simples emissão da nota de empenho, nos termos do art. 62, da Lei n° 8.666/93.
7.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
7.4. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
7.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

DAS PENALIDADES:

7.6. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município, a detentora do registro ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do registro.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O objeto da presente ata serão entregues, nos termos e condições fixadas no edital e no contrato e será recebido pelo setor competente consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração, quando:
9.1.1.1As empresas vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
9.1.1.2A(s) empresa(s) vencedor (as) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
9.1.1.3A(s) empresa(s) vencedor (as) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
9.1.1.4Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
9.1.1.5Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.1.2 Pela(s) licitante(s) vencedor (as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
9.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

10.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo respectivo gestor, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada, ou por quem ele designar.
10.2. Autorizada às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
10.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial n.° 040/2013, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo n.° 704/2013.

Nova União – Rondônia, ___ de _____ de _____.

PROFISSIONAL INSTRUTOR:

AUGUSTO AFONSO SOARES PEREIRA
CPF: 541.835.616-04

JOSE SILVA PEREIRA
Prefeito

Gerente da Ata

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9BC32895

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2013.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 799 SEMOSPAMA 2013, tendo como Objeto**: Aquisição de peças e serviços para revisão de 04 (quatro) Roçadeiras.**
A favor de**: AGRO MÁQUINAS OURO PRETO – LTDA.**
Valor Total: R$. 697.92 (Seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
Sendo: **437,92** para peças e **260,00** para serviços.
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez; Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 30 de Outubro de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:61D7788D

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2013.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 318 SEMSAU 2013, tendo como Objeto**: Contratação de serviços de esgotamento, limpeza e transporte de resíduo séptico para o Hospital Municipal.**
A favor de**: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA – ME**
Valor Total: R$. 500,00 (Quinhentos reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 30 de Outubro de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E1324A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2013

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 8497/GP/13, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **3818/SEMINFRA/2012**, aos licitantes que retiraram cópia do edital e a quem possa interessar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPL/2013,** Que estava marcada para realização da sessão pública no dia 01 de Novembro de 2013 as 9:00 Hs. tendo como OBJETO: **A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REFERENTE AOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS OBEDECENDO AO CRITÉRIO DE MAIOR VALOR OFERTADO PELO ALUGUEL DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS SENDO NO MINIMO R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS CONFORME O DISPOSTO NO PROJETO BÁSICO.** Esclarecemos que em atendimento a decisão monocrática nº 060/2013/GCAA, do Tribunal

de Contas do Estado de Rondônia, fundamentado no princípio ***fumus boni iuris,*** foi determinada a suspensão da presente licitação. Desta forma evidenciamos que a suspensão será por prazo indeterminado, e devido à necessidade de alterações significativas no edital, o prazo para realização da sessão pública deverá ser obedecido o prazo integral conforme o estabelecido na lei 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL
Dec. 8497/GP/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:72BDE1EA

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2013

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 32, inciso IX da Lei Municipal n.º 1.897, de 19 de setembro de 2012, **CONVOCA** para preenchimento de vaga do Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, **os candidatos abaixo relacionados**, classificados no **concurso publico nº 001/2013/IPSM** (Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 09/04/2013 e Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25/06/2013), para atendimento da contratação solicitada através do **Processo Administrativo nº 152/2013.**

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
HEDILENE DA PENHA CARDOSO PREATO	ASSISTENTE JURÍDICO	01
JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	CONTADOR	01

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo, original e fotocópia autenticada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste:

· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Certidão de Nascimentos dos dependentes legais menores de 18 anos e declaração de escola para menores de 14 anos;
· Cartão de Vacinas dos dependentes de até 5 anos;
· Cédula de Identidade;
· Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF com Certificação (disponível em www.receita.fazenda.gov.br);
· Título de Eleitor;
· Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
· Carteira de Trabalho (lado da foto e dados pessoais e PIS/PASEP);
· Última declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
· Certificado de reservista (homens);
· Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (duas fotocópias);
· Registro do Conselho Regional de Classe equivalente (duas fotocópias, para os cargos de nível superior e técnico);
· Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Classe em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 anos;
· Comprovante de residência ou Declaração de Endereço;
· Certidão negativa do município;

Além destes, apresentar ainda em forma original os seguintes documentos:

· Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato com firma reconhecida;
· Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia com certificação (disponível em www.sefin.ro.gov.br);
· Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível em www.tce.ro.gov.br);
· Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do IPSM;
· Uma fotografia 3x4;
· Certidão Negativa expedida pelos cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível em www.tj.ro.gov.br);
· Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo administrativo em que figura como indiciado ou parte (com firma reconhecida);
· Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
· Comprovante de Conta Corrente bancária;

Ouro Preto do Oeste – RO, 30 de outubro de 2013.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:92FD5AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO PREGÃO 023/2013 DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC.Nº 1102/2013

O Pregoeiro Oficial do Município de Parecis torna publico que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2013, foi declarada DESERTA conforme Art.24 Parágrafo V da Lei nº 8666 de 21 de junho de1993.

Parecis, 29 de Outubro de 2013

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:02CCDCF9

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO RP nº 01/2013, referente ao Proc. Adm. Nº 1021/2013, realizado no dia 23/10/2013 às 10:00 Hs Horário de Brasília-DF, em favor das Empresas: COVAN COM.VAREJISTA DO NORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº -02.475.985/0001-37, com o valor total de R$ 20.194,10-(Vinte mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos), DENTAL MED.EQUIP.MAT.ODONT.E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.004/0001-98, com valor total de R$ 10.563,40-(Dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.167.190/0001-97, com o valor total de R$ 3.382,79-(Três Mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.233.460/0001-46, com o valor total de R$ 10.911,44-(Dez mil, novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.679/0001-84, com o valor total de R$ 39.703,18-(Trinta e

nove mil, setecentos e três reais e dezoito centavos) perfazendo um valor total de R$ 84.754,91-(Oitenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e um centavos).

PARECIS-RO, 30 de Outubro de 2013

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:50150E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N. 008/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Pimenta Bueno no dia 1º/11/2013, sexta-feira, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, que ocorreu no dia 28/10 e foi transferida para este dia.

Art. 2º Este Decreto será fixado no Quadro Mural desta Casa de leis e publicado no site da ARON.

Pimenta Bueno – RO, em 30 de outubro de 2013.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:98F53F0C

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO CIRCULAR Nº 038/GP/2013

Pimenta Bueno em, 30 de outubro de 2013.

Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa de Leis

NESTA

Excelentíssimos Senhores,

Tem este a finalidade de convocar Vossas Excelências, para participarem da 7ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura deste Poder, que será realizada em 1º/11/2013 às 09 horas com a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:
-LEITURA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE;
-DEFESA DOS VEREADORES DENUNCIADOS;
-JULGAMENTO DOS DENUNCIADOS.

Respeitosamente,

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:FBB9BE23

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de 01 (uma) bomba submersa de 1,5cv, 12 estágios, para poço semi-artesiano, junto ao fornecedor Palácio dos Parafusos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 84.640.176/0001-06, com endereço á Av. Marechal Rondon, 1360, centro, em Pimenta Bueno– RO, no valor estimado de R$ 1.385,00 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4982/GP/2013.

Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2013.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7073F6F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3631/2013 DE 18/10/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1886/2013 de 14/12/2012.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.001.04.122.1006.2.009. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
47 - 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
12.001.10.122.1195.2.067. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal da SEMSAU
5 - 3.1.90.94.00.00 10200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.001.04.122.1006.2.009. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
44 - 3.1.90.11.00.00 10000 2.000,00
12.001.10.122.1195.2.068. Manutenção das Atividades da SEMSAU
8 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Redução: 17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/10/2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7D5CE6A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 115/2013, cujo objeto é contratação de empresa pessoa jurídica especializada para aquisição de peças para maquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos foram vencedoras as empresas**: LD DE ANDRADE EIRELI EPP** (valor de R$ 14.900,00) e **PICA PAU MOTOS LTDA** (valor de R$ 28.550,00).

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:804F1F36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº. 120/2013, cujo objeto é a aquisição de ônibus rodoviário usado, com motor traseiro, diesel, freio a ar com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, no mínimo ano 2000 de fabricação em bom estado de conservação e funcionamento e documentação regularizada, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa: **EDSON ANCELMO DE MORAES ME** (valor de R$ 107.500,00).

Pimenta Bueno, 29 de outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5EC4F717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/ 2013-PMRC PROCESSO N° 0590/2013

No Edital do Pregão em epígrafe publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 1064, de 30 de Outubro de 2013, página 31. Retifica-se a data de inicio da sessão.
ONDE SE LÊ:
As propostas recebidas serão abertas a partir das 09h30min horas do dia **31/11/2013**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das 10h00min horas do dia **31/11/2013** horário de Brasília – DF
LÊ SE:
As propostas recebidas serão abertas a partir das 09h30min horas do dia **13/11/2013**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das 10h00min horas do dia **13/11/2013** horário de Brasília – DF

Rio Crespo - RO, 30 de Outubro de 2013.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:7784BC87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2013.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 6674/2013, com fundamento nos artigos 139, § 3º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença Prêmio por Assiduidade**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS** (Pedagogo Series Iniciais 40 Horas), Matrícula – **6241**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11557273 SSP/MT e do CPF nº 862.021.701-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Semec.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio referente ao período aquisitivo de 17/03/2008 a 16/03/2013, convertida em usufruto no período de 12/11/2013 a 09/02/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na nesta data.

Rolim de Moura, 25 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C997890D

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 094/2013

"Estabelece a Tribuna da Juventude"

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, por deliberação de seu plenário, estatui e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Tribuna da Juventude é um espaço reservado, no Poder Legislativo, na primeira e terceira Sessão Ordinária do mês, dentro do Expediente e antes do uso da palavra pelos Vereadores inscritos, para exposição de assuntos de interesse público, aos representantes das escolas de ensino fundamental e médio aos alunos maiores de treze anos.

Art. 2º A Tribuna da Juventude será exercida mediante os seguintes critérios:

§ 1º O espaço deverá ser solicitado pelo Diretor da unidade de ensino que o jovem esteja regularmente matriculado.

§ 2º Condicionado que a escola solicitante promova a vinda de alunos ao plenário e destes exija uma dissertação sobre cidadania e

democracia que será remetida ao Poder Legislativo e ficará arquivada em seus anais.

§ 3º O uso da palavra, na Tribuna da Juventude, fica condicionado aos seguintes procedimentos:
I - a palavra estará assegurada ao Jovem orador pelo tempo de quinze minutos, podendo ser aditado, por intermédio de requerimento de Vereador e aquiescência da Mesa;
II - a unidade escolar deverá inscrever-se o Jovem orador na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal;
III - a inscrição será feita mediante expediente expresso, encaminhado ao Presidente, contendo o assunto de interesse público a ser exposto, com a devida justificativa, cabendo ao Presidente agendar e comunicar ao solicitante;
IV - o Jovem orador designado para o pronunciamento deverá, no dia do pronunciamento, portanto autorização de um dos pais ou representante legal;
V - havendo mais de um pedido de utilização Tribunal da Juventude deverá observar a ordem cronológica de protocolização.

§ 4o Para efeito de indeferimento, considerar-se-ão:
I - o indeferimento, com base na ordem de ingresso, possibilitando ao interessado a formulação de nova inscrição, submetida às condições genéricas de postulação;
II - do indeferimento, por motivo de conveniência ou oportunidade expressamente manifestado pela Mesa, caberá recurso voluntário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua publicação, perante a Câmara Municipal, a ser apreciado pelo Plenário e julgado, segundo a Ordem do Dia, 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

Art. 3º Ao usar a palavra, o orador deverá evitar expressões que possam ferir a moral e o decoro do Poder Legislativo, bem como constituir descortesia aos Vereadores, sob pena de ter a palavra cassada pela Mesa.

§ 1o Ao ocupar a Tribuna da Juventude, o Jovem orador estará sujeito, no que couber, ao disposto neste Regimento excetuando no tocante ao traje.

§ 2º Se aparteado, deverá o Vereador aparteante utilizar a fineza recomenda no trato com o Jovem orador.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 03 de setembro de 2013; 30º Emancipação; 190º da Independência; 123º da República.

JAIRO PRIMO BENETTI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E7B529EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.684/2013

"Constitui Comissão de Tomada de Contas Especial e nomeia os membros que a constitui".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, conferida por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 021/2007 do Tribunal de Contas de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, a fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, em decorrência de possível discrepância entre os serviços pagos e efetivamente realizados, referente ao Processo Administrativo nº 2418/2010, Contrato nº 218/2010, compostas pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Silvani Dunizete de Oliveira
Secretária: Resenilda Maria Costa
Membros: Elane Cristina Camilo de Souza
Vânia Regina da Silva
Leci de Souza Braga dos Santos

Art. 2º O prazo para termino dos trabalhos é de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C2A638CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2013

Processo número: 4710/2013
Licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2013

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETURAR ULTRASONOGRAFIA E EXAMES ESPECIALIZADO
VALIDADE: 31.10.14

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CESAR CASSOL**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 0000130920-SSP/RO e CPF sob nº 107.345.972-15, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **R. M LOPES,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **11.260.203/0001-33**, com sede a Rua Corumbiaria 4597, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Rogerio Machado Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 284.172.583 e CPF sob nº 274.397.088-06, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura, adjudicatária do **Pregão Eletronico** para Registro de Preços nº 024/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETURAR ULTRASONOGRAFIA E EXAMES ESPECIALIZADO

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital)

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:
EMPRESA: **R. M LOPES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. PARA 12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ultra-sonografia Endovaginal	UNIDADE	1.100	125,0000	137.500,00
02	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA	UNIDADE	450	115,0000	51.750,00
03	ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN	UNIDADE	600	185,0000	111.000,00
04	ULTRA-SONOGRAFIA VIAS URINARIAS	UNIDADE	350	85,0000	29.750,00
05	Ultra-sonografia Bolsa Escrotal	UNIDADE	60	135,0000	8.100,00
06	ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMA	UNIDADE	500	135,0000	67.500,00
07	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	UNIDADE	60	130,0000	7.800,00
08	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UNIDADE	1.200	110,0000	132.000,00
09	ULTRA-SONOGRAFIA PROSTATA	UNIDADE	120	130,0000	15.600,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA TECIDOS MOLES	UNIDADE	90	130,0000	11.700,00
11	ULTRA-SONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	70	150,0000	10.500,00
12	ULTRA-SONOGRAFIA AXILAS	UNIDADE	50	130,0000	6.500,00
13	Ultra-sonografia Joelho	UNIDADE	90	155,0000	13.950,00
14	Ultra-sonografia Ombro	UNIDADE	90	155,0000	13.950,00
15	Ultra-sonografia Região Inguinal	UNIDADE	80	130,0000	10.400,00
16	Eletroencefalograma	UNIDADE	90	195,0000	17.550,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

DA CONTRATANTE

a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2013, conforme segue:
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.39 e os projetos atividades conforme segue:

Secretaria Municipal de saúde
Projeto Atividade: ***2.102 e 2.109***
.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: **R. M LOPES,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **11.260.203/0001-33**, com sede a Rua Corumbiaria 4597, na

cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Rogerio Machado Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 284.172.583 e CPF sob nº 274.397.088-06, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4156C4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A senhora MARIZA DE OLIVEIRA BONA, portadora do CPF nº 349.804.662-49, torna público que requereu ao COLMAM - Núcleo de Fiscalização e Monitoramento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM em 23 de outubro de 2013 a **Ampliação de Licença de Instalação** (ALI), para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade denominada Lote 9-B, gleba 14, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 186 Sul, Km 02, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Josia Ludtke
Código Identificador:0B6AF646

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A senhora IVANI BUENO DA SILVA, portadora do CPF nº 220.094.262-15, torna público que requereu a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 28 de outubro de 2013 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO** (LI), para exercer atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade denominada Lote 03-B, gleba 03, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 25 Leste, Km 25, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Publicado por:
Josia Ludtke
Código Identificador:EE074F55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0042/2013 SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pelas Secretarias Municipais desta administração, através do Processo 046/2013, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, tipo menor preço GLOBAL, que se realizara na sala da CPLM, Prédio da Prefeitura Municipal na Rua Sete de Setembro nº 2370, centro Santa Luzia D Oeste, Município de Santa Luzia, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito é o WWW.santaluzia.ro.gov.br. Ainda poderá ser adquirido o presente edital junto à secretaria municipal de compras e licitações. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à prestação de serviços MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E OUTROS. Em atendimento a esta Administração**.** A abertura da sessão pública será no dia **14/11/2013, horário: 09h00min**. **OBJETO: prestação de serviços manutenção de ar condicionado e outros em atendimento a esta Administração,** com valor total estimado em R$ **84.463,33** (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta etrêsreais e trinta etrêscentavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 30 de Outubro de 2013.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:493288C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SANTA LUZIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 453/2013
Objeto: Suprimento de Fundos
Responsável: Edson Moreira
Nota de Empenho nº 716, valor R$ 500,00
Nota de Empenho nº 717, valor R$ 1.500,00
Nota de Empenho nº 718, valor R$ 1.500,00
Considerando o Parecer da Controladoria Interna sobre a utilização dos valores supra mencionados, homologo a Prestação de Contas.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 06 de Agosto 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:56567C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1389/2013

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR.ZAQUEU GALDINO SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Of. 530/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, o Sr. **ZAQUEU GALDINO SILVA,** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 30 de Setembro de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Setembro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1CA9A43B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1390/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.ZAQUEU GALDINO SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Of. 530/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **ZAQUEU GALDINO SILVA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Outubro de 2013,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Setembro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E87BCE02

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1393/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o Mem. 369/Semosp/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, os membros, abaixo discriminados para comporem a **Comissão para recebimento de peças da Secretaria Municipal de Obras**, compreendendo a entrada e saída das peças existentes na Secretaria.

I – Presidente: AGNALDO APARECIDO DE ALMEIDA;
II – Membro: TAÍSA FERNANDA CONCEIÇÃO SANTOS;
III – Membro: ALINE PEREIRA MORAIS.

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Setembro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1470CF55

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1396/2013

"REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA N.º 1281/2013., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal 830/2012;

CONSIDERANDO o Mem. 1440/Semusa/2013, de 16 de Setembro de 2013;

R E S O L V E :

Art. 1° - REVOGAR parcialmente a Portaria n.º 1281/2013, substituindo a Agente Comunitária de Saúde **ELIANA APARECIDA DIAS** por **DEUZENI DIAS PIMENTA.**

Parágrafo único: A Agente Comunitária de Saúde de que trata esta Portaria ficará à disposição do "Programa Títulos Já" tão somente até a duração da execução do mesmo.

Art. 2º - Não haverá incidência de percepção de vantagem pecuniária, haja vista tratar-se de "*múnus" público.*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , **16 de Setembro de 2013.**

Cumpra-se;
Publique-se;
Registre-se.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:995DE9D5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1410/2013

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora lotada na Semad., e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a Servidora **ANDREIA FERRAZ NOVAIS – Auxiliar Administrativo 40 hs,** em razão de haver concluído **Ensino Superior**, no importe de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01/09/2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **17 de Setembro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CA4AA70B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1411/2013

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JORGE LUIZ COELHO DO NASCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JORGE LUIZ COELHO DO NASCIMENTO,** do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico Auxiliar** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **17 de Setembro de 2013.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Setembro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:913CFBF7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1416/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO o Mem. 1470/Semusa/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, os membros, abaixo discriminados para comporem a **Comissão para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico**.

I – Presidente: ANA RUBIA PARRA;
II – Membro: JORGE ANTÔNIO HONORATO DE SOUZA;
III – Membro: NATÁLIA STECCA ALEXANDRE.

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Setembro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:56526FE7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1418/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento de função gratificada do servidor, em data de 09/09/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o servidor **EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **09 de Setembro de 2013 .**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria n.º 700/2013**, que o nomeou **Secretário Adjunto de Saúde.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Setembro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:EE7FA196

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1427/2013

Dispõe sobre exoneração da Conselheira Tutelar MÁRCIA ALVES DA SILVA., é dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO., Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **Márcia Alves da Silva,** do **Cargo Político** de **Conselheira Tutelar** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, a qual foi nomeada através da Portaria 259/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 19 de Setembro de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de Setembro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BA44002E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1439/2013

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR CLEITON ALBUQUERQUE SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 215/Semed/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CLEITON ALBUQUERQUE SILVA,** do **Cargo em Comissão de Assessor Técnico Auxiliar,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Ar**t. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **20 de Setembro de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Setembro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:5CB98A31

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1443/2013

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO FUNCIONAL da servidora Sr.ª MARIA ANTÔNIA LIMA DA COSTA., e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO., Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 11, § 1º e art. 7º, I, letra "b" da Lei Complementar n.º 015/2011;

R E S O L V E :
Art. 1° - Esta Portaria disciplina ato de **Progressão Funcional** a servidora Sr. **MARIA ANTÔNIA LIMA DA COSTA,** Professora de Magistério para Professora nível II, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Setembro de 2013.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de Setembro de 2013.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D3A4BB2C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1458/2013

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DO ITBI., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE,** no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72, § 1º do CTM;

R E S O L V E :

Art. 1° - NOMEAR a Comissão de realização dos cálculos do ITBI, para fins de lavratura de Escritura Pública, a qual será composta pelos seguintes membros:

- VITÓRIO RAMA - Presidente;
- VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO – Membro;
- LEANDRO DE SOUZA FREITAS - Membro.

Art. 2º - Não haverá incidência de percepção de vantagem pecuniária, haja vista tratar-se de "*múnus público*", *e* em razão de que todos os membros ora nomeados já recebem produtividade conforme Leis Municipais n.º 588/2010 e 721/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , **27 de Setembro de 2013.**

Cumpra-se;
Publique-se;
Registre-se.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F8936F77

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1478/2013

"Concede Licença Prêmio a Servidora SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Administração., e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **Srª CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e Decreto n.º 050/2013;

CONSIDERANDO o art. 135 da Lei 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO, Jornalista 40 hs, matrícula 5623,** pelo **período de 90 (Noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** no seguinte período:

01/10/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor **na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a 01 de Outubro de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **30 de Setembro de 2013**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AA698834

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1479/2013

"Concede Licença Prêmio a Servidora ROSELI MARIA DO CARMO SALLES, lotada na Secretaria Municipal de Educação., e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **Srª CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e Decreto n.º 050/2013;

CONSIDERANDO o art. 135 da Lei 340/2006;

R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder **Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ROSELI MARIA DO CARMO SALLES, Professora 40 hs, matrícula 5619,** pelo **período de 90 (Noventa) dias.**

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença prêmio** no seguinte período:

01/10/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor **na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a 01 de Outubro de 2013.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **30 de Setembro de 2013**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D80FACE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 778/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI- 599/2013, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 026/FMS/2013, vem ADJUDICAR a favor da empresa A.J.G. COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIO LTDA – ME . Perfazendo um valor de R$ 477,80 (Quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). E da empresa COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DINIZ E DINIZ LTDA - ME . Perfazendo um valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:BBC99786

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 771/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI- 771/2013, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 155/2013, vem ADJUDICAR a favor da Senhora PATRICIA DA SILVA LIMA. Perfazendo um valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 29 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:6B7DCAC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 754/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 754/FMS/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º **036/FMS/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **JAPONESA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** . Perfazendo um valor de valor de **R$ 10.720,00 (Dez mil, setecentos e vinte reais).**
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:4E429E90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 773/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI- 773/2013, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 156/2013, vem ADJUDICAR a favor da empresa AUTO POSTO GLOBAL LTDA. Perfazendo um valor de R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:16C6EFDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.599/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI- 599/2013, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 026/FMS/2013, vem ADJUDICAR a favor da empresa A.J.G. COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIO LTDA – ME . Perfazendo um valor de R$ 477,80 (Quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). E da empresa COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DINIZ E DINIZ LTDA - ME . Perfazendo um valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 28 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:CFBA389C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/FMS/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONSUMO (LENÇOIS PARA MACA DO HOSPITAL).** Valor estimado de **R$ 2.635,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 818/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **14 de Novembro de 2013**, com início às **08:00**, horário local, na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 29 de Outubro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:711022C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/GP/PMT/2011 – PROCESSO Nº 316/2011.

CONTRATO N.º: **017/GP/PMT/2011.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CONTRATADA: ROCHA TRANSPORTE LTDA - EPP.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR**
SEXTO TERMO ADITIVO: **017/GP/PMT/2011.**
VALOR TOTAL R$: ***R$: 101.007,80 (Cento e Um Mil, e Sete Reais e Oitenta Centavos)***.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:
02: EXECUTIVO MUNICIPAL
03: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0008.2.020 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO ESTADO
VALOR R$: 50.198,00 – (Cinquenta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).
EMPENHO Nº: 1001 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
12.361.0008.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAL. EDUCAÇÃO FNDE
VALOR R$: 50.809,80 – (Cinquenta Mil, Oitocentos e Nove Reais Oitenta Centavos).
EMPENHO Nº: 1002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) DIAS LETIVOS, VIGÊNCIA ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Theobroma/RO, 29 de Outubro de 2013.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A890242D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

INDICE

Objeto da Licitação..... pág. 02
Da Impugnação ..... pág. 02
Do Credenciamento ..... pág. 02
Da Habilitação ..... pág. 02
Apresentação das Propostas pág.04
Forma do Julgamento pág.05
Da Fonte de Recurso ..... pág. 05
Da Forma de Pagamento ..... pág. 05
Do Prazo de entrega ..... pág. 05
Das Sanções Para o Caso de Inadimplemento..... pág.06
Dos Recursos ..... pág. 06
Das Disposições Gerais pág.06
Anexo I – Da Proposta pág.10
Anexo II – Planilha Orçamentária pág.11
Anexo III – Minuta de Contrato pág.12
Anexo IV – Projeto pág.23

CARTA CONVITE Nº : 004/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção para intervir em calçadas existentes no prédio da Câmara Municipal, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins – CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO. Conforme Projeto e anexos deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

02.01 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o **Licitante** que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação;
02.02 –O documento de impugnação poderá ser encaminhado por e-mail (camaraurupa@gmail.com), por fax (69 3413-2444) ou em mãos na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO. Para tanto, será necessário que a impugnante faça constar no documento o endereço, número de telefone e e-mail. A resposta poderá seguir nas mesmas opções.

DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

03.01 – Documento oficial de identidade;
03.02 – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, documento que estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações (ex. contrato social da empresa). (inciso VI, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002).
– Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.
03.04 – A Empresa que se enquadrar na lei 123/2006 deverá no momento de credenciamento apresentar uma DECLARAÇÃO, pois a não apresentação de tal documento entende-se que a mesma não seja ME ou EPP, portanto não gozará de tais benefícios.
03.05 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação da licitante no presente Ato Licitatório, porém implicará na não interferência no certame.
– Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
– Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
– Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento, e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

HABILITAÇÃO

04.01 – A documentação exigida para a habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, hora e local da abertura da Carta Convite, inserida em envelope não transparente e fechado de forma indevassável. No envelope deverá conter:
Nome da Empresa:
Endereço:
Objeto da licitação:
Carta convite nº 004/2013
Abertura 07/11/2013, às 09:00 horas.

04.02 – São os documentos:

04.02.01 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

04.02.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
04.02.02. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
04.02.03. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

04.02.04 A empresa que apresentar o exigido neste item 04.02.01 no momento do credenciamento fica dispensada de apresentar novamente o mesmo documento para habilitação.

04.03 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

04.03.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

04.03.02. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da certidão conjunta negativa de débito ou positiva com efeito negativo de débito.

04.03.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da certidão negativa de débito ou positiva com efeito negativo de débito.

04.03.04. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da certidão negativa de débito ou positiva com efeito negativo de débito, com o Município da sede da empresa.

04.03.05. Prova de regularidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada pela apresentação do Certificado de Regularidade da Situação (CRS).

04.03.06. Prova de regularidade à Seguridade Social, comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS.

04.03.07. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

04.04 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.04.01 Comprovação de registro ou inscrição da licitante (Pessoa Jurídica), bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) (Pessoa Física), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;

04.04.02 Declaração da empresa indicando o profissional que atuará na obra caso a empresa seja a vencedora do certame.

04.04.03 A comprovação de vinculo profissional conforme dispõe o Art. 30 § 1º inciso I da lei 8.666/93 deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Certidão de registro da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA

b) Carteira de Trabalho

c) Contrato Social

d) Contrato de prestação de serviços

e) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

04.04.04 Certidão de Acervo Técnico do(s) profissional (is), comprovando ter executado obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

04.04.05 Documento para comprovação da REGULARIDADE **junto ao município de Urupá, Certificado de Regularidade de Obras/CRO**. Documento este, que deverá ser solicitado junto ao setor de engenharia desta Prefeitura, (devidamente datado e assinado), com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data prevista para a abertura desta licitação.

04.04.06 Apresentar Declaração devidamente datada e assinada atestando que visitou o local onde será realizado o serviço. E*m relação à pessoa que deverá ser designada para o evento, o encargo é atributo exclusivo da licitante, cabendo a ela eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, independente de ser engenheiro ou não.* Os aspectos que julgarem duvidosos dando margem a dubiedade de informações deverão ser apresentados junto a CPL através de documento formal, para que seja esclarecido junto a SEPPU - Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano -, a fim se serem equacionadas antes da licitação.

Endereço para visita do local do serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO. Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 esquina com Av. Moacir de Paula Vieira CEP: 76929-000.

04.05 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

04.05.01. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

04.06. Apresentar declarações conforme anexos I e III deste edital.

Observação: Documento emitido via internet, terá sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico de sua emissão. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes. Documento sem data de validade será considerado válido até 60 (sessenta) dias após sua emissão. As cópias de documentos devem estar acompanhadas do original, autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

05.01 – Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Edital, as proponentes, através dos sócios, proprietários ou procuradores constituídos, devidamente credenciados, deverão entregar suas documentações habilitatórias e classificatórias, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

05.02 – A Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante da empresa.

05.03 – Juntamente com a Proposta deverão ser entregue a Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo II deste Edital

05.04 – Os preços cotados deverão ser liquidados, devendo estar neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes ao material/produto ou serviço.

05.05 – Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, como também não serão considerados preços unitários simbólicos ou de valor zero.

05.06 – O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso, se houver.

05.07 – Todos os valores referidos neste convite serão expressos em moeda corrente nacional.

05.08 – A proposta deverá atender ao objeto deste certame licitatório

05.09 – Caso não haja possibilidade de apresentação de proposta por um representante a empresa poderá enviar seus envelopes a Comissão de Licitação na data, ou antes, data abertura do certame licitatório.

05.10 – Deverá constar à marca do produto na proposta, quando for o caso, mas salientamos que isto não implica na desclassificação da proponente e sim para que a comissão de recebimento esteja ciente do produto que irá receber.

06. DO JULGAMENTO:

06.01 – O julgamento será efetuado pelo Menor Preço.

06.02 – Em caso divergência entre os preços unitários e totais, será considerado o mais vantajoso para a Administração Pública.

06.03 – Neste certame será assegurado o critério de desempate, previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para efeito de disposto do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

06.04 – O descumprimento de quaisquer itens do convite implicará na desclassificação do proponente.

06.05 – Uma vez abertas às propostas, não será admitida retificação de preços e alterações nas condições estipuladas.

06.06 – O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no quadro, localizado na sede da Câmara e Prefeitura Municipal.

06.07 – Concluído o procedimento pela comissão, será o mesmo submetido à análise dos departamentos competentes, com emissão de parecer, visando homologação.

07. DA FONTE DE RECURSO:

07.01 – A despesa com o objeto da presente licitação é provenientes de recursos **da Câmara Municipal/Secretaria Geral da Seguinte Programação:** Funcional Programática 0101.031.0009.2.081 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral, Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

08. DO PAGAMENTO:
08.01 – O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e devidamente certificado pelo Presidente.
08.02 – A empresa deverá estar atualizada com as certidões de sua adimplência com a seguridade Social (Certidão Negativa de Debito); com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Situação - CRS) e Certidão Negativa de Tributos Municipais – CNTM, para com a Prefeitura Municipal de Urupá – RO.

09. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
09.1 – O prazo previsto para execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

010. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
10.01 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções;
10.01.01 – Advertência;
10.01.02 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;
10.01.03 – Rescisão do contrato;
10.01.04 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município de Urupá-RO;
10.01.05 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato for negligenciado. A empresa irá ressarcir a administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.01.06 – Fica fixado o percentual de 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, no valor do contrato.
10.01.07- Demais previstas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

11 –DOS RECURSOS:
11.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem recursos nos termos do artigo 109, da lei 8.666/93.
11.02 – O recurso previsto nas alíneas “a e b” do inciso do artigo 109 da lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.
11.03 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugna-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.04 – O recurso poderá ser encaminhado por e-mail (camaraurupa@gmail.com), por fax (69 3413-2444) ou em mãos na secretaria geral da Câmara Municipal de Urupá-RO. Para tanto, será necessário que a impugnante faça constar no documento o endereço, número de telefone e e-mail. A resposta poderá seguir nas mesmas opções.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.01 – A critério da Câmara Municipal de Urupá. E mediante despacho fundamental da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na formado artigo 65 da lei 8.666/93) e ainda anulação sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
12.02 – Independente de declaração expressa a simples participação das empresas nesta licitação, implica plena das condições estipulados no presente convite e submissão total as prescrições legais vigentes.
12.03 – É facultada a Comissão ou autoridade superior em qualquer das fases desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente convite.
12.04 – As decisões emanadas da comissão serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente desta Câmara Municipal Urupá-RO.
12.05 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação que decidirá com base na legislação em vigor.
12.06 – Os anexos deste edital são parte integrante deste, independente de transcrição.
12.07 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Urupá situada á Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049 Esq. Com Av. Moacir de Paula Vieira, nos dias úteis das 07:00 ás 13:00 horas ou pelos telefones 69 3413 2444.

Urupá – RO, 30/10/2013.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Urupá-RO
CARTA CONVITE Nº 004/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.

Anexo II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Urupá-RO
CARTA CONVITE Nº 004/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em
nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que
altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada
com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa
condição.

Anexo III

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Urupá-RO

CONVITE 004/2013.

Declaração de Enquadramento para ME, EPP e MEI

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins
de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos)
sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Anexo IV

PROCESSO Nº: 037/2013
CARTA CONVITE Nº: 004/2013
EMISSÃO DIA: 30/10/13
ABERTURA DIA: 07 /11/13
HORÁRIO ÁS: 09h00min

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para intervir na calçada já existente na Câmara Municipal de Urupá-RO, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins, conforme Projeto e anexos deste Edital.

MILLENY DE JESUS BARROS
Presidente da Cpl/ms

ITEM	*UND*	*QUANT.*	*Descrição*	*PREÇOS*	
01	*Serv.*	*01*	Contratação de empresa especializada em construção para intervir na calçada da Câmara Municipal de Urupá-RO, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins; sendo 658 M², a ser construído, conforme Projeto e anexos deste Edital.	***Unitário***	***TOTAL***

TOTAL GERAL .....R$	
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS. ***PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias***	***CARIMBO CNPJ PROPONENTE*** ***Assinatura responsável***

Obs.: Juntamente com esse Anexo a empresa deve apresentar a Planilha Orçamentário conforme modelo anexo.

Anexo V

PLANILHA

Anexo IX

MINUTA DE CONTRATO
"CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA"
Aos dias de do ano de dois mil e treze a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o n.º 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n.º 4059, Bairro Alto Alegre, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **TIAGO MENDES DE OLIVEIRA** e outro lado a empresa **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., localizada na ....., neste ato representada por seu representante legal **.....**, portador do RG nº .....SSP/..., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:
I - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de empreitada por preço global tem por finalidade contratar uma empresa especializada em construção civil para intervir na calçada da Câmara Municipal de Urupá-RO, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais ou dispor de equipamentos necessários para a execução da obra constante da cláusula supracitada, e ainda, conforme valores expressos na planilha orçamentária anexa ao contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Integra este instrumento contratual, Carta Convite.

II - DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA:
O valor global deste contrato a ser pago não poder é de R$ ( )irreajustáveis.
III - DOS RECURSOS
CLÁUSULA QUARTA: Os recursos necessário para contratação da empresa especializada em serviços de construção do objeto supra são provenientes de recursos **da Câmara Municipal/Secretaria Geral da Seguinte Programação:** Funcional Programática 0101.031.0009.2.081 Administração Geral, Atividade - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral, Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
IV - DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do preço ajustado será efetuado, após Empenho e assinatura do Contrato, condicionando com a realização do serviço, após verificações "*In loco*" devidamente certificado pelo Presidente ou a quem for por ele designado.
A CONTRATADA apresentará, nas medições, nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas pelo CONTRATANTE, mediante cheque ou depósito bancário em conta corrente, contado da apresentação dos documentos (nota fiscal) e certidões negativas de FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais em plena validade;
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada;
V – DA RETENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
CLÁUSULA SEXTA: A retenção para a previdência ocorrerá da seguinte forma:
O objeto deste contrato incide nas disposições do Capitulo IX da Instituição Normativa RFB n.º 971 de 13 de novembro de 2009, a contratada só perceberá pagamento precedido da retenção de 11% (onze por cento) de acordo com as regras do Art. 112 caput c/c Art. 117 inciso III e Art. 122, § 1º inciso II Alínea "c" com base de cálculo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da obra, fulcro do Art. 71§ 2º da Lei 8.666/93;
Caso a contratante preencha os requisitos de Dispensa de Retenção do Art. 120 deverá apresentar as documentações necessárias exigidas nos §§ 1º, 2º ou 3º da Instrução Normativa RFB n.º 971/09, antes do primeiro pagamento para ser apreciada pelo Contratante, fulcro do Art. 71§ 2º da Lei 8.666/93.

VI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE com a apresentação de motivações que justifiquem a medida.
VII - DO PRAZO
CLÁUSULA OITAVA: O prazo previsto para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias. A partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 05 (cinco) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.
VIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA NONA: A fiscalização será exercida pela Secretaria Geral-CMUR, pelo Presidente ou quem por ele for designado.
Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Geral/CMUR, pelo Presidente ou quem por ele for designado longo da execução contratual a critério do CONTRATANTE;
O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante poderão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-Ro, poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ou obra, a CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA-RO, reserva-se o direito de em quaisquer circunstâncias restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

IX - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução do contrato, a CONTRATADA assume as seguintes responsabilidades:
a) Pela perfeição da obra ou serviços;
b) Pela solidez e segurança da obra ou serviços, devendo entregá-la para uso imediato segundo a sua destinação em conformidade com o projeto e o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Pela execução do contrato, caberá a CONTRATADA, a perfeita execução dos serviços descrito neste contrato e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação;
Assumir responsabilidade étnica profissional, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, e contribuições, indenizações, vale refeições, vale transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou de subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE**;**
Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE**,** porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto à execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei n° 8.666/93;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
Responsabilizar pelos deslocamentos de seus técnicos às dependências do CONTRATANTE;
Apresentar, sempre que houver solicitação, documentos que comprovem a procedência da prestação de serviços;
Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
Atender prontamente quando solicitação a prestar os serviços, assessoramentos e esclarecimentos;
Manter preposto, aceito pela Administração, no local de obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, art. 68 Lei n° 8.666/93;
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados , art. 69 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter a guarda das obras ou serviços até o seu final e definitivo recebimento;
b) Manter a disposição da fiscalização, no local da obra ou serviços e, apresentar sempre que exigidos os seguintes elementos:
b.1) livro de ocorrência diária;
b.2) projetos e/ou discriminações técnicas;
b.3) registro das alterações autorizadas;
b.4) cópia do registro da A.R.T., junto ao CREA/RO, quando for o caso e demais documentos relativos à segurança dos serviços e exigências municipais, estaduais e federais.
d) Reconhecer os diretos da Administração Contratante em caso de rescisão prevista no Art. 77 da Lei nº 8666/93;
e) Apresentar CEI (Cadastro Específico do INSS) de registro da obra na Previdência Social;
f) Apresentar CEI (Cadastro Específico do INSS) de baixa de registro da obra na Previdência Social devidamente concluída.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O CONTRATANTE obriga-se a:
Fiscalizar a execução dos serviços e/ou obra;
b) Determinar a interrupção dos serviços e/ou obra quando não executados na forma avençada;
c) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
d) Efetuar os pagamentos na forma avençada.

X - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:
É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
É expressamente vedada a veiculação de publicidade a cerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste contrato.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: são obrigações do CONTRATANTE:
Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do Município de Urupá para execução dos serviços;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
Exercer a fiscalização dos serviços pelos servidores designados na cláusula oitava alínea “a” deste instrumento;
Efetuar o pagamento nas medições que poderá ser mensal, pela execução dos serviços desde que cumpridas todas as exigências deste contrato;
Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave.
Exigir que a CONTRATADA cumpra as disposições contratuais;
Dar condições de desenvolvimento dos serviços a CONTRATADA no que tange a prestação dos serviços.

XII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A CONTRATADA caberá ainda**:**
Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, terminantemente os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir também as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, quando a prestação de serviços ou conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do CONTRATANTE;
Assumir as expensas de todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas à prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais deste contrato.
A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente quaisquer vínculos de solidariedade ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

XIII - DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: São direitos do CONTRATANTE;
Recusar os serviços em qualquer fase de execução, quando não obedecidos às cláusulas, condições ou critérios técnicos;
Requisitar informações de cunho técnico, operacionais ou trabalhístico a CONTRATADA;

Impor as penalidades previstas, inclusive a rescisão;
Reter o pagamento da parcela ou parcialmente, correspondente a serviço que por motivo injustificável e de total responsabilidade da CONTRATADA, ocasione o mau funcionamento, a paralisação do desempenho dos serviços, ou ainda quando não executado em conformidade com o ajustado condicionando o restabelecimento da situação de normalidade, para posterior pagamento;
Rejeitar no todo ou em parte obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme dispositivo previsto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: São direitos da CONTRATADA:
Executar os serviços e/ou obras em conformidade com o ajustado;
b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução dos serviços e/ou obra;
c) Solicitar informações técnicas sobre a continuidade do serviço e/ou obra, quando a circunstância o exigir;
d) Receber o pagamento na forma avençada.

XIV - DA ATESTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: A atestação dos serviços objeto deste contrato caberá aos servidores designados na cláusula oitava na alínea "a", mediante as medições em planilhas realizadas por Engenheiro do CONTRATANTE, ou por qualquer outro servidor ou comissão designada por autoridade competente.

XV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA :
Descumprimento das obrigações estabelecida neste contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo no máximo 15 (quinze) dias corridos.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeito as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da lei nº 8.666/93;
2.1 - Advertência;
2.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração municipal por 02 (dois) anos;
2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
2.5 – A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta por cento) da parcela a receber do mês em curso;
2.6 - A penalidade prevista na alternativa 2.5 poderá ser agregada com a prevista na alternativa 2.2 da presente cláusula;
2.7 - Na hipótese de ocorrência das infrações descritas nas alternativas 2.1 a 2.6 da cláusula em comento, o Contratante deverá formalizar as providências cabíveis, via instrumento adequado para a espécie, entendido na notificação do Departamento Jurídico, fundamento do § 2º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3) Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a CONTRATADA que:
3.1 – Deixar de assinar o contrato;
3.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.3 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.4 – Comporta-se de modo inidôneo;
3.5 – Fizer declaração falsa;
3.6 – Cometer fraude fiscal;
3.7 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do CONTRATANTE, no que couberem, as demais penalidades referidas no capitulo IV da Lei nº 8.666/93.
5) Comprovado o impedimento ou reconhecido força maior devidamente justificada e aceita pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 e seus sub-itens, desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, descontando automaticamente dos pagamentos a serem efetuados.

XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão contratual poderá ocorrer, com fulcro no art. 79 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:
a) – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
b) – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
c) – Rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
d) – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: Em caso de rescisão, a CONTRATANTE porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra a obra e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.

XVII - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior decorrente de evento humano ou caso fortuito decorrente de evento da natureza, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização da CONTRATANTE.

XVIII - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: A Comissão de Recebimento de Obras, fiscalizará, examinará e receberá as obras, cuja entrega será efetuada por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado termo circunstanciado e sucinto, no qual certificar-se-á o caráter do recebimento da mesma, sendo o recebimento provisório pela Administração em até 15 (quinze) da comunicação de entrega da obra, exarado pelo CONTRATADO, posteriormente recebimento definitivo por vistoria realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vistoria deverá comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto do art. 69 da Lei nº 8.666/93, o prazo máximo para recebimento definitivo da obra e serviços não poderá ser superior a 90 (Noventa) dias, fundamento do § 3º, inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

IX - DA REJEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: O CONTRATANTE, através da Secretaria interveniente, assiste ao direito de recusar qualquer a obra em qualquer fase de execução ou após concluído, caso não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pela fiscalização com a entrega e recebimento à CONTRATADA, onde se consignarão os motivos do ato.

XX - DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no Foro da Cidade de Alvorada do Oeste - RO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Urupá/RO, 30 de Outubro de 2013

Contratada

DR. MARCOS ANTONIO ODA FILHO
Advogado da Câmara Municipal de Urupá-ro
Oab/pr 48.652

PROJETO BÁSICO
1 - INTRODUÇÃO:

Este projeto tem como objetivo principal a contração de uma empresa especializada em construção civil para intervir na calçada da Câmara Municipal de Urupá-RO, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins; sendo uma Área de 658 m².

2- OBJETO:
Intervenção de calçada existente no prédio da Câmara Municipal, criando vagas para estacionamento, rampas de acesso a portadores de deficiência e jardins.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: A Empresa deverá fornecer material, os serviços abaixo especificados de mão-de-obra os serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, tudo conforme Projeto Básico, minuta de contrato, projeto arquitetônico, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária, e memorial descritivo. Na Câmara Municipal de Urupá-RO, situada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, esquina com Av. Moacir de Paula Vieira, Bairro Alto Alegre.
- remoção de calçada existente nos pontos indicados no projeto;
- criação de vagas para estacionamento devidamente pavimentadas;
- criação de rampas em concreto nos pontos indicados no projeto;
- criação de jardins conforme indicado no projeto.

4-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para contratação da empresa especializada em serviços de construção do objeto supra são provenientes de recursos **da Câmara Municipal/Secretaria Geral da Seguinte Programação:** Funcional Programática 0101.031.0009.2.081 Administração Geral, Atividade - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral, Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
5-DO PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, em uma só parcela, sendo o valor global da obra. Sendo que os valores das planilhas de medições deverão obedecer aos valores estimados nas metas, não excedendo, mas podendo ser abaixo, e é imprescindível que as planilhas e notas fiscais estejam devidamente certificadas pela comissão de recebimento de serviços e obras da Câmara Municipal de Urupá-RO, e a apresentação dos seguintes documentos: Certidões Negativas de INSS, FGTS, DT E Municipal em plena validade.
6-DO VALOR: O valor global deste contrato a ser pago pela contratação dos serviços não poderá exceder o valor de R$=57.472,73= (cinqüenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) estabelecidos na planilha orçamentária.
7-DA LOCALIZAÇÃO: Os serviços serão executados no pátio da Câmara Municipal de Urupá-RO, situada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, esquina com Av. Moacir de Paula Vieira, Bairro Alto Alegre.
8-DO PRAZO: O prazo para início dos serviços é imediato, após a emissão de nota de empenho, assinatura do contrato e ordem de serviços, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão e término.
9-MEDIÇÕES E PAGAMENTOS Os serviços serão nas unidades estabelecidas na planilha de quantidade, anexa e a descrição dos serviços através do memorial descritivo e prazo no cronograma físico-financeiro em anexo. E os seus pagamentos compreenderão todos os recursos utilizados na execução, tais como: matérias de construção, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas diretas e indiretas incidente em estrita obediência as condições do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e a firma contratada para execução dos serviços, tudo sob a luz da Legislação Vigente.
10-RECEBIMENTO DA OBRA: Ao concluir todo o serviço a Contratada deverá apresenta uma comunicação escrita informando a conclusão da Prestação de Serviços para que a Comissão de Recebimento possa promover a inspeção geral de todos os serviços executados. Mediante a aprovação dos serviços executados será celebrado o Termo de Recebimento provisório especifico, circunstanciado que deverá conter a assinatura e identificação dos Membros da Comissão, do responsável Técnico da contratada e visto da fiscalização da Câmara Municipal de Urupá, após 30 (trinta) dias úteis da emissão do termo de aceitação provisória, será expedida em nova inspeção da obra, para comprovação da situação de regularidade executiva e estando em perfeito estado será emitido o Termo Definitivo de Recebimento de Obras, por uma comissão técnica designada pela Câmara Municipal de Urupá. Para celebração do Termo de Recebimento dos Serviços será observado o que consta na Lei nº 8666/93 em vigor.

Urupá-RO, 30 de outubro de 2013.

DESPACHO:

CARTA CONVITE Nº 004/13/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013.

A:
Assessoria Jurídica:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a minuta de edital de licitação e respectivos anexos, alusivo ao
Processo supracitado, para análise e emissão de parecer.

Urupá - RO, 30 de outubro de 2013.

MILLENY DE JESUS BARROS
Presidente da Cpl/ms

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2EECF882

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/13.

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Chamamento Público nº **004/2013**, referente ao processo nº **437/2013, SMS n° 024/13**, que tem por objeto aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR,** conforme solicitação e para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, decide**: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da (s) COOPERATIVA (s) abaixo relacionada (s):

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA					
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
001	Kg	562	Abacate verde/granado 1ª qualidade, tamanho e coloração: uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias, características: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser entre maduro, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	3,00	1.686,00
002	Kg	1104	Abacaxi pérola ou Havaí, graúdo, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	2,70	2.980,80
003	Kg	1140	Abóbora seca (madura), fruto inteiro apresentando cor, odor e sabor característicos, tamanho grande, uniforme, intactas e bem desenvolvidas, consistência firme, casca sem brilho, sem perfurações e/ou amassados, livre de terras ou corpo estranhos aderentes a superfície externa. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias. Sem danos decorrentes do transporte.	1,50	1.710,00
004	Kg	828	Banana de fritar em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, consistência firme, não deverá apresentar: perfurações, defeitos, coloração não característica, machucados, não estar maduro demais e nem verde, não ter sabor alterado, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	2,45	2.028,60
005	Kg	828	Banana maça (legítima), em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, consistência firme, não deverá apresentar: perfurações, defeitos, coloração não característica, machucados, não estar maduro demais e nem verde, não ter	3,00	2.484,00

			sabor alterado, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.		
006	Kg	828	Banana nanica graúda em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, consistência firme, não deverá apresentar: perfurações, defeitos, coloração não característica, machucados, não estar maduro demais e nem verde, não ter sabor alterado, sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	2,00	1.656,00
007	Kg	1320	Batata doce rosada ou amarela extra, raiz carnuda e grossa sem ferimento ou defeitos, no grau normal de evolução no tamanho, in natura, limpa. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e interior, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2,00	2.640,00
008	Kg	462	Cenoura extra deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações ou coloração não característica, machucados, estar maduro demais e nem verde. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	2,50	1.155,00
009	Kg	101	Colorau (corante) para coloração alimentícia em pó fino, homogêneo, com mistura de fubá ou farinha de trigo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e suas espécie, acondicionado e saco plástico transparente atóxico, com validade mínima de 07 meses, a contar da data de entrega, embalagem de 500g.	7,70	777,70
010	Kg	540	Farinha de mandioca branca fina e torrada isenta de radical cianeto, de material terroso, detrito de animais e vegetais, embalado em pacote de 01 kg, prazo de validades de 04 meses e data de fabricação até 30 dias.	3,00	1.620,00
011	Kg	636	Feijão carioca novo (de fácil cozimento), tipo 02,grãos inteiros, liso, isento de pedras, matéria terrosa, fungos ou parasitas livre de umidade e fragmentos ou objetos estranhos, embalado em garrafa pet transparente de 02 litros.	4,00	2.544,00
012	Kg	1776	Laranja pêra da região, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, consistência firme, não deverá apresentar: perfurações, defeitos, coloração não característica, machucados, estar maduro demais e nem verde, sabor alterado, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1,90	3.374,40
013	Kg	1812	Mamão papaia, 1ª qualidade, tamanho e coloração: uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias antes do vencimento, características: produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro ou de vez (pronto para amadurecimento), sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	1,75	3.171,00
014	Kg	696	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, raízes grandes frescas e com casca inteira, sem ferimento ou defeito, sabor e cor próprias da espécie, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos uniforme, ausente de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	1,35	939,60
015	Kg	666	Maracujá in natura maduro, sem dano físicos e coloração características.	2,80	1.864,80
016	Dz	792	Ovos de Galinha caipira ou granja familiar, cor rosados ou vermelhos, tipo classe A, os ovos devem estar intactos, sem rachaduras, limpos e serem de tamanhos proporcionais entre si, embalados em embalagem devidamente limpa.	3,50	2.772,00
017	Kg	162	Pimentão, verde, 1ª qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, no ponto de maturação, deverá apresentar coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	2,35	380,70
018	Kg	275	Tomate da região, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias, consistência firme e isento de partes amassadas ou batidas, de manchas, perfurações, sem pontos pretos, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sem ferimentos. Sem danos físicos provenientes do manuseio e transporte.	3,00	825,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 34.609,60					

Urupá – RO, 30/10/2013.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:37C97708

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 005/2013 (COOPERATIVA DOS AQUICULTORES)

CONTRATO Nº 005/2013
PROCESSO Nº 365/2013
COMODANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44 com sede municipal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO e inscrito no CPF: 625.209.032-87, com interveniência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, representada por seu Secretário o **Sr. SINVAL DORNELAS DE NOVAES.**
COMODATÁRIO: COOPERATIVA DOS AQUICULTORES DE URUPÁ - COPAUR, inscrita no CNPJ sob o n° 11.620.651/0001-09, estabelecida na Rodovia RO-473 (Linha C-01), km 03, lote 03, gleba 05, zona rural neste Município, representada por seu Presidente o **Sr. ARLINDO NUNES DE MELO,** brasileiro, piscicultor, portador do RG nº 070.060 SSP/MS, inscrito no CPF nº 202.064.021-04, residente e domiciliado na linha T-15, lote 07, gleba 27, Zona Rural do município de Urupá/RO.
OBJETO e VALOR: Trata-se de bem móvel, a saber:

CÓDIGO	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
105705	12709	01 (uma) Fábrica de Gelo completa.	R$ 150.000,00	Excelente

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de comodato terá **vigência até o dia 31 de Dezembro de 2014**, podendo ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que comunicada à parte contrária no prazo de 30 dias, podendo ainda ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto.

Urupá-RO, 24 de outubro de 2013.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-ro
Oab/ro 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:271EA3B5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2013 (AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR)

Contrato nº 075/2013
Processo nº 917/2013
Registro de Preço/Pregão Eletrônico nº 50/2012

Ministério da Educação/FNDE – Processo nº 23034.005848/2012-85
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n° 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CONTRATADA: Empresa **IVECO LATIN AMERICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rod MG 238 - KM 73,5 - Zona Rural, Sete Lagoas/MG, neste ato representada por seu representante legal o **Srº. Davi Mondin**, portador da carteira de identidade RG n° 10.149.884-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF n° 880.364.058-49.
OBJETO e VALOR: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, sendo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	**Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com comprimento máximo de 7.000 mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000Kg e com plataforma elevatória veicular.**	**01**	**R$ 147.420,00**	**R$ 147.420,00**

RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do veículo objeto deste contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, funcional programática: 02.04.12.361.0009.1.106, elemento de despesa: 44.90.52.52, fonte de recurso: PAR/FNDE, nos termos da nota de empenho nº 1377/2013, processo administrativo nº 917/2013, por meio do Registro de Preço/Pregão Eletrônico nº 050/2012/FNDE - Processo nº 23034.005848/2012-85 - Ministério da Educação e Ata de Registro nº 062/2012.
PRAZO: O veículo deverá ser entregue na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 160 (cento e sessenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

Urupá/RO, 25 de setembro de 2013.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
Oab/ro 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:81F8C228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/SEMECE/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 11 de outubro de 2013, às 09hr;00min
OBJETO**: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para preparo da alimentação escolar do ano letivo de 2013 das escolas deste Município de Vale do Paraiso, de acordo com especificações técnicas, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.**
Empresa Vencedora:
A. DE SOUZA ROXA & CIA LTDA CNPJ Nº. **07.353.418/0001-21**
Valor Total: 38.570,50 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)
IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. **18.259.289/0001-23.**
Valor Total: R$ 17.163,10 (dezessete mil e cento e sessenta e três reais e dez centavos)
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 25 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto Nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:E3BFC0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.735 de 16 de julho de 2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Objeto: **Aquisição de peças e acessórios para reposição no veículo Fiat Strada ano 2011/2012 Placa OHQ 0170 de acordo com especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.**
Solicitação: **SEMECE.**
Recurso: **PRÓPRIO**
Valor de Aquisição: **Valor estimado de R$ 939,33 (novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).**
Processo Administrativo nº 774/2013
Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **14/11/2013**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, por e-mail cpl.net@outlook.com, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO., 30 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto Nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:E7068F4D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº **057/ Semsau/Semplad/Semece/Semtas/Gabinete/2013**, do Processo Administrativo nº. **140 - Semsau /682 – Semplad / 648- Semtas/ 647- Gabinete/ 642- Semece/2013** realizado no dia **23/09/2013** às **10h00 min.**

A empresa **OLIANI COM. DE PROD. DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - ME** venceu a licitação Modalidade de Pregão Presencial, no valor Total de R$ 89.077,00 (Oitenta e Nove Mil e Setenta e Sete Reais).

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 057/ Semsau/Semplad/Semece/Semtas/Gabinete/2013**. **Aquisição de material de consumo (TONNER E PEÇAS DE IMPRESSORAS) e serviços (RECARGA, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORA), que pertencem às**

secretarias SEMSAU, SEMECE, GABINETE DO PREFEITO, SEMTAS E SEMPLAD deste Município.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Outubro de 2013.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Vitoria da Silva
Código Identificador:6792D500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SEMPOG/2013

PROCESSO N.º 7.805/07/SEMPOG/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º088/SEMPOG/13 – GSRP/PMA
Aos 18 dias do mês de outubrodo ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Federal nº. 7.892/2013** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/SEMPOG/13**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO para serem utilizados em diversas secretarias do Município de Ariquemes - RO,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 088/SEMPOG/13**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
TABELA I
LICITANTE: **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP**
C.N.P.J: **84.738.632/0001-47** TEL/FAX: 69-3223-6493 MAIL: **mapin_ro@hotmail.com e jeeanfreitas@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, nº. 1970 – Bairro São Cristovão CEP: 76.804-033 Porto Velho - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Jeean Lafayeth Mendonça de Freitas**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **620.230.632-72.**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 04, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51.**

LICITANTE: **MAPPE BRASIL LTDA - ME**
C.N.P.J: **13.266.239/0001-50** TEL/FAX: 42-3035-4433 MAIL: **vendas01@mappebrasil.com.br**
ENDEREÇO: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1107 Sala 02 Centro CEP: 85.010-280 Guarapuava - PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Paulo Sergio de Andrade**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **584.950.969-00.**
VENCEDORA DOS ITENS: **03 E 05.**

LICITANTE: **SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**
C.N.P.J: **11.355.397/0001-50** TEL/FAX: 44-3041-4040 MAIL: **duarte.informatica@yahoo.com.br**
ENDEREÇO: Av. Dos Palmares nº. 163 Sala 01 Jardim Liberdade CEP: 87.047-035 Maringá - PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Antonio Marcos Drigla dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **859.588.329-72.**
VENCEDORA DOS ITENS: **06, 09, 18 E 36.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	8	Und.	**Notebook TIPO 1 –** (Especificações Mínimas) Processador de Núcleo Quadruplo de 2,3 GHz, Memória cache 3 MB, 6GB de memória DDR3, HD 500GB, Tela 14',	Positivo Modelo Master N170i	2.100	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
02	13	Und.	**Notebook TIPO 2 –** (Especificações Mínimas) Processador 2,1 GHz, Memória cache 3 MB, 4GB de memória DDR3, HD de 320GB, Tela 14'	Positivo Modelo Master N190i	2.253	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
03	11	Und.	**Computador TIPO 1** – (Especificações Mínimas) Processador 64bits de Núcleo Quadruplo de 2,6 GHz, cache L3 mínimo de 8 MB, 6GB de memória DDR3, HD de 1TB, Monitor de 22''.	Gpgold Premium II	2.348	MAPPE BRASIL LTDA - ME C.N.P.J: 13.266.239/0001-50
04	7	Und.	**Computador TIPO 2** - (Especificações Mínimas) Processador de 64bits de Núcleo Quadruplo de 2,5 GHz Memória cache L3 mínimo de 6 MB, 4 GB Memória DDR3, HD	Positivo Modelo Master D360 Core i5	2.600	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47

			500 GB, Monitor de 18''.			
05	189	Und.	**Computador TIPO 3 –** (Especificações Mínimas) Processador de 64bits de Núcleo Duplo de 2,5 GHz, Memória cache L3 mínimo de 3 MB, memória de 4 GB DDR3, HD 500 GB, Monitor 18''.	Gpgold	1.990	MAPPE BRASIL LTDA - ME C.N.P.J: 13.266.239/0001-50
06	5	Und.	**Impressora TIPO 1 –** IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX, USB DIRETO (REDE E DUBLEX) Velocidade de impressão: Até 33 ppm, Ciclo de trabalho: Até 50.000 páginas, Qualidade de impressão preto (ótima): Até 1200 x 1200 dpi, Velocidade do processador: 800 MHz Digitalização: óptica Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF) Cópia: Velocidade de cópia (normal) Preto: Até 33 ppm, Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 x 600 dpi Fax: Envio/recepção, Velocidade de transmissão de fax, Memória do fax Até 300 páginas, Resolução de fax Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados)	Hp	1.880	SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME C.N.P.J: 11.355.397/0001-50
07	5	Und.	**Impressora TIPO 2 – REDE e Duplex** Velocidade de impressão: 35 ppm, Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi, Memória Padrão: 256 MB, Ciclo de serviço: até 50.000 página	Hp Modelo Laserjet Pro 400 M401DN	880	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
08	45	Und.	**Impressora TIPO 3 – REDE e Duplex** Velocidade de impressão: 25 ppm, Resolução de impressão: 600 x 600 dpi; Memória Padrão: 32 MB, Ciclo de serviço: até 8.000 página.	Hp Modelo Laserjet Pro 400 P1606DN	680	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
09	28	Und.	**Impressora TIPO 4 – Multifuncional Funções: Impressão, cópia, digitalização** Especificações de Impressão: Velocidade de impressão a preto (normal, A4): 18 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4): 8000 páginas, Qualidade de impressão a preto (óptimo): Até 600 x 600 ppp. Especificações do Scanner: Base plana; Resolução óptica de digitalização: Até 1200 ppp; Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm Especificações da Copiadora: Resolução de cópia (texto a preto): Até 600 x 400 ppp; Resolução de cópia (gráficos e texto a cores): Até 600 x 400 ppp.	Hp	900	SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME C.N.P.J: 11.355.397/0001-50
10	6	Und.	**Roteador Wirelless 300 Mbps:** Contendo 1 porta Wan e 4 portas 10/100;	D-Link Modelo Dir-615 Wireless N 300	277,98	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
11	4	Und.	**SWITCH TIPO 1 –** GERENCIÁVEL 48 Portas Giga 10/100/1000: 48 portas 10/100/1000 MBps; com switch rack mountable (19"); nível de Gerenciamento layer 2; cascateamento; VLAN;	**FRAC.**	**FRAC.**	**FRACASSADO**
12	6	Und.	**SWITCH TIPO 2 - GERENCIÁVEL 24** Portas Giga 10/100/1000; 24 portas 10/100/1000 MBps; com switch rack mountable (19"); nível de Gerenciamento layer 2; cascateamento; VLAN; bivolt;	**FRAC.**	**FRAC.**	**FRACASSADO**
13	34	Und.	**SWITCH TIPO 3 – Não gerenciável com QoS** Switch 24p 10/100: Interfaces e Conexões: 24 RJ-45 (Fêmea - 10/100Mb/s - p/ LAN);	Intelbrás Modelo SF2400BR	275	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
14	2	Und.	**NOBREAK TIPO 1** - 10.000 VA Tecnologia: Nobreak Senoidal on-line dupla conversão, Microprocessado, Bypass: Automático e Manual.	Sms Modelo Sinus Double II Black	13.845	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
15	10	Und.	**NOBREAK TIPO 2** - Nobreak 1400 VA **Nobreak interativo com regulação on-line.** *Modelo referencia (SMS **1400 VANet 4+**)*	Sms Modelo Net 4+(1400VA)	450	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
16	151	Und.	**NOBREAK TIPO 3 –** Nobreak 700 VA **Nobreak interativo com regulação on-line.** Modelo referência (SMS **700 VANet 4+**)	Sms Modelo Net 4+(700VA)	339	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
17	29	Und.	**MONITOR DE 18"** LCD ou LED- VGA - Obs. Widescreen.	Aoc Modelo e2043FK	500	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
18	255	Und.	**MOUSE ÓPTICO** 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll), conector PS2 e mouse pad; Cor preto.	Bright	10	SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME C.N.P.J: 11.355.397/0001-50
19	205	Und.	**TECLADO:** PS/2 Padrão ABNT - conexão PS2 c/ no mínimo - 102 teclas. Cor preto.	Clone	22,20	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
20	1	Und.	**ROUTERBOARD MICROTIK TIPO I** CPU 1066MHz, Memória 2GB, Ethernet 13 portas 10/100/1000 Mbit/s, Serial port 1, PoE 12-24V, MODELO REF. RB1100AHx2	Mikrotik	1.175	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
21	240	Und.	**Bateria Selada para Nobreak;**12V e 7Ah;	Unipower	41,60	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
22	16	Und.	**Bateria Selada estacionária;** 12V e 110Ah;	Unipower	835	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
23	46	Und.	**RÁDIO TIPO I:** Rádio 5.8 MHz - Frequência: 5470MHz - 5825MHz - Processador: Atheros MIPS 24KC, 400MHz - Memória: 32MB SDRAM - Flash: 8MB - Potência de Transmissão Máxima: 27 dBm (500mW) – Antena Integrada de 16dBi - Sensibilidade: -75 até -94 - Portas LAN: 2 x 10/100 Alimentação de energia : 15V 0.8A *Referência: Rádio Ubiquit – NSM5*	Ubiquiti	559	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
24	5	Und.	**RÁDIO TIPO II –** Rádio 5.8 MHz - Frequência: 5470MHz - 5825MHz - Processador: Atheros MIPS 24KC, 400MHz - Memória: 64MB SDRAM - Flash: 8MB - Potência de Transmissão Máxia: 27 dBm (500mW) - Método de alimentação: PoE passivo (pares 4,5+ ; 7,8 retorno) Incluso *Referência: Ubiquit – ROCKET M5*	Ubiquiti	530	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
25	34	Und.	**RÁDIO TIPO III** – Rádio 2.4 MHz - Duas antenas de 8 dBi - Frequência: 2412MHz - 2462MHz - Processador: Atheros 400MHz - Memória: 32MB SDRAM - Flash: 8MB - Potência de Transmissão: 28 dBm (630mW) - Sensibilidade: -75 até -97 - Portas LAN: 1 x 10/100 - Alimentação de energia : 24V 1ª - *Referência: Ubiquiti Rocket M2*	Ubiquiti	440	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
26	5	Und.	**ANTENA WIRELESS: - Faixa De Frequência: 4,9-5,90 Ghz - Ganho: 28,0-30.25dbi - Polarização Linear Dupla - Cross-Pol Isolamento 35db Min - Max Vswr 1,4:1 - Hpol Largura De Feixe (6 Db) 137 Graus. - Vpol Largura De Feixe (6 Db) 118 Graus. - Dupla Polarização - Ganho de 30 dBi** *Referência: Ubiquiti - Rocket DISH – 30 dbi*	Rochet	1.109	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
27	11	Und.	**PATCH PANEL POE** Régua com 10 Portas PoE e 10 Portas para conexão de dados RJ45 Dimensões: 19" 1U Portas: 10 Poe	Volt	555	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47

			Proteção automática individual por saída de alimentação Voltagem: 12V a 24V amperagem de acordo com a fonte utilizada			
28	2	Kit.	**KIT TIPO 1** –Placa mãe, Processador 64bits de Núcleo Quadruplo de 2,6 GHz, cache L3 mínimo de 8 MB, 6GB de memória DDR3.	Intel	1.690	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
29	2	Kit.	**KIT TIPO 2** - Placa mãe, Processador de 64bits de Núcleo Quadruplo de 2,5 GHz Memória cache L3 mínimo de 6 MB, 4 GB Memória DDR3.	Intel	1.180	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
30	70	Kit.	**KIT TIPO 3** – Placa mãe, Processador de 64bits de Núcleo Duplo de 2,5 GHz, Memória cache L3 mínimo de 3 MB, memória de 4 GB DDR3.	Intel	954	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
31	180	Und.	**MEMÓRIA TIPO 1** - 2 GB DDR3 1333 Mhz	Markvision	74	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
32	100	Und.	**MEMÓRIA TIPO 2** - 2 GB DDR2 800 Mhz	Kingston	75	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
33	84	Und.	**MEMÓRIA TIPO 3** - 2 GB DDR2 667 Mhz	Kingston	110	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
34	17	Und.	**HD TIPO 1 –** SATA – 01 TB Taxa de transferência (MB/s): 300 Mbps; Interface Sata II; Cachê 32 Mb; Velocidade 7.200 RPM;	Seagate	260	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
35	145	Und.	**HD TIPO 2 –** SATA – 500 GB Interface Sata II; Cachê 8 Mb; Velocidade 7.200 RPM;	Seagate	190	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
36	75	Und.	**HD TIPO 3 –** SATA – 320 GB Interface Sata II; Cachê 8 Mb; Velocidade 7.200 RPM;	Seagate	270,99	SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME C.N.P.J: 11.355.397/0001-50
37	5	Und.	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO 1** - 600 Watts reais	Mymax	175	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
38	152	Und.	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO 2** - 350 Watts reais	Elite Power	86,49	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
39	61	Und.	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO 3** - 240 Watts reais	Contac	54,99	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
40	121	Und.	**PLACA DE REDE** PCI sobre o padrão PCI V2.2/2.1, 32Bits, 33Mhz	Intelbrás	19,74	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
41	15	Und.	**POE - POWER OVER ETHERNET** com entrada de 100~240 V AC e saída de V DC, 1.0A	D-Link	130	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
42	15	Und.	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA POE** com entrada de 100~240 V AC e saída de 18 V DC, 1,0A	D-Link	111	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
43	11	Und.	**FONTE VOIP TIPO 01 –** com entrada de 100~240 V AC (50/60Hz) e Saída 12V 0.5A	**FRAC.**	**FRAC.**	**FRACASSADO**
44	42	Und.	**FONTE VOIP TIPO 02 –** com entrada de 100~240 V AC (50/60Hz) e Saída 12V 1A	**FRAC.**	**FRAC.**	**FRACASSADO**
45	200	Und.	**CONECTOR TIPO 1 - RJ45** - Conector Macho Padrão RJ45 para cabo Cat.6 (Ref. Furukawa Premium)	Furukawa	4,15	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
46	1100	Und.	**CONECTOR TIPO 2 - RJ45** - Conector Macho Padrão RJ45 para cabo Cat.5e (REf. Furukawa Premium)	Furukawa	0,90	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
47	65	Und.	**PATCH CABLE TIPO 1** - 2,5 m Categoria 6, AZUL	Pacific	29	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
48	85	Und.	**PATCH CABLE TIPO 2** - 1,5 m Categoria 6, AZUL	Pacific	19	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
49	6	Und.	**CABO TIPO 1** - Cabo CAT.6 - Homologação UL (*listed*) e Anatel; Pares identificados por código de cores; **Embalagem:** caixa em lance padrão de 300m;	Furukawa	870	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
50	17	Und.	**CABO TIPO 2** – CAT.5e - Homologação UL (*listed*) e Anatel; Pares identificados por código de cores; **Embalagem:** caixa em lance padrão de 300m;	Furukawa	328,99	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47
51	23	Und.	**PLACA DE REDE WIRELESS com Antena de 3dbi Chipset: Ralink RT2561ST Seminconductor Antena: com saida R-SMA conector, não acompanha Antena** Suporta WPA, WEP e AES	Intelbrás	94,60	LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP C.N.P.J: 84.738.632/0001-47

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 15.1.7 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A empresa contratada fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado Centro da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada a Av. Tranquedo Neves nº. 2166 – Setor Institucional na cidade de Ariquemes-Ro, ou outro local indicado pela mesma municipalidade, a contar da data de emissão Nota Empenho e assinatura do respectivo contrato, sem qualquer ônus para o erário Municipal;

2. A detentora deverá entregar o material solicitado conforme a demanda através de requisições assinadas pelo secretario, ou por outra pessoa designada pelo mesmo.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.
2. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Ariquemes pela classificação orçamentária constante do edital da Licitação

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

1. As sanções são aquelas dispostas no edital e nas Lei 8.666/93 e 10.520/02 independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municial de Ariquemes.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 088/SEMPOG/13**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7805/07/SEMPOG/13**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 088/SEMPOG/13**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ARI ALVES FILHO
Presidente do Srp/pma

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa: **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP** C.N.P.J: **84.738.632/0001-47**
Representante: **Jeean Lafayeth Mendonça de Freitas**

Empresa: **MAPPE BRASIL LTDA – ME** C.N.P.J: **13.266.239/0001-50**
Representante: **Paulo Sergio de Andrade**

Empresa: **SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME** C.N.P.J: **11.355.397/0001-50**
Representante: **Antonio Marcos Drigla dos Santos**

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:02A835EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2013

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e treze, a Câmara Municipal de Cacaulândia**,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.934/0001-80, com sede na Avenida João Boava, 1424 – Centro de Cacaulândia - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,**nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO PRESENCIAL nº. 110/2013**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Cacaulândia encontram-se regulamentados pelo Decreto 970/GP/2010.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual e futura aquisição de material de consumo (material de construção), destinado a Câmara Municipal, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de**Pregão Presencial 110/2013**e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. Aquantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. Aexistência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Cal Hidratado	Saco	40	**USICAL**	**12,20**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
2	Cimento	Saco	80	**ITAU**	**29,50**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
3	Tijolo	Und	4.800	**MEDICE**	**0,39**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
4	Meio Tijolo	Und	500	**MEDICE**	**0,39**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
5	Ceramica	Und	300	**KARINE**	**13,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
6	Argamassa	Saco	80	**ARGAFORTE**	**9,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
7	Rejunte	Kg	80	**ARGAFORTE**	**2,50**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
12	Barras Ferro 5/16	Und	18	**GERDAL**	**28,50**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
13	Barras 4.2 Estribo	Und	18	**GERDAL**	**6,70**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
14	Areia Lavada	Metro	05	**AREIA**	**65,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
15	Areia de Reboco	Metro	10	**AREIA**	**78,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
16	Brita 01	Metro	04	**BRITA**	**106,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
17	Prego 18 X 27	Kg	04	**GERDAL**	**6,40**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
18	Prego 20 X 48	Kg	04	**GERDAL**	**6,40**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
19	Prego 19 X 36	Kg	04	**GERDAL**	**6,40**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
20	Prego 12 X 12	Kg	04	**GERDAL**	**8,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
21	Tomadas para Alvenaria	Und	15	**RADIAL**	**5,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
22	Interruptor para Alvenaria	Und	15	**RADIAL**	**2,90**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
23	Caixinha 4 X 2	Und	30	**ASTRA**	**0,27**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
24	Bocal de Louça c/ Plafon	Und	25	**ILUME**	**1,98**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
25	Calha de 80 cm de Largura	Metro	14	**CALHAFORTE**	**19,90**	**J C DISTRIBUIDORA LTDA**
26	Arame Cozido	Kit	05	**GERDAL**	**7,77**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
27	Telha de 5mm, 2 Metros	Und	12	**ETERNIT**	**35,50**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
29	Fio Solido 10mm	Rolo	05	**MEGATRON**	**390,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
31	Conduite / Eletroudo	Metro	100	**ASTRA**	**0,39**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
32	Forro PVC	Metro	400	**NORTEPLAST**	**13,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
33	Tinta 18 Litros, Lavável	Und	07	**DURAPLAST**	**127,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
34	Massa Corrida de 18 Litros	Und	05	**DACAR**	**50,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
35	Pincel	Und	10	**ATLAS**	**3,34**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
36	Rolo de La	Und	08	**CONDOR**	**13,50**	**J C DISTRIBUIDORA LTDA**

37	Lixas	Und	50	**3 M**	**0,45**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
38	Portal em Madeira 0,90 X 2,10	Jogo	03	**MADEIRA**	**132,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
39	Barra de Cano de 100 mm	Und	05	**AMANCO**	**35,29**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
40	Barra de Cano de 50 mm	Und	02	**AMANCO**	**22,47**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
41	Barra de Cano ¾ polegada	Und	02	**CRONA**	**9,54**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**
42	Telha de Barro para Cumeeira	Und	28	**ROMANA**	**2,00**	**MÜLLER E SCARDINI LTDA - ME**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAdministração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Geral da Câmara, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O material de Construção deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cacaulândia, no prazo de 02 (dois) dias, não sendo admissível o atraso nesta entrega.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de**05 (cinco)**dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

2. Os licitantes vencedores ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição**imediatamente**.

4. Afatura deverá ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial**002/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. Aeventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a esta Câmara, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. AAta de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. Acomunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1.A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial**110/2013**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 093/2013.

2. Aeficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial**110/2013**, pelo Excelentíssimo Senhor Everaldo Falcão Metzker Andre Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

_____
Müller e Scardini Ltda - Me

_____
J c Distribuidora Ltda

Publicado por:
Maxsuel Falcão Metzker
Código Identificador:7965139D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 648

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para Melhoria na Infraestrutura do Estádio Municipal, Convênio 437/PCN/2012 e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito especial por no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, SEMOSP, com a criação do programa 27.812.0106.1.109 – **MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL,** com Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais). Sendo recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 0437/PCN/2012 – Ministério da Defesa, PROGRAMA CALHA NORTE, na ordem de R$-300.000,00 (trezentos mil reais) e R$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de anulação orçamentária na programação 12.812.0015.2.018 - Manutenção Atividades do Desporto Comunitário, elemento de despesa 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e outras;

M**irante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.**

ANEXO II						
P R O G R A M A						
FINALISTICO (x)				**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**		
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL						
Òrgão Responsável: SEMOSP						
Unidade Administrativa Responsável: SEMOSP						
				9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	VALDECIR A. DE SOUZA		( ) CONTÍNUO		
Gerente	**RG:**			(x) TEMPORÁRIO		
	CPF:	650.976.702-30		**INÍCIO:**	10/10/2013	
				TÉRMINO:	18 MESES	
FUNDAMENTOS:						
Problema: FALTA DE ESPAÇO ADEQUADO PARA ATIVIDADES DO IDOSO						
Causa: Falta de estrutura adequada para prática de atividades de lazer e esportiva.						
Objetivo do Programa: Promover a bem estar da sociedade em geral						
Justificativa do Programa: A necessidade de ofertar local adequado para o funcionamento do Centro Esportivo do municipio						
Estratégia de Implementação: Promover atividades desportivas a sociedade r						
Principais Externalidades: Ofertar ambiente adequado aos usuários do Centro Esportivo						
5 - PÚBLICO ALVO: Atletas e adeptos a praticas esportivas.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	306.500,00	**Quant. Ações**	1	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 27.812.0106.1.109						

Horizonte Temporal :		(x) Temporário			( ) Contínuo		
	Duração :	de 10 de Outubro de 2013			18 meses		
INDICADOR							
Índice mais Recente:				**Data Apuração do ìndice mais Recente**			
averiguação da condições do centro esportivo				15/01/2011			
Unidade de medida:	Idoso atendido			**Periodicidade:**		Semestral/Anual	
Base Geográfica	Município	**Fonte:**		SEMECE			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2011	**2012**		**2013**	100%	**2014**	100%	
Fórmula de Cálculo: N. da população desportiva x 100 /numero de desportista atendidos							
CUSTOS							
2011	**2012**		**2013**		**2014**		
			100%		100%		
AUTENTICAÇÃO							
MIRANTE DA SERRA, DE 28 Outubro de 2013							
			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				
ANEXO III							
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES							
Denominação: MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ESTADIO MUNICIPAL							
Órgão Responsável: SEMOSP							
Unidade administrativa Responsável:							
	Nome:	VALDECIR ALVES DE SOUZA					
Gerente	**Lotação**						
	C.P.F.	650.976.702-30					
FUNDAMENTOS							
Objetivos da Ação: Promover a melhorias na infraestrutura do estadio conforme projeto básico.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	306.500,00	**Tipo**					
Classificação institucional, Funcional e Programática: 27.812.0106.1.109							
Horizonte Temporal :	(x) Temporário ( ) Contínuo						
	Duração :	de 10 de Setembro de 2011			18 meses		
PRODUTO:							
DESCRIÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA		
Obras e Instalações					Construção		
METAS:							
FÍSICAS							
2011	**2012**		**2013**		**2014**		
			100%				
FINANCEIRAS($)							
Elemento	**2011**	**2012**		**2013**		**2014**	
4.4.90.51				306.500,00			
	-			306.500,00			
IMPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS/PARCERIAS							
FONTE	**2011**		**2012**		**2013**		**2014**
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
FISCAL/SECURIDADE							
Tesouro							
Recursos Próprios	**2011**		**2012**		**2013**		**2014**
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
Conv. Contratados						300.000,00	
Fundos Especiais							
Financ. Contratado							
Financ. a Contratar							
Inves. das Estatais							
Tesouro							
Próprio						6.500,00	
Total	-		-	-	-	306.500,00	-
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 28 de outubro de 2013				Assinatura do Responsável			

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CF20A6C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649

Mirante da Serra – RO, de 08 de Outubro de 2013

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para Construção da Sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Convênio 040/PCN/2012 e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE D8/A SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito especial por no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, SEMOSP, com a criação do programa 15.451.0107.1.109 – **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,** com Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Sendo recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 040/PCN/2012 – Ministério da Defesa, PROGRAMA CALHA NORTE, na ordem de R$-700.000,00 (setecentos mil reais) e R$-300.000,00 (trezentos mil reais), de anulação orçamentária na programação 04.122.0091.2.063 – Contrapartida Manutenção das Atividades da SEMOSP), elemento de despesa 4.4.90.51 – (Obras e Instalações);

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

ANEXO II

P R O G R A M A

FINALISTICO (x)	**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**

IDENTIFICAÇÃO

Denominação: CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Òrgão Responsável: SEMOSP
Unidade Administrativa Responsável: SEMOSP

					9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	NOME:	VALDECI A. DE SOUZA			( ) CONTÍNUO	
Gerente	**RG:**				(x) TEMPORÁRIO	
	CPF:	650.976.702-30			**INÍCIO:**	10/10/2013
					TÉRMINO:	18 MESES

FUNDAMENTOS:

Problema: Prédio antigo, sem estrutura adequada para comportar as secretarias municipais
Causa: Grande demanda de atividades administrativas sem a devida estrutura e mobiliário
Objetivo do Programa: Promover a bem estar dos servidores e da sociedade em geral
Justificativa do Programa: A necessidade de ofertar local adequado para o funcionamento da Sede Administrativa do Municipio.
Estratégia de Implementação: Agilidade no atendimento administrativo e principalmente da população.
Principais Externalidades: Ofertar ambiente agradável e dinâmico aos usuários.
5 - PÚBLICO ALVO: População em geral

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	1.000.000,00	**Quant. Ações**	1	**Tipo**	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0107.1.109					
Horizonte Temporal :	(x) Temporário		( ) Contínuo		
	Duração :	de 10 de Outubro de 2013		18 meses	

INDICADOR

Índice mais Recente:		**Data Apuração do ìndice mais Recente**	
averiguação da condições de atendimento		15/01/2011	
Unidade de medida:	Idoso atendido	**Periodicidade:**	Semestral/Anual
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMTAS

ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:

2011		**2012**		**2013**	100%	**2014**	100%

Fórmula de Cálculo: N. da população x 100 /numero de habitantes atendidos

CUSTOS

2011	**2012**	**2013**	**2014**
		100%	100%

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA, DE 28 Outubro de 2013

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES

Denominação: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA
Órgão Responsável: SEMOSP
Unidade administrativa Responsável:

	Nome:	VALDECI ALVES DE SOUZA
Gerente	**Lotação**	
	C.P.F.	650.976.702-30

FUNDAMENTOS

Objetivos da Ação: Promover a Construção do Sede da Prefeitura

OPERACIONALIZAÇÃO

Valor Global	1.000.000,00	**Tipo**	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 15.451.0107.1.109			
Horizonte Temporal :	(x) Temporário ( ) Contínuo		
	Duração :	de 10 de Setembro de 2011	18 meses

PRODUTO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
Construção do Sede da Prefeitura	Construção

METAS:

FÍSICAS

2011	**2012**	**2013**	**2014**
		100%	

FINANCEIRAS($)

Elemento	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
4.4.90.51			1.000.000,00	
	-		1.000.000,00	

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	**2011**		**2012**		**2013**		**2014**
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
FISCAL/SECURIDADE							
Tesouro							
Recursos Próprios	**2011**		**2012**		**2013**		**2014**
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
Conv. Contratados						700.000,00	
Fundos Especiais							
Financ. Contratado							
Financ. a Contratar							
Inves. das Estatais							

Tesouro							
Próprio						300.000,00	
Total	-		-	-	-	1.000.000,00	-
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 28 de outubro de 2013				Assinatura do Responsável			

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D1333E34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 650

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial, na ordem de R$24.474,00 e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE D8/A SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 01.03.00 – **Ação Legislativa**, na Programação 01.031.0001.2.001 – **MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**, com a suplementação dos Elementos de Despesas 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil, no valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) e no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$11.374,00 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais). Proveniente de Anulação Orçamentária da unidade 02.00. Poder Executivo, no programa 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAF**, no Elemento de Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 24.474,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

Anexo II

IDENTIFICAÇÃO:											
Denominação:	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA										
Órgão responsável:	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA										
Unidade administrativa responsável:	CAMARA MUNICIPAL										
Gerente:	Nome:	DANIEL GOMES DOS SANTOS									
	Lotação:	SECRETARIA GERAL									
	CPF:										
FUNDAMENTOS:											
Problema:											
Funcionamento Institucional do Legislativo											
Causas:											
Necessidade de operacionalizar os serviços do Legislativo											
Objetivo do programa:											
Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal											
Justificativa do programa:											
Visa dinamizar as atividades de suporte aos legisladores e comunidade											
Estratégia de implementação:											
Indica como serão conduzidas as ações, quais os instrumentos disponíveis ou a serem constituídos, e a forma de execução (direta ou transferências) para atingir os resultados pretendidos pelo programa. Deve-se considerar, também, os seguintes aspectos na descrição da estratégia de implementação: a) os critérios de elegibilidade para acesso aos produtos e benefícios do programa; b) as responsabilidades no gerenciamento e na execução das ações (Órgãos e Unidades Gestoras); c) a forma de implementação das ações, explicitando os agentes e parceiros (federal, estadual, municipal e privado) envolvidos e a contribuição de cada um para o sucesso do programa; d) os mecanismos (ferramentas/sistemas) utilizados no monitoramento da execução das ações do programa.Para cada programa haverá um Plano Gerencial de Execução A estratégia de implementação será complementada e detalhada após o envio do Projeto de Lei do PPA a Câmara, com a elaboração do pré-plano gerencial de cada programa.											
Publico Alvo: Comunidade em geral											
População em Geral											
OPERACIONALIZAÇÃO:											
Valor global:	3.030.035,48	Quant. de ações:	01	Tipo:	ATIVIDADES						
Classificação institucional, funcional e programática:	1.1.01.031.0001.2.001										
Horizonte temporal:		Temporário					x	Contínuo			
	Duração:	De	01	01	2010	Até					
INDICADOR											
Descrição do indicador:	Levantamento realizado pela Câmara Municipal										
Índice mais recente:		Data de apuração do índice mais recente:						03	07	2009	
Unidade de medida:	GERAL	Periodicidade:	ANUAL								
Base geográfica:	MUNICIPIO	Fonte:	CMMS								
Índice esperado ao longo do PPA:											
2010	2011	2012	2013								
100%	100%	100%	100%								
Fórmula de cálculo:											
CUSTOS:											
Metas financeiras (R$1,00)											
2011	2011	2012	2013								
608138,06	693.517,56	836.275,80	852.807,97								

AUTENTICAÇÃO:	
Local e data	Assinatura do responsável
Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013	

Anexo III

AÇÃO I

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:												
Denominação:	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA											
Órgão responsável:	CAMARA MUNICIPAL											
Unidade administrativa executora:	CAMARA MUNICIPAL											
Gerente:	Nome:	DANIEL GOMES DOS SANTOS										
	Lotação:	SECRETARIA GERAL										
	CPF:											
FUNDAMENTOS:												
Objetivo(s) da ação:												
MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL												
OPERACIONALIZAÇÃO:												
Valor global (R$ 1,00):	3.505.457,34						Tipo:	ATIVIDADES				
Classificação institucional, funcional e programática:	1.1.01.031.000.1.2.001											
Horizonte temporal:		Temporário				X	Contínuo					
	Duração:	De	01	01	2010	Até	31	12	2014			

PRODUTO:			
Descrição:	Produtos	Unidade de medida:	Geral
METAS: Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal			

Físicas:

2010	2011	2012	2013
608138,06	694.053,46	836.275,80	852.807,97

2011

ELEMENTO	2010	2011	2012	2013
Diversos	608138,06	694.053,46	836.275,80	852.807,97

IMPLEMENTAÇÃO:

Recursos/Parcerias

Fonte	2010	2011	2012	2013
FISCAL/SEGURIDADE	608138,06	694.053,46	836.275,80	852.807,97
Total	608138,06	694.053,46	836.275,80	852.807,97

AUTENTICAÇÃO:	
Local e data	Assinatura do responsável
Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013	

ANEXO II – P R O G R A M A 6						
FINALISTICO ( )					**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**	
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: Administração Geral da Secretaria de Adm. e Fazenda.						
Órgão Responsável: Semaf						
Unidade Administrativa Responsável:Semaf						
					9 - HORIZONTE TEMPORAL	
	NOME:	João Paulo Leocádio			(x) CONTÍNUO	
Gerente	**RG:**	628.895 SSP/RO			( ) TEMPORÁRIO	
	CPF:	658.623.412-34			**INÍCIO:**	01/01/2010
					TÉRMINO:	

FUNDAMENTOS:							
Problema: Pagamento de Pessoal							
Causa: Servidores concursados e portariados pertencentes ao quadro municipal.							
Objetivo do Programa: Tornar funcional as atividades e melhorias dos serviços no âmbito administrativo da prefeitura,							
Justificativa do Programa: Proporcionar a manutenção da maquina administrativa quitando as obrigações trabalhistas dos servidores e dando suporte as demais secretarias executivas para o desenvolvimento das atividades da administração municipal.							
Estratégia de Implementação: Capacitação de servidores, investimento em estrutura fisica.							
Principais Externalidades: Integração da sociedade a administração publica, condicionar apoio a realização das atividades publicas.							
5 - PÚBLICO ALVO: Servidores da administração da prefeitura demais usuários e divisões.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	10.526.567,44	**Quantidade de Ações**		1	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0006.2.008							
Horizonte Temporal :		( ) Temporário			(X) Contínuo		
	Duração :	de 01 de janeiro de 2011			até _____/_____/_____		

INDICADOR							
Índice mais Recente:	Folha de Abril de 2009			**Data da Apuração do ìndice mais Recente**			
Pagamento de Folha				30/05/2009			
Unidade de medida:	Mês			**Periodicidade:**		ANUAL	
Base Geográfica	Município	**Fonte:**		SEMAF			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2010	100%	**2011**	100%	**2012**	100%	**2013**	100%
Fórmula de Cálculo: nº de Folha de Pagamento x 100 / folha pagas no ano.							
CUSTOS							
2010	2011		2012		2013		
1.785.131,33	**2.459.961,86**		**2.962.085,45**			**3.319.388,80**	
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 28 de Outubro de 2013							
			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

ANEXO III – AÇÃO				
Denominação: Administração Geral da Secretaria de Adm. e Fazenda.				
Órgão Responsável: SEMAF **Unidade administrativa Responsável:**				
	Nome:	João Paulo Leocádio		
Gerente	**Lotação**	Secretário de Administração, Finanças e Planejamento		
	C.P.F.	389.080.002-59		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Tornar funcional as ativ.e melhorias dos serviços no âmbito administrativo da prefeitura.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	10.527.567,45	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0006.2.008				
Horizonte Temporal :	( ) Temporário (x) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2011	até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção das atividades administrativas da SEMAFP			atividades mantidas	

METAS FISICAS				
2011	**2012**	**2013**	**2014**	
100%	**100%**	**100%**	**100%**	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
31 9011/ 31 91 13/ 31 90 13	288.925,66	424.990,68	703.174,00	744.082,00
32.90.21				46.550,40
33 50 42	100,00	110,00	500,00	550,00
33 50 43	40.000,00	54.890,00	90.000,00	130.000,00
33 90 14	5.000,00	11.800,00	17.000,00	18.700,00
33 90 30	40.805,06	108.266,51	110.000,00	158.283,10
33 90 32				10.000,00
33 90 35	35.900,00	35.000,00	5.000,00	5.500,00
33 90 36	73.512,00	37.160,00	50.000,00	55.000,00
33 90 39	749.169,43	852.450,37	1.085.000,00	1.175.526,00
33 90 47	182.203,00	199.200,00	194.000,00	213.300,00
33 90 91	76.000,00	68.750,00	45.000,00	85.000,00
33 90 92	1.000,00	2.200,00	2.000,00	2.200,00
3.3.90.93	500,00	60.000,00		100,00
44 90 52	13.093,33	51.845,81	92.878,46	102.166,31
4.6.90.21		57.737,16	52.740,00	
46 90 71	279.922,85	166.833,32	130.840,00	91.253,00
99.99.99		328.728,01	383.953,00	481.177,99
	1.786.131,33	2.459.961,86	2.962.085,46	3.319.388,80

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2010		2011		2012		2013
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
FISCAL/SECURIDADE	1.493.115,15	293.016,18	2.183.545,57	276.416,29	2.685.627,00	276.458,46	3.319.388,80
Tesouro							
Recursos Próprios	1.493.115,15	293.016,18	2.183.545,57	276.416,29	2.685.627,00	276.458,46	3.319.388,80
Próprio							
Total	1.493.115,15	293.016,18	2.183.545,57	276.416,29	2.685.627,00	276.458,46	3.319.388,80

AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra - RO, 28 de Outubro de 2013	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C49C9112

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Programa visando a Elaboração e Implantação do Plano do Plano Municipal de Saneamento e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito especial por no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com a criação do programa 10.301.0108.1.110 – **ELBORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO**, com Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais). Sendo recursos proveniente de **Convênio de Cooperação técnica nº 0345/2009**, firmado entre Fundo Nacional de Saúde e o Município de Mirante da Serra, na ordem de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) e **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais) proveniente de anulação orçamentária da Programação 04.122.0006.2.008 – Administração Geral da SEMAFP, no elemento de despesa nº 3.3.90.39 (Outros serviços terceiros Pessoa Juridica,.

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

P R O G R A M A 102 - ANEXO II								
FINALISTICO (X)					**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**			
IDENTIFICAÇÃO								
Denominação: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DE SAÚDE								
Òrgão Responsável:	Departamento de Atenção Básica.							
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.								
				9 - HORIZONTE TEMPORAL				
	NOME:	SAMUEL MARQUES DOS SANTOS		( ) CONTÍNUO				
Gerente	**RG:**			(X) TEMPORÁRIO				
	CPF:	204.645.762-53		**INÍCIO:**	21/10/2013			
				TÉRMINO:	31/12/2013			
FUNDAMENTOS:								

Problema: Falta de saneamento básico no município					
Causa: Problemas de saúde da comunidade.					
Objetivo do Programa: Proporcionar melhores condições vida a toda população, proporcionando escoamento de dejetos e águas pluviais.					
Justificativa do Programa: Com a elaboração do Plano de Saneamento Básico, o município terá melhores condições de buscar recursos junto a outras esferas, para implantar o sistema de saneamento básico no município.					
Estratégia de Implementação: Reduzir os índices de problemas de saúde por falta de saneamento básico.					
Principais Externalidades:					
5 - PÚBLICO ALVO: Comunidade em Geral.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Clasificação institucional, funcional e Programática: 10.301.0108.1.110					
Horizonte Temporal:	(x) Temporário		( ) Contínuo		
	Duração:	de 21 de Outubro de 2013			
INDICADOR					
Índice mais Recente: 14.896			**Data da Apuração do Índice mais Recente**		
Consulta Realizada			Exercicio de 2008		
Unidade de medida:	Unid.		**Periocidade**		Anual
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMSAU / SIAB		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:					
2010		2011		2012		2013	100%
Fórmula de Cálculo:	Plano Elaborado				
custos					
2010	2011		2012	2013	
				146.000,00	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA, 28 de Outubro de 2013			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Ação – ANEXO III								
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO								
Denominação: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DE SAÚDE								
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica								
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU								
	Nome:	SAMUEL MARQUES DOS SANTOS						
Gerente	**Lotação**	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE						
	C.P.F.	204.645.762-53						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Proporcionar melhores condições vida a toda população, proporcionando escoamento de dejetos e águas pluviais.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	146.000,00	**Tipo**						
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0108.1.110								
Horizonte Temporal :	(X) Temporário ( ) Contínuo							
	Duração :	de 21 de Outubro de 2013						
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA				
Elaboração de Plano				Plano Elaborado				
METAS:								
FÍSICAS								
2010	**2011**	**2012**	**2013**					
			100%					
FINANCEIRAS($)								
Elemento	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**				
3.3.90.39				146.000,00				
TOTAL				146.000,00				
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	**2010**		**2011**		**2012**		**2013**	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE								
Tesouro								46.000,00
Recursos Próprios								
Conv. Contratados								100.000,00
Fundo Espedial								
Inves. das Estatais								
Total								146.000,00
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra - RO, 28 de outubro de 2013				Assinatura do Responsável				

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DFB019E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 652

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial para Construção do Centrodo Idoso, Convênio 499/PCN/2012 e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam alteradas as Leis 473 (Plano Plurianual) de 07-12-2009 e posteriores alterações, Lei 592 (LDO) de 06-07-12 e posteriores alterações, Lei 603 (LOA) de 07-12- 2012;
Art. 2º - Aos programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I desta lei;
Art. 3º - Às metas prioritárias da Lei 592 (LDO) de 06-07-2012, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I da presente Lei;
Art. 4º - A Lei 603 (LOA) de 07-12-2012, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I da presente Lei.
Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito especial por no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
§1
º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, SEMOSP, com a criação do programa 08.241.0105.1.108 – **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO**, com Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Sendo recursos provenientes de Contrato de Repasse nº 0499/PCN/2012 – Ministério da Defesa, PROGRAMA CALHA NORTE, na ordem de R$-350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) e R$-10.000,00 (dez mil reais), de anulação orçamentária na programação 15.451.0017.2.023 (Manutenção das Atividades da SEMOSP), elemento de despesa 4.4.90.51 – (Obras e Instalações);

Mirante da Serra – RO, 28 de Outubro de 2013.

ANEXO II						
P R O G R A M A						
FINALISTICO (x)				**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**		
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO						
Òrgão Responsável: SEMOSP						
Unidade Administrativa Responsável: SEMOSP						
				9 - HORIZONTE TEMPORAL		
	NOME:	VALDECI A. DE SOUZA		( ) CONTÍNUO		
Gerente	**RG:**			(x) TEMPORÁRIO		
	CPF:	650.976.702-30		**INÍCIO:**	10/10/2013	
				TÉRMINO:	18 MESES	
FUNDAMENTOS:						
Problema: FALTA DE ESPAÇO ADEQUADO PARA ATIVIDADES DO IDOSO						
Causa: Grande demanda de idosos sem atividades de lazer e esportiva.						
Objetivo do Programa: Promover a bem estar da sociedade em geral						
Justificativa do Programa: A necessidade de ofertar local adequado para o funcionamento do Centro do Idoso						
Estratégia de Implementação: Promover atividades ao idoso, reduzindo casos de enfermidades						
Principais Externalidades: Ofertar ambiente seguro aos usuários do Centro do Idoso						
5 - PÚBLICO ALVO: População idosa e demais pessoas adeptas ao apoio ao idoso.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	360.000,00	**Quant. Ações**	1	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.241.0105.1.108						
Horizonte Temporal :	(x) Temporário		( ) Contínuo			
	Duração :	de 10 de Outubro de 2013		18 meses		
INDICADOR						
Índice mais Recente:				**Data Apuração do ìndice mais Recente**		
averiguação da condições de atendimento ao idoso				15/01/2011		
Unidade de medida:	Idoso atendido			**Periodicidade:**	Semestral/Anual	
Base Geográfica	Município	**Fonte:**		SEMTAS		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2011		**2012**		**2013**	100%	**2014**	100%
Fórmula de Cálculo: N. da população Idosas x 100 /numero de idosos atendidos						
CUSTOS						
2011	**2012**	**2013**	**2014**			
		100%	100%			
AUTENTICAÇÃO						
MIRANTE DA SERRA, DE 28 Outubro de 2013						
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO III							
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES							
Denominação: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO							
Órgão Responsável: SEMOSP							
Unidade administrativa Responsável:							
	Nome:	VALDECI ALVES DE SOUZA					
Gerente	**Lotação**						
	C.P.F.	650.976.702-30					
FUNDAMENTOS							
Objetivos da Ação: Promover a Construção do Centro do Idoso							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	360.000,00	**Tipo**					
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.241.0105.1.108							
Horizonte Temporal :	(x) Temporário ( ) Contínuo						
	Duração :	de 10 de Setembro de 2011			18 meses		
PRODUTO:							
DESCRIÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA		
Construção do Centro do Idoso					Construção		

METAS:				
FÍSICAS				
2011	**2012**	**2013**	**2014**	
		100%		
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
4.4.90.51			360.000,00	
	-		360.000,00	

IMPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS/PARCERIAS							
FONTE	**2011**		**2012**		**2013**		**2014**
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
FISCAL/SECURIDADE							
Tesouro							
Recursos Próprios	**2011**		**2012**		**2013**		**2014**
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente
Conv. Contratados						350.000,00	
Fundos Especiais							
Financ. Contratado							
Financ. a Contratar							
Inves. das Estatais							
Tesouro							
Próprio						10.000,00	
Total	-		-	-	-	360.000,00	-
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra - RO, 28 de outubro de 2013				Assinatura do Responsável			

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ED423967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PROMULGAÇÃO DA LEI 962/2013

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações
Gabinete da Presidência

Lei 962/2013.
De 14 de Outubro de 2013.

Modificativa: “Altera a Redação dos artigos 32 e 33 da Lei Municipal 824-GP/2011 e dá Outras Providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ D E C R E T A:
O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 56, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 11, inciso VII do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;
L E I

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

Artigo 1º - O território do Município de Nova Mamoré será disposto de forma a compatibilizar o desenvolvimento social e econômico com o uso e à intensidade de ocupação do solo a fim de não haver prejuízos para o desenvolvimento ambiental.

Artigo 2º - O uso, ocupação e parcelamento do solo para fins urbanos, somente poderão ser executados na Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana, Zona Rural e Áreas de Especial Interesse econômico demarcados nos anexos que faz parte integrante desta lei, e posteriormente na Lei do Plano Diretor.

§ 1º – Visto a alta taxa de crescimento urbano existente no Município e a disponibilidade de áreas e lotes no tecido urbanizado, considera-se como Zona Urbana aquela delimitada pela atual lei do perímetro urbano e prioritária de ser parcelada e ocupada, acrescida da Área de Expansão determinada na proposta pactuada como as áreas.

§ 2º - Visto a conformação física municipal, a gestão ambiental por micro-bacias hidrográficas, a geomorfologia encontrada, a otimização da infra-estrutura implantada e o potencial industrial na proximidade da Rodovia.

Artigo 3º – O uso e intensidade da ocupação do solo serão regulamentados de modo a:
I – Respeitar o limite à capacidade de suporte do meio natural;
II – Respeitar o limite à potencialidade do fornecimento da infra-estrutura;
III – Induzir a expansão da cidade em bases sustentáveis;
IV – Promover a possibilidade da contigüidade de usos diversificados não incômodos e convenientes;
V – Evitar a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
VI – Compatibilizar o uso do solo com a função da via fronteiriça;

VII – Evitar o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra-estrutura urbana;
VIII – Respeitar às características culturais e sociais da comunidade;
IX – Promover a utilização adequada dos imóveis urbanos;
X – Favorecer a mescla entre as áreas com cobertura vegetal e o ambiente construído; e.
XI – Promover a localização estratégica das atividades de comércio e produção.

Artigo 4º - Para efeito de aplicação das normas de uso e ocupação do solo constante nesta lei, ficam definidas as seguintes expressões:
I - Alinhamento: é a linha divisória existente entre um terreno de propriedade particular ou pública e um logradouro público;
II - Área construída ou de construção: é a área total de todos os pavimentos de um edifício, incluindo os espaços ocupados pelas paredes;
III - Área de domínio público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso, poderão ter acesso restrito;
IV - Área máxima de construção: é o limite de área de construção que pode ser edificada em um lote urbano;
V - Área rural: toda área do município, excluídas as áreas urbanas e de expansão urbana;
VI - Área total do parcelamento: área abrangida pelo loteamento, desmembramento ou desdobramento;
VII - Área total dos lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
VIII - Área urbanizada: compreende as áreas caracterizadas pela contigüidade das edificações e pela existência de equipamentos públicos, urbanos e comunitários, destinados às funções urbanas de habitação, recreação e circulação;
IX - Canteiro: área destinada a ajardinamento, junto ou não, dos passeios públicos;
X - Caução: depósito de valores ou bens aceitos para tornar efetiva a responsabilidade de um ato;
XI - Coeficiente de aproveitamento: é a relação entre a área máxima de construção e a área total de um terreno;
XII - Consulta de viabilidade: questionamento à autoridade competente para realização de ações referentes a parcelamento;
XIII - Degradação ambiental: é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substância sólida, gasosa ou combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes em níveis capazes de direta ou indiretamente:
a) Prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) Criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) Ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a outros recursos naturais;
XIV - Desdobro: é a subdivisão da área de um lote integrante de loteamento ou desmembramento aprovado, para a formação de novo lote;
XV - Desmembramento: é a subdivisão de uma gleba em 7 ou mais lotes destinados a edificações, com aproveitamento de sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existente;
XVI - Eixo da via: é a linha que, passando pelo seu centro, é eqüidistante dos alinhamentos;
XVII - Faixa “non aedificandi": área de terreno onde não será permitida construção, definida pela prefeitura e com base em critérios de legislação superior;
XVIII - Fim urbano: qualquer fim que não a exploração agropecuária, extrativa ou agro-industrial;
XIX - Fracionamento: é a subdivisão de uma gleba em até 6 lotes, destinados a edificações, com aproveitamento de sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou aplicação dos já existentes;
XX – Fundo de vale: são os rios, riachos ou vales, com ou sem curso d’água;
XXI - Fundo do lote: é a divisa oposta à testada ou frente do lote;
XXII - Gleba: é a porção de terra que ainda não foi objeto de parcelamento do sol para fins urbanos;
XXIII - Lote: é o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe;
XXIV - Loteamento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, novos logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXV - Mezanino: é o piso intermediário entre dois pavimentos consecutivos e que não excede 1/3 (um terço) da área do piso que lhe dá acesso;
XXVI - Passeio: é à parte do terreno situada entre o alinhamento do logradouro público ou divisas laterais e a edificação;
XXVII - Profundidade do lote: é o quociente entre a área do lote e a sua frente;
XXVIII - Quadra: é a área resultante de parcelamento, delimitada por vias de circulação e logradouros públicos;

XXIX - Recuo frontal: recuo da edificação em relação às vias públicas, um lote pode possuir mais de um recuo frontal em caso de terrenos de esquina ou mais de uma frente;
XXX - Recuo lateral: é a distância medida entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote;
XXXI - Taxa de ocupação: é a relação entre a área de projeção de uma edificação sobre um terreno e a área deste terreno;
XXII - Taxa de permeabilidade: é a relação entre a área não pavimentada, ou com pavimento permeável e a área deste terreno;
XXIII - Testada ou frente do lote: é a linha da divisa lindeira a via pública ou logradouro público;
XXIV - Usos conservacionistas: tratam-se de usos que levam em consideração o manejo ambiental do lugar, visando a sua conservação, como por exemplo: permeabilidade do solo, vegetação, sistemas de drenagem etc.;
XXV - Usos preservacionistas: são usos que não modificam fisicamente a área em questão não resultando em aterros, vias, edificações e obras em geral;
XXVI - Via de circulação: é o espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres sendo que:
XXVII - Via oficial: é a que se destina ao uso público, sendo reconhecida, oficialmente, como bem municipal de uso comum do povo.
XXVIII - Via particular: é aquela que se constitui em propriedade privada, ainda que aberta ao uso público;
XXIX - Zoneamento: é a divisão da área urbana do município em diferentes zonas de uso, visando à ordenação do crescimento da cidade e a proteção dos interesses da coletividade.

TÍTULO II
DO ZONEAMENTO

Artigo 5º - O macro zoneamento é constituído pelas seguintes Zonas:
I - RURAL – ZR;
II - URBANA – ZU;
III - DE EXPANSAO URBANA – ZEU;
IV - DE EXPANSAO URBANA DE INTERESSE SOCIAL – ZEUIS;
V - INDUSTRIAL – ZI;
VI - ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS.

Artigo 6º - A Zona Rural é constituída pelas áreas do Município que não compõem as Zonas Urbana, de Expansão Urbana , de Expansão Urbana de Interesse Social, Industrial e a Especial de Interesse Social.

§ 1º - Os usos predominantes para a Zona Rural são os destinados à exploração agropecuária, agro-industrial, extrativa, de reflorestamento, de preservação ambiental e reserva legal, ou outro definido em Lei.

§ 2º - A atividade extrativa de mineração de areia, argila e cascalho será regulamentada por Lei.

§ 3º - A critério do Executivo Municipal poderá ser permitido a implantação de atividades de hospedagem; de apoio ao sistema de transportes e as industriais que forem incompatíveis com a Zona Industrial.

Artigo 7º - Na Zona Rural não é permitido nenhuma forma de parcelamento de solo, inclusive aqueles em forma de condomínio, que resulte áreas menores que o módulo rural mínimo de 20.000 m² (vinte mil) metros quadrados.

Artigo 8º - Fica a Área Urbana e de Expansão Urbana do Município subdivididas para serem zonas apresentadas no Mapa e definidas a seguir.
I - Zona Predominantemente Residencial (ZPR) - constitui-se na maior parte do perímetro urbano e destina-se, sobretudo ao uso residencial; esta zona pode abranger atividades comerciais exercidas em função da habitação, sem, no entanto, conflitar com a qualidade e o sossego necessários às atividades residenciais.
II - Zona Predominantemente Comercial (ZPC) - constitui-se na zona central do município, onde atualmente o comércio já se encontra consolidado;
III – Corredores de Comércio e Serviço (CCS) - constituem-se em áreas adjacentes a vias não locais, onde o uso do solo proposto tende a compatibilizar com a função da via. São eles:
a) CCS.1 – Corredor de Comércio e Serviço 1 – ao longo das vias coletoras (conforme tratado na Lei do Sistema Viário);
b) CCS.2 – Corredor de Comércio e Serviço 2 – ao longo das vias arteriais (conforme tratado na Lei do Sistema Viário);
c) CCS.3 – Corredor de Comércio e Serviço 3 – ao longo da via marginal (conforme tratado na Lei do Sistema Viário);
d) CCS.4 – Corredor de Comércio e Serviço 4 – ao longo da via sanitária (conforme tratado na Lei do Sistema Viário);
e) CCS.5 – Corredor de Comércio e Serviço 5 – ao longo da via da orla fluvial (conforme tratado na Lei do Sistema Viário);
IV - Zona Industrial e de Comércio Atacadista (ZIA) – trata-se do parque industrial existente ou a ser instalada;
V - Zona de Expansão (ZE) – são as áreas destinadas à expansão urbana. São elas:
a) ZER – Zona de Expansão Residencial;
b) ZEIA – Zona de Expansão Industrial e Atacadista.

§ 1º – A partir do momento em que uma gleba seja parcelada e receba infra-estrutura, seja ela localizada na Zona de Expansão ou na Área de Especial Interesse Turístico e Desenvolvimento, passa esta a ser considerada como urbana, com direito a cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

§ 2º - Nestes termos será também legislado sobre as Áreas de Especial Interesse definidas no Plano Diretor, conforme a necessidade e especificidade de cada caso.

§ 3º - A determinação da área de perímetro urbano, conforme mapa anexo.

TÍTULO III
DO USO DO SOLO

Artigo 9º – Para os efeitos desta lei, são estabelecidas as categorias de uso a seguir individualizadas com as respectivas siglas e características básicas:
I - Residência unifamiliar (R.1): edificação destinada à habitação permanente correspondendo a uma habitação por lote;
II - Residência multifamiliar (R.2): edificação destinada à habitação permanente correspondendo a mais de uma habitação por lote, compreendendo:
a) Habitações agrupadas verticalmente (R.2.01), observados os recuos estabelecidos pela legislação estadual;
b) Casas ou sobrados geminados (R.2.02), ou seja, unidades residenciais agrupadas horizontalmente, observadas as seguintes disposições;
b.1) máximo de 4 (quatro) unidades por lote, agrupadas duas a duas;
b.2) recuo mínimo de 1,50 (um e cinqüenta) metros, em ambas as divisas laterais do lote e de 3 (três) metros entre agrupamentos;
b.3) frente mínima de 5 (cinco) metros para cada unidade residencial;
b.4) mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados de terreno por unidade residencial;
III - Conjunto residencial (R.3): 20 ou mais edificações destinadas à habitação permanente, isoladas ou agrupadas horizontal ou verticalmente, ocupando um ou mais lotes, dispondo de espaços e instalações de utilização comuns a todas as habitações do conjunto;
IV - Comércio e Serviço 1 (CS.1): comércio varejista inócuo de caráter vicinal, que dependendo do porte do empreendimento pode ser compatível com o uso residencial, tais como exemplificadas na Tabela 1 anexa;
V - Comércio e Serviço 2 (CS.2): comércio varejista que atende mais de um bairro ou a cidade como um todo, podendo gerar distúrbios com a atividade industrial, como por exemplo o aumento do fluxo viário e concentração de pessoas, tais como exemplificadas na Tabela 1 anexa;
VI - Comércio e Serviço 3 (CS.3): comércio e serviço lúdico que geralmente envolvem o consumo de bebidas alcoólicas no local, tais como exemplificadas na Tabela 1 anexa;
VII - Comércio Pesado 1 (CP.1): estabelecimentos de produção de venda, comércio e prestação de serviços que dependendo de seu porte podem ou não ser compatíveis com o uso residencial e gerar conflitos com a atividade residencial e alguns equipamentos comunitários, tais como exemplificadas na Tabela 1 anexa;
VIII - Comércio Pesado 2 (CP.2): comércio varejista e/ou atacadista que dependem da estocagem de produtos e movimento de caminhões, tais como exemplificadas na Tabela 1 anexa;
IX - Comércio Pesado 3 (CP.3); estabelecimentos de venda ou prestação de serviços relacionados com veículos automotivos em geral (carros, caminhões, ônibus etc.), conforme especificado na Tabela 1 anexa;

§ 1º – A Área Industrial delimitada para o Município é conforme o mapa em anexo, sendo:
I - Indústria leve (I.1): estabelecimento que pode se adequar aos mesmos padrões de uso não industriais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, com área máxima construída de 250 (duzentos e cinqüenta) metros quadrados por lote. Enquadram-se nesta categoria de uso as indústrias que não utilizam combustíveis, nem motores com potência superior a 10 hp (dez cavalos-vapor) por unidade; que empregam, no máximo 10 (dez) operários; que não

produzem ruído, medido a 5 (cinco) metros de qualquer ponto de sua divisa, superior a 70 db (setenta decibéis) na curva B do medidor de intensidade de som e cujos processos não põem em risco a saúde humana sendo que os despejos líquidos podem ser absorvidos no próprio lote;
II - Indústria diversificada (I.2): estabelecimento que implica a fixação de padrões específicos referentes às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental;
III - Indústria incômoda, nociva ou perigosa (I.3): estabelecimento cujo funcionamento possa causar prejuízo à saúde, à segurança, ao bem-estar público e à integridade da fauna ou da flora regional;
IV Serviços de âmbito local (S.1): estabelecimento destinado à prestação de serviços à população e que possam adequar-se aos mesmos padrões de usos residenciais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, com área construída máxima de 150 (cento e cinqüenta) metros quadrados por lote, tais como exemplificadas na Tabela 1 anexa;
V - Instituição diversificada (E.1): estabelecimentos comunitários públicos ou privados relacionados aos setores de educação, saúde, social, cultura, esporte e religião, tais como exemplificadas na Tabela 1 anexa;
VI - Área industrial reservada apresenta-se hoje de caráter misto, pois também sofreu ocupações habitacionais, estabelecendo áreas de interesse social, impondo à administração publica medidas que busquem a integração entre mão de obra necessitada de emprego, mão de obra a ser qualificada para atividades empregatícias, inclusão social com capacitação, associativismo ou parcerias que promovam uma nova realidade integradora criando um novo ecossistema, onde a produção e a geração de divisas seja crescente, condizente com as necessidades sociais e também geradoras de medidas assistenciais que correspondam à demanda estipulada. Exemplo: busca de ações junto ao SESI e projetos de pequenos e médios negócios correlatos;
VII - Equipamento de Turismo e Lazer (E.2): estabelecimentos relacionados ao turismo e lazer, tais como exemplificadas na Tabela 1 anexa.

§ 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando necessário, relacionar e classificar os estabelecimentos que se enquadram nas categorias de uso individualizadas neste artigo.

§ 3º - Além das características básicas estipuladas neste artigo para as diferentes categorias de uso, devem as mesmas atender às exigências maiores e demais disposições instituídas nesta lei para cada zona de uso.

Artigo 10 - Os parâmetros para uso do solo, segundo as zonas definidas no artigo º e as categorias de uso definidas no artigo 6º e Tabela 1 anexa, constam da Tabela 2 abaixo especificada.

§ 1º – Fica proibida a implantação de casa de jogos, venda de fogos de artifício e venda de bebidas alcoólicas dentro de uma distância de até 300 metros de estabelecimentos de ensino.

§ 2º – Em todos os casos deve ser observada a Tabela 5 sobre áreas mínimas de estacionamento e lazer.

TABELA 2 – PARÂMETROS USO DO SOLO DE NOVA MAMORÉ

Zona	Uso		
	Permitido	Permissível (2)	Proibido
ZPR (Zona Predominantemente Residencial)	R.1, R2(1), CS.1 (2), S.1	R.3 (1), CS.2 (2), CP.1 (3), E.1, I.1 (4), E.2 (4)	Todos os Demais
AEIT.04 (9) e AEIT.05 (9) (Áreas de Especial Interesse Turístico 04 e 05)	R.1	S.1, E.1, E.2 (4)	Todos os Demais
ZPC (Zona Predominantemente Comercial)	R.1, R2, CS.1, CS.2, CS.3, S.1	E.1, E.2 (4), CP.1, I.1 (3) (4)	Todos os Demais
CCS.1 (Corredor de Comércio e Serviço 1)	R.1, R2 (1), R.3 (1), CS.1, CS.2, S.1, E.1	CS.3, CP.1, E.2, I.1(3) (4)	Todos os Demais
CCS.2 (Corredor de Comércio e Serviço 2)	R.1, R2 (1), CS.1, CS.2, S.1	CS.3, CP.1, CP.3, E.1, E.2, I.1 (3) (4)	Todos os Demais
CCS.3 (Corredor de Comércio e Serviço 3)	CS.2, CP.1, CP.2, CP.3, I.1	R.1, CS.1, CS. 3, S.1, E.1, E.2, I.2 (4)	Todos os demais
CCS.4 (Corredor de Comércio e Serviço 4)	R.1, R2 (1), CS.1, CS.2, S.1	CS.3, CP.1, CP.3, I.1 (3) (4)	Todos os Demais
CCS.5 (Corredor de Comércio e Serviço 5)	R.1, R2 (1), CS.1, CS.2, CS.3, S.1, E.2	R.3 (1), E.1, CP.1, CP.3	Todos os demais
ZIA (Zona Industrial e de Comércio Atacadista)	CP.1, CP.2, CP.3, I.1	R.1, CS.1, CS.2, CS.3, S.1, E.1, E.2, I.2 (4)	Todos os demais

Observações:
1) Desde que as edificações estejam enquadradas nos padrões urbanísticos de uso e ocupação do solo de cada zona onde se inserem.
2) A instalação dos estabelecimentos de comércio e serviço deverá respeitar pelo menos que:
A área utilizada não seja superior a 60 m²;
A atividade seja exercida pelo interessado, no mesmo imóvel em que reside;
Envolva no máximo, a atividade de 5 pessoas;
A propaganda do estabelecimento seja feita unicamente à porta de acesso através de placa com dizeres limitados à denominação e ramo;
O desenvolvimento da atividade não traga prejuízos à vizinhança em geral.
3) A instalação dos estabelecimentos de comércio e serviço deverá respeitar desde que:
a) A atividade seja desenvolvida no imóvel de uso e não ocupe espaço superior a 100 m²;
b) A área de estacionamento seja adequada ao uso;
c) O porte e a atividade sejam compatíveis com a vizinhança e com as características da via e que não sejam nocivas, perigosas ou incômodas;
d) O porte da atividade não provoque distúrbios ao trânsito de veículos e à vizinhança de modo geral.
4) Estudo de Impacto de Vizinhança - E.I.V.
As atividades de Comércio e Serviço desenvolvidas em edifícios de especial interesse histórico, arquitetônico ou cultural, devem ser implantadas de forma a não descaracterizar as edificações envolvidas.
As atividades não previstas no Uso do Solo como Permitidas e Permissíveis, poderão ser implantadas desde que aprovadas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento.
O uso habitacional no CCS.3 e na ZIA, poderá ser permitido, devendo o respectivo projeto ser aprovado previamente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, dentro da ocupação máxima de uma residência unifamiliar por lote.
Usos permissíveis são aqueles que a aprovação é sujeita ao parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e que pode ser solicitado estudo prévio de Impacto de Vizinhança.

Artigo 11 – As indústrias caracterizadas como I.3 no artigo 9º apenas poderão ser implantadas em zona rural e desde que aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança e comprovadamente não prejudiquem e nem possuam potencial para prejudicar a qualidade das águas superficiais municipais.

Artigo 12 - Quando houver viabilidade do abrandamento do grau de nocividade ou de incômodo de uma determinada indústria pela prevenção ou correção dos efeitos poluidores e de contaminação do meio ambiente, de tal modo que a mesma possa vir a ser implantada, o órgão municipal

juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano estabelecerá, no processo administrativo de licenciamento as condições para esta adequação.

Artigo 13 – Os estabelecimentos industriais que manipulam pescados, carnes ou derivados, tais como curtumes, abatedouros, matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas ou de derivados de produtos animais, deverão apresentar, para obtenção ou renovação do alvará de localização, a comprovação expedida pelo órgão sanitário competente de que não utilizarão processos ou destinação de resíduos que constituam risco à saúde humana.

TÍTULO IV
DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO
DO ESTATUTO DA CIDADE

Artigo 14 - Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º - O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Artigo 15 - As áreas urbanas com mais de duzentos e cinqüenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º - A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º - Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º - O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º - As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Artigo 16 - Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapindo.

Artigo 17 - São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:
I - O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;
II - Os possuidores, em estado de composse;
III - Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1º - Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º - O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Artigo 18 - A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Artigo 19 - Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

TÍTULO V
DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Artigo 20 – Fica definido para toda cidade como 01 (um) o coeficiente de aproveitamento máximo básico permitido por lote, sendo as áreas nos quais o direito de construir poderá ser exercido acima deste coeficiente básico definidas na Tabela 3, mediante outorga onerosa do direito de construir previsto posteriormente no Plano Diretor.

Artigo 21 – Os parâmetros para ocupação do solo, segundo as zonas definidas no artigo 5º e as Áreas de Especial Interesse serão definidas no Plano Diretor, constam da Tabela 3 a seguir.
§ 1º – Os terrenos que possuírem coeficiente de aproveitamento inferior ao mínimo determinado na Tabela 3 deste documento, são consideradas como subutilizadas e ficam sujeitas aos instrumentos “parcelamento, edificação ou utilização compulsórios”, IPTU progressivo no tempo” e “desapropriação por com pagamentos de títulos”.

§ 2º - Todas as edificações devem obedecer ao Código Sanitário do Estado.

TABELA 3 – PARÂMETROS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO DE NOVA MAMORÉ

Zona	Coeficiente de Aproveitamento		Taxa Máxima de Ocupação (%)	Taxa Mínima de Permea-bilidade (%)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Recuos Laterais e de Fundo Mínimos (m)
	Mínimo	Máximo				
ZPR (Zona Predominantemente Residencial)	0,2	1	60	15	3	1,5 (4)
AEIT.04 (8) e AEIT. 05 (8) (Áreas de Especial Interesse Turístico 04 e 05)	-	1 (5)	35	35	10	5,0 (7)
ZPC (Zona Predominantemente Comercial)	0,5	1 (3)	80	5	-	1,5 (1) (4)
CCS.1 (Corredor de Comércio e Serviço 1)	0,5	1 (2)	80	5	-	1,5 (1) (4)
CCS.2 (Corredor de Comércio e Serviço 2)	0,5	1 (2)	70	10	-	1,5 (1) (4)
CCS.3 (Corredor de Comércio e Serviço 3)	0,5	1	70	10	5	1,5 (4)
CCS.4 (Corredor de Comércio e Serviço 4)	0,5	1	70	10	-	1,5 (4)
CCS.5 (Corredor de Comércio e Serviço 5)	0,5	1 (3)	70	10	-	1,5 (1) (4)
ZIA (Zona Industrial e de Comércio Atacadista)	0,5	1	70	10	5	1,5

Observações:
(1) A partir do 3.º pavimento os recuos laterais mínimos devem ser igual a 2 metros, aumentando progressivamente conforme a fórmula H/6, onde H representa a diferença de nível entre o teto do pavimento mais alto e o piso do pavimento mais baixo a ser insolado, iluminado ou ventilado, permitindo-se o escalonamento.
(2) Através do instrumento de gestão "outorga onerosa do direito de construir", o coeficiente de aproveitamento pode ser igual a 2.
(3) Através do instrumento de gestão "outorga onerosa do direito de construir", o coeficiente de aproveitamento pode ser igual a 4.
(4) Os recuos laterais e de fundo mínimos podem ser dispensados, no primeiro pavimento, desde que não haja iluminação e ventilação para os lotes vizinhos e a edificação na divisa não exceda 1/3 do comprimento total do lote, em cada divisa lateral ou de fundo.
(5) O coeficiente de aproveitamento máximo das Áreas de Especial Interesse Turístico poderá ser maior que 1 para execução de pousadas, hotéis e clubes desde que realizado EIV e submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
(6) Os parâmetros de ocupação da Área de Especial Interesse Social será definido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme a especificidade do projeto de parcelamento aprovado e disponibilidade de infra-estrutura.

Artigo 22 – Não serão computados para o cálculo de taxa de aproveitamento e do coeficiente de aproveitamento:
I - Beirais de até 1 (um) metro;
II - Pergolados em que o espaçamento entre os elementos seja maior ou igual a 3 (três) vezes as suas espessuras, respeitando um espaçamento mínimo de 15 (quinze) centímetros;
III - Mezaninos cujo uso seja destinado a lazer ou a serviço da edificação.

§ 1º - Os pergolados poderão ocupar os recuos mínimos obrigatórios, desde que o espaçamento entre eles esteja de acordo com o mínimo enunciado no item II deste artigo.

Artigo 23 – É obrigatório a toda habitação ou abrigo, edificados com estrutura permanente ou provisória, possuir projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura Municipal e possuir instalações sanitárias com abastecimento de água e esgotamento sanitário ligados à rede pública das vias adjacentes aos lotes.

§ 1º - O descumprimento fará com que a referida habitação ou abrigo fiquem interditados de uso até o seu cumprimento.

§ 2º - Sendo descumprido, será notificado pela Prefeitura Municipal ao usuário. Depois de vencido o prazo da notificação, caso a edificação prossiga desconforme ao referido artigo, incidirá em multa estabelecida por ato do Executivo.

TÍTULO VI
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Artigo 24 – A autorização para implantação dos conjuntos residenciais, assim como diretrizes e projeto estão sujeitos a execução de um Estudo de Impacto de Vizinhança e sua anuência pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 25 – Na implantação de conjuntos residenciais (R.3) enquadrados na categoria de uso, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I - Espaços de utilização comum não cobertos, destinados ao lazer, equipados, correspondendo, no mínimo a 12 (doze) metros quadrados por habitação, sendo estes espaços de área nunca inferior a 300 (trezentos) metros quadrados e devendo possuir dimensão mínima de pelo menos 16 metros;
II - Espaços de utilização comum, cobertos ou não, destinados à instalação de equipamentos sociais, correspondendo, no mínimo a 4 (quatro) metros quadrados por habitação, sendo estes espaços de área nunca inferior a 200 (duzentos) metros quadrados; quando cobertos não serão computados para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, até o máximo de 4 (quatro) metros quadrados por habitação;
III - Os espaços definidos nos itens I e II serão devidamente equipados para os fins a que se destinam, constituindo parte integrante do projeto.

Artigo 26 – As edificações do conjunto deverão estar em conformidade com os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo dispostos na presente lei em relação às zonas onde se inserem e com as seguintes disposições:

I - No caso de blocos de habitações, agrupadas horizontalmente:
a) Cada fachada do bloco não poderá ultrapassar a dimensão máxima de 50 (cinqüenta) metros;
b) A distância mínima entre 2 (dois) blocos será de 10 (dez) metros;
c) a frente mínima de cada unidade habitacional será de 5 (cinco) metros;
II - No caso de habitações isoladas, a distância mínima entre 2 (duas) unidades habitacionais será de 3 (três) metros;
III - No caso de blocos de habitações agrupadas verticalmente, a distância mínima entre 2 (dois) blocos será de 10 (dez) metros, sendo que cada fachada do bloco não poderá ultrapassar a dimensão máxima de 80 (oitenta) metros;
IV - As edificações do conjunto deverão observar um recuo mínimo de 3 (três) metros em relação às divisas dos lotes ou terrenos lindeiros ao conjunto.

Artigo 27 – Os acessos às edificações do conjunto somente poderão ser realizados através de via particular interna, ficando vedado o acesso direto pela via oficial de circulação.

§ 1º – A largura mínima da via de circulação de veículos interna ao conjunto será de 14 (quatorze) metros, dos quais 3 (três) metros em cada lado serão destinados aos passeios.

Artigo 28 – As garagens ou estacionamentos coletivos poderão ter acesso direto à via oficial de circulação, obedecidos aos recuos estabelecidos por lei.

Artigo 29 – As edificações do conjunto terão recuos mínimos obrigatórios de 5 (cinco) metros em relação às vias de circulação.

Artigo 30 – Todas as áreas de uso comum serão caracterizadas como bens de condomínio do conjunto.

TÍTULO VII
DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Artigo 31 – A localização de postos de abastecimento de combustíveis é disposta na Tabela 1 anexa, desta Lei.

Art. 32 – A distância mínima entre dois postos de combustível será de 100 (cem) metros, quando localizados no mesmo lado de uma via e 100 (cem) metros, quando do lado oposto.

Artigo 33 – Fica estabelecida em 100 (cem) metros, medidos entre os pontos mais próximos de dois terrenos a distância mínima entre o terreno onde se localize um posto de abastecimento e o de um arsenal ou qualquer equipamento urbano que implique aglutinação de pessoas, tais como os de saúde, de educação, religiosos, carcerários, orfanatos, asilos e similares.

Artigo 34 – Os efluentes líquidos resultantes das atividades dos postos deverão sofrer tratamento anterior ao seu lançamento no sistema de coleta de esgotos e de drenagem.

Artigo 35 – A área mínima do lote para implantação de postos de abastecimento de combustíveis é de 600 (seiscentos) metros quadrados, com frente mínima de 20 (vinte) metros.

Artigo 36 – Os índices urbanísticos para uso previsto nesta seção são:
I - Taxa de ocupação máxima: 0,3;
II - Coeficiente de aproveitamento máximo: 0,3.

Parágrafo Único – As coberturas das bombas de combustíveis não estão incluídas nestes índices urbanísticos, até o limite de 30 (trinta) metros quadrados de cobertura por bomba, a partir do qual é considerada a área excedente a este limite para cálculo dos índices.

Artigo 37 – Para implantação dos edifícios e coberturas de bombas dos postos de abastecimento de combustíveis, os recuos de fundo e laterais deverão ser de no mínimo 3 (três) metros cada um, e o recuo de frente de 6 (seis) metros, independente da zona de uso na qual se situar o posto.

Artigo 38 – O rebaixamento dos meios fios destinados ao acesso aos postos só poderá ser executado mediante alvará expedido pelo Departamento competente, sob consulta do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, e deverá obedecer às seguintes disposições:
I - Em postos de meio de quadra o rebaixamento será feito em dois trechos de no máximo 8 (oito) metros, a partir das divisas internas do terreno;
II - Em postos situados nas esquinas, poderá haver mais de um trecho de oito metros de meio-fio rebaixado numa mesma testada de via, desde que a uma distância de cinco metros um do outro, sendo que a largura total de guias rebaixadas não poderá ultrapassar 1/3 da testada frontal do lote.

§ 1º – Não poderá ser rebaixado o meio-fio no trecho correspondente à curva da concordância das duas ruas.

§ 2º - Onde o meio fio não estiver rebaixado deverá haver barreiras físicas que impeçam o acesso dos veículos ao terreno.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE USO E OCUPAÇÃO

Artigo 39 – Ficam expressamente vedadas quaisquer obras de ampliação ou reforma nas edificações, instalações e equipamentos, com ou sem mudança de sua atividade originária, em desacordo com o regime urbanístico estabelecido para a zona onde se localiza o imóvel.

Artigo 40 – São vinculadas às construções cujos projetos tenham sido aprovados as áreas dos terrenos sobre os quais as mesmas acederem.

Parágrafo Único – Ficam vedadas, ainda que tenham sido objeto de alienação: a construção sobre as áreas que devam ser mantidas livres em razão da taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura das edificações e recuos frontal e laterais e taxa de permeabilidade, quando tenham atingido os seus valores máximos.

Artigo 41 – As guias rebaixadas deverão distar no mínimo 10,0 m (dez metros) das projeções das tangentes das curvas das esquinas dos passeios. Todos os terrenos terão direito a rebaixamento de 3 metros de guia. Os terrenos que possuírem testada igual ou superior a 12 metros poderão rebaixar até 7 metros de guia; e caso haja 2 acessos ao terreno, os acessos deverão distar entre si no mínimo de 5 metros.

TÍTULO IX
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Artigo 42 - O parcelamento do solo urbano pode ser feito por meio de loteamento, desmembramento, fracionamento ou desdobro, conforme estabelecido nesta lei.

Artigo 43 – O parcelamento do solo para fins urbanos será permitido apenas em Zonas Urbanas, Áreas de Especial Interesse Turístico e Zonas de Expansão Urbana, assim definidas pelo Plano Diretor ou aprovadas por lei municipal.

Parágrafo Único - Um novo parcelamento do solo na Zona de Expansão Urbana apenas poderá ocorrer a uma distância máxima de 300 metros da malha urbana existente

Artigo 44 - Não é permitido o parcelamento do solo em terrenos:
I - Alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de serem tomadas providências que assegurem o escoamento das águas;
II - Que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento;
III - Naturais com declividade superior a 47% (quarenta e sete por cento);
IV - Em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham a edificação;
V - Contíguos a mananciais, cursos d'água, represas e demais recursos hídricos, sem a prévia manifestação dos órgãos competentes;
VI - Em que a poluição impeça a existência de condições sanitárias suportáveis, até a correção do problema.

§ 1º - No caso de parcelamento de glebas com declividade de 30% (trinta por cento) a 47% (quarenta e sete por cento), o projeto respectivo deve ser acompanhado de declaração do responsável técnico de que é viável edificar-se no local.

§ 2º - A declaração a que se refere o parágrafo anterior deve estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica do laudo geotécnico respectivo, feita no CREA/RO.

§ 3º - O parcelamento de glebas em que haja áreas de risco geológico está sujeito a elaboração de laudo geotécnico acompanhado da anotação de responsabilidade técnica feita no CREA/RO.

Artigo 45 - Os parâmetros para parcelamento do solo, segundo as zonas definidas nesta lei, constam da Tabela 4 a seguir.

§ 1º – Ficam definidos como subutilizados os terrenos localizados dentro do perímetro urbano que possuírem dimensão superior à dimensão máxima estabelecida na Tabela 4.

§ 2º – O desdobro do lote apenas é permitido nos casos em que se cumpram os parâmetros estabelecidos na presente lei.

TABELA 4 – PARÂMETROS PARA PARCELAMENTO DO SOLO PARA NOVA MAMORÉ

Zona	Dimensão Máxima Quadras (m)	Largura Mínima Vias Locais (m)	Dimensão Mínima Lotes (m²)	Dimensão Máxima Lotes (m²)	Testada Mínima (m)
ZPR (Zona Predominantemente Residencial)	200	14(3)	250	600	05
AEIU.07 (12) (Área de Especial Interesse.07)	(9)	(9)	(9)	(9)	(9)
AEIS (12) (Área de Especial Interesse Social)	200	10 (10)	180 (1)	300 (11)	10
AEIT.04 (13) (Área de Especial Interesse Turístico 04)	300	14 (3)	1.000	-	20
AEIT.05 (13) (Área de Especial Interesse Turístico 05)	300	14 (3)	5.000	-	40
ZPC (Zona Predominantemente Comercial)	150	14 (3)	250	450	10
CCS.1 (Corredor de Comércio e Serviço 1)	200	(3)	250 (7)	600	12
CCS.2 (Corredor de Comércio e Serviço 2)	200	(3)	300 (7)	800	15
CCS.3 (Corredor de Comércio e Serviço 3)	300	(3)	500 (7)	1500	20
CCS.4 (Corredor de Comércio e Serviço 4)	200	(3)	250 (7)	-	10
CCS.5 (Corredor de Comércio e Serviço 5)	150	(3)	360 (7)	-	12
ZIA (Zona Industrial e de Comércio Atacadista)	200	14 (3)	750	5.000	20
ZER (Zona de Expansão Residencial)	200	14 (3)	250 (7)	-	10
ZECCS (Zona de Expansão de Corredor de Comércio e Serviço)	(6)	(3)	(6)	-	(6)
ZEIA (Zona de Expansão Industrial e Atacadista)	200	16 (3)	750	-	20

Observações:
1) Apenas para aqueles destinados a habitação de interesse social. Ao contrário, o lote mínimo deve ser igual a 250,00 m².
2) Para terrenos de esquina, a área mínima permitida passa a ser acrescentada em 30% da determinada na tabela e a testada mínima acrescentada em 3,0 m.
3) O sistema viário deve seguir a legislação pertinente.
4) As áreas de Especial Interesse Ambiental devem seguir as diretrizes tratadas no Plano Diretor.
5) Qualquer tipo de parcelamento possui como infra-estrutura mínima exigida água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, guia, sarjeta e drenagem, a serem entregues pelo loteador.
6) Nas zonas de expansão, os parâmetros de parcelamento seguem aqueles da zona por onde estão se sobrepondo.
7) Fica permitido que até 10% dos lotes produzidos no projeto de parcelamento possuam dimensão mínima de 200,00 m², desde que não se tratem de lotes de esquina.
8) Para o parcelamento do solo nas Áreas de Especial Interesse Turístico é obrigatório que seja previsto e executado os sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto único para a gleba, conforme normas de aprovação dos órgãos competentes.
9) Nas AEIU.07, definidas posteriormente no Plano Diretor como vazios urbanos, deverão ter prioridade em parcelamento e seguirão os parâmetros da área de expansão onde se inserem.
Apenas para as vias locais.
A dimensão máxima dos lotes nas AEIS pode ser ampliada para conjuntos residenciais verticais ou horizontal.

Artigo 46 – Por ocasião da realização do parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, o interessado deverá obedecer às restrições relativas às zonas de uso, aos padrões urbanísticos e ao sistema viário básico, definidos em lei.

Artigo 47 – Fica de responsabilidade do empreendedor nas Áreas de Especial Interesse Turístico a instalação de infra-estrutura de: energia elétrica, sistema de abastecimento de água completo, sistema de esgotamento sanitário completo, coleta e destinação final de resíduos sólidos, demarcação e implantação das vias e logradouros público e demarcação das quadras e lotes.

Artigo 48 – Da área total de um projeto de fracionamento, serão destinados no mínimo:
I - 20% (vinte por cento) para o sistema de circulação;
II - 10% (dez por cento) para áreas verdes;
III - 4% (cinco por cento) para áreas institucionais;
IV - 3% (cinco por cento) para áreas dominiais;
V - 4% (quatro por cento) para habitação de interesse social.

§ 1º – A porcentagem de áreas públicas, referidas neste artigo não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) da gleba objeto do parcelamento.

§ 2º – Caberá a Prefeitura Municipal, na figura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, a indicação dos locais onde serão implantadas as áreas verdes, institucionais e dominiais.

§ 3º – Entende-se como sistema de circulação as áreas destinadas a circulação de veículos e pedestres no loteamento.

§ 4º - Entende-se como áreas verdes o sistema de praças, matas e outras atividades de lazer. Não são consideradas como áreas verdes para cálculo do seguinte fracionamento as áreas de proteção de fundo de vale até 30 metros de cada eixo do leito. Porém, podem ser consideradas como tais, as áreas que excedam estes 30 metros até uma distância de 50 metros.

§ 5º - Entende-se como áreas institucionais as áreas destinadas a implantação de equipamentos públicos, como escolas, creches, centros de convivência, edifícios de saúde, de segurança publica, de esporte, de bombeiros, sociais e de educação em geral.

§ 6º - Entende-se por áreas dominiais, as áreas destinadas à formação de um banco de terras municipal.

§ 7º - As áreas dominiais podem ser doadas em áreas diferentes daquela parcelada, desde que estejam dentro do perímetro urbano e sejam aprovadas pela análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 8º - Será permitida a substituição da área destinada à habitação de interesse social por outra área de mesmo valor, ou por contribuição de valor equivalente, em pecúnia, destinado à criação de Fundo Habitacional para atendimento de pessoas de comprovada carência.

Artigo 49 – Na hipótese da área ocupada pelo sistema de circulação ser inferior a 20% (vinte por cento) da área total da gleba, a diferença deverá ser acrescida às áreas verdes ou às áreas de habitação social.

Parágrafo Único - Não serão permitidos lotes com fundo para as faixas de drenagem dos fundos de vale.

Artigo 50 - Nenhum curso d'água poderá ser retificado, aterrado ou tubulado, sem prévia anuência da autoridade competente.

Parágrafo Único – Para as vias de circulação dos loteamentos deverão ser solicitadas diretrizes junto à Prefeitura Municipal, sendo a menor largura das vias locais igual a 14 m (quatorze metros).

Artigo 51 - Os lotes resultantes de parcelamento do solo deverão ter, pelo menos, uma divisa lindeira a via oficial de circulação.

Artigo 52 - Nenhum lote, resultante de loteamento ou desmembramento, poderá ter profundidade superior a três vezes sua largura.

Artigo 53 – Não são permitidas servidões de passagem de pedestres para fins de subdivisão de quadras.

TÍTULO IX
DO LICENCIAMENTO

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Artigo 54 – As normas relativas ao controle de edificações são aquelas constantes do Código Sanitário Estadual em vigor, estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde.

Artigo 55 – Os alvarás de uso do solo expedidos pela Prefeitura Municipal terão caráter provisório e serão renovados anualmente, enquanto o uso desenvolvido estiver compatível com a presente Lei e com o Plano Diretor.

Artigo 56 – Requerer-se-á licença à Prefeitura para a realização dos usos e atividades previstos nesta lei ou para a construção, demolição ou reforma de qualquer edifício, na área compreendida pelo perímetro urbano ou área de expansão urbana do Município.

Parágrafo Único - A licença de que trata o "caput" deste artigo deverá ser requerida pelo proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título.

Artigo 57 – Somente serão expedidas licenças para edificações que atendam às disposições desta lei e cujo lote esteja regularizado junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 58 – Não se expedirão licença para qualquer edificação em espaços de uso público como praças, jardins, vias de circulação ou local, e em áreas que prejudiquem projetos urbanos como parques, prolongamento ou execução de vias e outros.

Artigo 59 – A permissão para a localização e funcionamento de qualquer atividade considerada perigosa, incômoda ou nociva, dependerá, além das especificações exigidas para a zona, da aprovação técnica do projeto e dos detalhes das instalações, pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Os alvarás de funcionamento a que se refere este artigo poderão ser cassados, a qualquer título, pelo órgão competente, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município, desde que o uso evidencie discordância das normas técnicas vigentes.

Artigo 60 – O prazo de vigência das licenças de uso, construção, reforma ou demolição é de 1 (um) ano, a partir da data de sua expedição.

§ 1º - É prescrita a licença caso não se tenha iniciada a obra ou estabelecido o uso neste período, ou se a obra já tenha sido iniciada, porém não tenha sido terminada no prazo previsto na licença expedida.

§ 2º - Considera-se obra iniciada a conclusão dos baldrames, sapatas ou estaqueamento, no caso de construção, ou executada ao menos a metade dos serviços previstos, no caso de reforma ou demolição.

§ 3º - Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, a critério da autoridade competente, quando não se considere tal prorrogação contrária aos interesses públicos.

§ 4º - Para solicitar a prorrogação do prazo da licença, o interessado deverá apresentar requerimento à Prefeitura, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de expiração da licença, declarando os motivos que o levaram a formular tal pedido.

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Artigo 61 – Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando para este fim requerimento contendo, pelo menos:
I - Os mapas de localização da gleba;
II - A planta do imóvel em duas vias, devidamente assinadas pelo profissional responsável, na escala 1:1.000, contendo pelo menos:
III - As divisas da gleba a ser loteada, conforme descrição constante no documento de propriedade;
IV - As curvas de nível de metro em metro, amarradas à Referência de Nível (RN) oficial;
V - A localização de cursos d'água, bosques, árvores frondosas isoladas, construções e demais elementos físicos existentes na gleba;
VI – A indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de circulação existentes no entorno da gleba, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
VII - O sentido do norte magnético;
VIII - O tipo de uso a que o loteamento se destina;
IX - Os demais documentos exigidos pela legislação federal e estadual.

§ 1º - O órgão responsável pelo abastecimento de água e a coleta de esgoto sanitário no município deverá pronunciar-se oficialmente sobre a possibilidade de abastecer o futuro loteamento, emitindo, para tanto, documento que será encaminhado à Prefeitura Municipal, anexo ao pedido de diretrizes.

§ 2º - No caso da impossibilidade de ocorrer o abastecimento de água e a coleta do esgoto sanitário, pelo órgão responsável, o loteador comprometer-se-á a fornecer o abastecimento e a coleta do esgoto do respectivo loteamento, dando, para tanto, solução alternativa que deverá ser aprovada pelo órgão competente.

Artigo 62 – A Prefeitura Municipal, nas plantas apresentadas juntamente com o requerimento do interessado indicará:
I - Traçado básico do sistema viário principal, onde serão localizadas vias a serem prolongadas, vias ou estradas existentes ou projetadas, vias de passagem de ônibus e/ou avenidas, quando for o caso, com suas dimensões mínimas;
II - A localização dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público;
III - As faixas de proteção das águas correntes e dormentes e dos mananciais, as faixas de proteção de rodovias e ferrovias, as linhas de transmissão de energia, as servidões administrativas e comunitárias, as áreas "non aedificandi" e outras restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal.

§ 1º - A Prefeitura Municipal terá prazo de 30 (trinta) dias para expedição das diretrizes.

§ 2º - As diretrizes expedidas terão validade por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Artigo 63 – Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, o loteador deverá requerer a aprovação do projeto junto ao GRAPROHAB (Grupo de Análise de Projetos Habitacionais), instruindo o pedido de acordo com as exigências do órgão.

Artigo 64 – O loteador, então, deverá apresentar projetos geométricos, memoriais descritivos e cronograma de execução de obra com duração máxima de 1 (um) ano, acompanhados de certidões atualizadas da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, de certidão negativa de tributos municipais e do competente instrumento de garantia.

§ 1º - Os projetos geométricos, deverão se apresentados na escala 1:1.000, contendo no mínimo:
I - As curvas de nível de metro em metro, junto ao projeto de loteamento;
II - A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
III - O sistema de vias com a respectiva hierarquia;
IV - As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência, ângulos centrais das vias perfeitamente identificadas;
V - Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
VI - A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
VII - A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
VIII - O projeto urbanístico em meio magnético devidamente referenciado em UTM.

§ 2º - O memorial descritivo, que deve conter obrigatoriamente:

I - A descrição individual de todos os lotes, citando as confrontações e medidas;
II - A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município, no ato do registro do loteamento;

III - A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento ou adjacências;
IV - A relação das obras e melhoramentos a cargo do proprietário.

§ 3º - Os desenhos dos projetos, memoriais descritivos e cronograma de execução de obras, deverão ser enviados em 4 (quatro) vias, assinados pelo autor dos projetos, pelo responsável pela execução das obras e pelo loteador.

§ 4º - O título de propriedade será dispensado nos termos o artigo 18, da Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Artigo 65 – No ato da aprovação do loteamento, o loteador assinará um termo de compromisso, no qual se obrigará a:
I - Executar todas as obras em conformidade com os projetos específicos, memoriais e cronogramas aprovados;
II - Não vender nem promover a venda de lotes antes da abertura de vias de circulação, demarcação de quadras e lotes, execução da infra-estrutura e do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO, FRACIONAMENTO OU DESDOBRO

Artigo 66 – Para a aprovação do projeto de desmembramento, fracionamento ou desdobro, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado do título de propriedade, certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos municipais do imóvel e planta da gleba a ser desmembrada, contendo:
I - A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
II - A indicação do tipo de uso predominante no local;
III - A indicação da divisão de lotes pretendida na área.

§ 1º - Aplica-se ao desmembramento, fracionamento e desdobro no que couber, as disposições urbanísticas vigentes para as regiões em que se situem ou, na ausência destas, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO DO REGISTRO E DA EXECUÇÃO DO PARCELAMENTO

Artigo 67 – O projeto de parcelamento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal, atendidas todas as normas pertinentes em vigor, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 68 – Aprovado o projeto de parcelamento, o parcelador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º - Expirado o prazo da validade de aprovação, o projeto ficará sujeito às adaptações da legislação em vigor.

§ 2º - O registro de parcelamento, bem como os contratos e demais disposições pertinentes, reger-se-ão pela Lei Federal nº 6.766 e nº 9.785, de 19 de dezembro de 1979 e de 29 de janeiro de 1999, respectivamente.

Artigo 69 – Desde a data de registro do parcelamento, passam a integrar ao domínio do município as vias, praças, espaços livres de uso público e outros equipamentos urbanos e comunitários constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo Único – Não poderá ser dado outro destino a essas áreas de domínio público, reservando-se ao titular ou à comunidade do parcelamento o direito de reivindicá-los, não se verificando o cumprimento dos fins especificados.

Artigo 70 – Após a aprovação do projeto de parcelamento, o interessado deverá requerer à Prefeitura Municipal a expedição da licença de execução, apresentando para tanto os documentos:
I - Certidão de registro imobiliário do parcelamento;
II - Realização da garantia para a execução das obras projetadas, na forma desta lei;
III - Projeto completo de drenagem;
IV - Projetos aprovados em papel vegetal copiativo e em meio magnético;
V - Perfis longitudinais das vias de circulação, nas seguintes escalas:
a) perfil horizontal: 1:1.000;
b) perfil vertical: 1:100;

VI - Projeto completo do sistema de alimentação e distribuição de água potável e coleta de esgoto sanitário, devidamente aprovado pelo órgão competente.

Artigo 71 – É de responsabilidade exclusiva do parcelador a instalação de redes de equipamentos para o abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação das vias públicas, drenagem pluvial (mínimo guia e sarjeta) corretamente dimensionada, esgotos sanitários, pavimentação, implantação de arborização e obras de demarcação de lotes, quadras e logradouros e tratamento das áreas de uso comum, constante dos projetos aprovados pelos órgãos técnicos municipais competentes.
§ 1º - Quando as obras relativas ao sistema de circulação constante do projeto de parcelamento incluírem vias pertencentes ao sistema viário principal do município poderão ser delimitada a parte da obra que se destine à execução do parcelamento, reservando-se ao município, na parte que lhe couber, o ajuizamento da época oportuna à conclusão da mesma, de acordo com as prioridades do planejamento municipal.

§ 2º - As redes de drenagem pluvial deverão ser estendidas até um ponto de lançamento existente, compatível e determinado pelo órgão competente, podendo o município, de acordo com as prioridades estabelecidas, intervir, instituindo servidões administrativas e delimitando a parte da obra que caberá ao parcelador executar as suas expensas, conforme a regulamentação a ser fixada por decreto do executivo.

Artigo 72 – O município poderá licenciar as edificações simultaneamente à execução das obras de urbanização, condicionado o fornecimento do "habite-se" à conclusão das obras vinculadas ao cronograma aprovado.

Artigo 73 – A execução das obras a que se refere o artigo anterior desta lei deverá ser objeto de prestação de garantia por parte do parcelador, segundo uma das modalidades:
I – Garantia hipotecária;
II - Fiança bancária.

§ 1º- A garantia terá o valor equivalente ao custo orçado das obras, aceito pelos órgãos técnicos municipais, salvo na garantia hipotecária, que terá valor equivalente a 60% (sessenta por cento) dos lotes.

§ 2º - Não poderão ser dadas em garantia hipotecária as áreas de vias, praças e parques, bem como as destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, além das áreas "non aedificandi", constantes do projeto de parcelamento.

§ 3º - Fica dispensada a prestação de garantia prevista neste artigo na implantação de parcelamento de interesse social pelo Município.

Artigo 74 – Caso as obras não sejam executadas dentro do prazo nesta lei, a Prefeitura Municipal poderá utilizar-se das garantias constantes do artigo anterior, para concluí-las.

Parágrafo Único – A caução e a fiança só serão suspensas depois de comprovado, mediante a apresentação de Termo de Execução de Obras fornecido pelo órgão competente da Prefeitura, o cumprimento das exigências que as tenham gerado.

CAPITULO V
DOS LOTES E DO SEU USO

Artigo 75 - Atividades comerciais como estábulos, cocheiras, granjas, avícolas, currais, chiqueiros e estabelecimentos congêneres somente serão permitidos na Zona Rural.

Artigo 76 - A utilização, ampliação e as mudanças de uso dos imóveis situados na Zona Urbana e nas Zonas de Expansão Urbana só serão autorizadas se os usos, os lotes e as edificações estiverem de acordo com o disposto na presente Lei e na legislação específica.

Parágrafo Único – Nos casos de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, a expedição das licenças de localização e de funcionamento é condicionada ao atendimento do disposto no Plano Diretor e na presente Lei e deverá ser solicitada pelo interessado mediante requerimento indicando:
I – Nome da pessoa ou razão social responsável pela atividade;
II – Endereço do local onde a atividade deverá ser exercida;
III – Descrição sucinta de cada atividade exercida em um mesmo endereço, sob uma mesma razão social.

CAPITULO VI
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Artigo 77 - Para efeito desta Lei somente profissional legalmente habilitado e cadastrado na Prefeitura Municipal poderá ser responsável técnico por projetos ou especificações a serem submetidos ao Executivo Municipal.

§ 1º – A responsabilidade civil pelos serviços do projeto, cálculo, especificação e execução cabe aos seus autores, responsáveis técnicos e construtores.

§ 3º - Só poderão ser inscritos na Prefeitura Municipal profissionais que apresentarem a certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

CAPITULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 78 A infração a qualquer dispositivo desta Lei poderá acarretar, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas no Código Civil e na Lei n.º 6.766 de 10 de dezembro de 1.979, a aplicação das seguintes penalidades:
I - Multa;
II - Embargo;
III - Interdição;
IV - Demolição.

Artigo 79 - No caso de qualquer infração aos dispositivos desta Lei, ou no de realização de obra ou serviço que ofereça perigo às pessoas, o infrator ou dono da obra ou serviço será notificado para, dentro do prazo que lhe for determinado, regularizar a situação.

Artigo 80 - O decurso do prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que deu causa, acarretará:
I – Multa de 300 (trezentos) UFM no caso de infração consistente na apresentação de projeto para exame do Executivo Municipal, com indicação falsa sobre o imóvel a ser parcelado, modificado ou utilizado;
II – O embargo da obra ou do serviço ou do imóvel até sua regularização, nos outros casos de infração;

Artigo 81 - O desrespeito ao embargo da obra, serviço ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis, sujeitará o infrator às multas especificadas no § 1º deste artigo, aplicadas por dia de prosseguimento da obra ou serviço ou de uso de imóvel à revelia do embargo, e ainda, a demolição das partes em desacordo com as especificações desta Lei.

§ 1º - As multas diárias aplicáveis, conforme o tipo de infração são as seguintes:
I – Executar obras em descordo com as indicações apresentadas no projeto ou no alvará de parcelamento: 300 (trezentos) UFM;

II – Executar obras em desconformidade com as normas técnicas desta Lei: 300 (trezentos) UFM;
III – Executar qualquer obra de parcelamento sem respectivo alvará: 600 (seiscentos) UFM;
IV – Edificar sem o respectivo alvará: 600 (seiscentos) UFM;
V – Faltar com as precauções necessárias para a segurança ou causar danos a pessoas ou propriedades, ou acarretar prejuízo a logradouros públicos em razão da execução de obras: 300 (trezentos) UFM;
VI – Anunciar, por qualquer meio, a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, sem aprovação no Executivo Municipal e o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis do parcelamento ou após o término de prazos concedidos em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente: 600 (seiscentos) UFM;
VII – Utilização de imóvel para residência ou para exercício de atividade de comércio, serviços ou indústrias sem "habite-se" ou sem licença para localização e funcionamento, ou utilização em desacordo com os termos de licença expedida, inclusive prazo de validade: 100 (cem) UFM.

§ 2º - Nas reincidências, dentro do prazo de doze meses, a multa será em dobro.

§ 3º - A aplicação das penalidades previstas neste capítulo não dispensa o atendimento das disposições desta Lei, de suas normas regulamentares, bem como não desobriga o infrator de ressarcir eventuais danos resultantes da infração na forma da legislação vigente.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 82 – Nos projetos de edificação com licenças expedidas anteriormente à data de publicação desta lei, bem como, nos projetos de edificação, enquadrados nas disposições do artigo anterior, não será admitida qualquer alteração que resulte no acréscimo de área construída, no aumento no número de unidades habitacionais, na mudança da destinação da edificação ou no agravamento da desconformidade do projeto, com relação ao fixado nesta lei.

Artigo 83 – Os expedientes administrativos protocolados anteriormente à data de publicação desta lei, ainda sem despacho decisório e que não se enquadrem nas disposições ora fixadas serão decididos de acordo com a legislação anterior.

Parágrafo Único – O prazo máximo admitido para o início da obra de edificação abrangida pelo disposto neste artigo será de 1 (um) ano, a contar da data de expedição do respectivo alvará, caracterizando-se o início de obras pelo descrito na legislação em vigor.

Artigo 84 – Para execução da presente lei o Poder Executivo poderá celebrar convênio com órgãos e entidades federais e estaduais, visando, dentre outros objetivos, a fiscalização, aprovação de projetos e cumprimento das normas fixadas nesta lei.

Artigo 85 – Para o efeito de aplicação desta lei, tomar-se-á por base, para determinação da área da gleba ou lote, o constante do respectivo registro imobiliário.

Artigo 86 – Com vistas ao disposto nesta lei, as áreas de glebas e lotes permanecerão obrigatoriamente vinculadas a um único projeto, não podendo ser incluídas em quaisquer outros, mesmo que se refiram por matrículas ou transcrições distintas.

Artigo 87 – A execução das normas desta lei será realizada sem prejuízo da observância de outras, mais restritivas, previstas em legislação federal ou estadual.

Artigo 88 – Os casos omissos e aqueles que não se enquadrem nos termos desta lei, relacionados com o parcelamento, uso e ocupação do solo, serão decididos pelo órgão municipal competente, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único – Os casos que possuam situação não enquadrada nesta Lei, desde que comprovem a anterioridade desta situação em relação à aprovação da Lei, poderão ser regularizados desde que sejam cumpridos critérios a serem determinados pelo Executivo.

Artigo 89 - Todos os prazos fixados nesta lei serão contados em dias corridos.

Artigo 90 – Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, conforme a necessidade da matéria.

Artigo 91 – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 92 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR LINDOMAR CARLOS CÂNDIDO – PSD
Presidente da Cmnm

TABELA 1 – CATEGORIA DE USO

COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 (CS.1)

01) alfaiataria
02) tecidos, artigos de armarinho, vestuário e calçados
03) aluguel de roupas
04) antiguidades
05) armazém sem consumo de bebidas alcoólicas no local
06) artigos de decoração
07) artigos desportivos
09)artigos para cabeleireiro
10) artigos para festa
11) artigos para jardins
12) artigos religiosos

13) artigos do vestuário
14) atividades de agências de viagens e organizações de viagem
15) atividades de manutenção do físico corporal
16) bazar
17) bicicletarias
18) brinquedos
19) carimbos e plastificação
20) carnes e derivados
21) chaveiros
22) atividades ligadas à capacitação de informática e comércio de produtos
23) copiadora
24) cortinas e tapetes
25) cutelaria
26)dedetização
27) engraxataria
28) estofados
29) estúdio fotográfico
30) floricultura
31) galerias de arte
32) fruteria
33) joalheria
34) livros, jornais, revistas e papelaria, discos e fitas
35) loja de flores e folhagens
36) loja de materiais domésticos
37) loja de confecções
38) locadora de vídeo
39) mercado (sem consumo de bebidas alcoólicas no local)
40) mercearia (sem consumo de bebidas alcoólicas no local)
41) moldureiros
42) ourives
43) panificadora
44) peixaria
45) produtos farmacêuticos, artigos médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos
46) quitanda
47) reparação de calçados
48) reparação de objetos pessoais e domésticos
49) roupas de cama, mesa e banho

COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 (CS.2)

01) administração e incorporação de imóveis
02) agências bancárias
03) aluguel de imóveis
04) antenas
05) atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas
auto-escola
06) banco de sêmen para reprodução animal
07) centros de jornalismo
08) clicherias
09) comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Obs. Caso a área de venda seja superior a 5000m2 – hipermercados (ver e.i.v.)
10) confecções de artigos do vestuário e acessórios (couro e outros)
11) consertos de equipamentos médicos, dentários, ortopédicos e laboratoriais
12) controle tecnológico
13) correio e telecomunicações
14) distribuidora de jornais e revistas
15) embalagens
16) empresa de limpeza e vigilância
17) empresas de seguro
18) equipamentos de segurança
19) equipamentos para escritório; informática e comunicação, inclusive suprimentos
20) escritório de cobrança
21) escritórios de construtoras sem depósitos
22) escritórios contábeis e despachantes
23) escritórios de instituições bancárias e entidades financeiras
24) estacionamento de veículos, edifícios-garagem
25) impressoras e editoras
26) edição, edição e impressão de outros produtos gráficos
27) execução de serviços gráficos
28) instituto psicotécnico
29) instrumentos médico hospitalares/ material odontológico, aparelhos ortopédicos e equipamentos científicos e de laboratórios
30) instrumentos musicais
31) roupas profissionais e de proteção
32) showroom

33) estabelecimentos bancários, de crédito
34) lavanderias e tinturarias
35) materiais elétricos e hidráulicos
36) material de construção, ferragens, ferramentas, manuais, vidros, espelhos, 37) vitrais e madeira (sem depósito)
38) material de limpeza
39) materiais óticos e cirúrgicos
40) material para pinturas
41) mobiliário
42) móveis, artigos de iluminação e outros artigos para residência
43) peças e equipamentos automotivos, sem instalação
44) pensões
45) produtos alimentícios e bebidas
46) produtos farmacêuticos
47) serviços funerários
48) tabacaria/revistas
49) técnico de aparelhos domésticos
50) vendas de materiais de construção (sem depósito)

COMÉRCIO E SERVIÇOS 3 (CS.3)

01) comércio varejista lúdico que geralmente envolvem o consumo de bebidas alcoólicas no local e bar/café
02) lanchonetes e similares
03) cantinas (serviços de alimentos privativos)
04) comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios industrializados – lojas de conveniência
05) confeitaria/bomboniere
06) restaurantes/churrascaria/pizzaria
07) sorveteria
08) qualquer atividade comercial que envolva o consumo de bebidas alcoólicas no local

COMÉRCIO PESADO 1 (CP.1)

01) Estabelecimentos de produção de venda, comércio e prestação de serviços que dependendo de agência de sonorização
02) anúncios luminosos
03) artefatos de borracha ou plásticos
04) artefatos de couro
05) artefatos de metal
06) artigos e equipamentos para criadores de animais
07)auto-peças e peças mecânicas
08) baterias
09) bombas
10) carpintaria
11) comércio varejista de fogos e explosivos
12) cantaria
13) edição e impressão de:
14) jornais
15) revistas
16) jornais, revistas e livros
17) impressão e serviços conexos para terceiros
18) depósito e revenda de gás-classe 1e 2
19) entalhadores
20) escapamento e balanceamento de pneus
21) estação radiodifusão
22) estação de telefonia
23) estação de televisão
24) indústria caseira
25) lavanderia industrial
26) lava-rápido
27) marcenaria
28) moto-táxi
29) pintura de placas e cartazes
30) pequenas oficinas (até 60m2)
31) borracharias
32) postos de combustíveis – apenas nos corredores

COMÉRCIO PESADO 2 (CP.2)

01) comércio varejista e/ou atacadista que dependem da estocagem de produtos e movimento de armazéns e depósitos
02) depósitos de ferro, areia, telha, cal cimento
03) artefatos de concreto
04) artefatos de madeira aparelhada
05) construtoras (com depósito)
06) cooperativas de consumo
07) entrepostos, cooperativas, silos
08) equipamento de combate ao fogo

09) instalações de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
10) instalações hidráulicas, sanitárias, de gás e de sistema de prevenção contra incêndio
11) linotipia
12) madeireira
13) materiais para construção com depósito
14) máquinas e equipamentos pesados
15) óleos combustíveis
16) produtos químicos
17) reciclagem e depósito de vidros, plásticos, papéis, latas e pneus
18) usinagem
19) alimentos armazenados em câmaras frigoríficas
20) depósito ou revenda de gás – classe 3, 4 e 5
21) metais, resinas, plásticos e borrachas

COMÉRCIO PESADO 3 (CP.3)

01) agência de consórcio
02) aluguel de veículos, máquinas e equipamentos em condutores ou operadores e de objetos pessoais e domésticos
03) aluguel de automóveis
04) aluguel de outros meios de transporte
05) aluguel de máquinas e equipamentos
06) aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários
07) auto-elétrico
08) comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
09) comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas e comércio a 10) varejo de combustíveis
11) comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores
12) conserto de máquinas e equipamentos pesados
13) empresas de mudança
14) empresa de táxi, lotação e ônibus
15) funilaria e pintura
16) garagens de ônibus e caminhões
17) lubrificantes e graxas
18) manutenção e reparação de veículos automotores
19) douração e encadernação
20) funilaria
21) lavagem e lubrificação
22) pinturas de placas e letreiros
23) reparação de artigos de borracha (pneus, câmaras de ar e outros artigos)
24) reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás
25) reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não
26) reparação e manutenção de veículos automotores s/ chapeação e/ou pintura
marcenaria
27) marmoraria
28) oficinas de lataria
29) oficinas mecânicas
30) esmaltação de galvanização
31) niquelagem e cromagem e galvanoplastia
32) retifica de motores
33) pátios de transportadoras
34) preparação de couros
35) serralheria
36) tratores e implementos agrícolas
37) vendas de veículos e acessórios

EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS (E 1)
01) ambulatórios
02) pequenos ambulatórios
03) clínicas e policlínicas:
04) de repouso e geriatria
05) médica
06) odontológica
07) banco de sangue
08) atividades de organizações sindicais
09) atividades de organizações religiosas
10) atividades de organizações políticas
11) outras atividades associativas
12) conselho comunitário e associação de moradores
13) consultório veterinário sem internação e alojamento
14) curso de idiomas
15) curso de capacitação e informática
16) creche, escola maternal, centro de cuidados estabelecimento de ensino pré-escolar
17) equipamentos administrativos:
18) estadual
19) federal

20) municipal
21) equipamentos de segurança pública:
22) prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros
23) prédio e instalações vinculados ao sistema penitenciário
24) prédios e instalações vinculados às policias civil e militar
25) escola especial
26) estabelecimentos de ensino formal
27) educação infantil e ensino fundamental
28) ensino médio
29) ensino superior
30) educação profissional de nível técnico
31) equipamentos veterinários:
32) consultório veterinário c/ internação e alojamento (NR)
33) clínica, alojamento e hospital veterinário
34) funerárias
35) garagem comercial
36) laboratório de Prótese
37) laboratórios de análise clínicas, radiológicos e fotográficos
38) hospitais:
39) geral
40) pronto socorro
41) psiquiátrico
42) posto de atendimento médico

EQUIPAMENTOS DE TURISMO E LAZER (E.2)

Observação: EIV = necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança
01) academia de ginástica
02) apart-hotel
03) bibliotecas
04) bilhar, bingo e boliches – E.I.V
05) boates e casas noturnas – E.I.V
06) casas de espetáculo e circos – E.I.V
07) centros comerciais e shopping center - E.I.V
08) centro cultural
09) cinemas, teatros, museus, auditório de rádio e televisão
10) clubes, sociedades recreativas
11) danceteria
12) diversões eletrônicas
13) estabelecimentos de banhos, duchas e massagens
14) estabelecimentos hoteleiros
15) outros tipos de alojamento
16) jogos
17) jogos eletrônicos
18) karaokê
19) pebolim
20) ringue de patinação
21) salão de festas
22) parque de diversões
23) parque aquáticos
24) pousadas
25) museus e atividades de convenção do patrimônio histórico
26) serviços de buffet

SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL (S.1)

01) artesanato
02) artista plástico
03) ateliês
04) barbearia, salão de beleza e massagista
05) bordadeira
06) cabeleireiros e outros tratamentos de beleza
07) calceira
08) calista
09) camiseira
10) cerzideira
11) costureira e alfaiataria
12) crocheteira
13) depilador
14) eletricista
15) encanador
16) escritório de representação comercial
17) escritório ou consultório de profissional liberal
18) filatelia

19) florista
20) fotógrafo
21) limpeza de pele
22) manicure
23) manufaturas
24) plissadeira
25) tricoteira

INDÚSTRIAS DE GRANDE IMPACTO AMBIENTAL OU PERIGOSAS

Compreendendo os estabelecimentos assim enquadrados pelo órgão estadual competente e, notadamente, aqueles que possuam ao menos um dos seguintes processos:

01) Álcool - fabricação de produtos primários (destilação) e intermediários derivados de álcool (exclusive produtos finais);
Carvão - fabricação de produtos primários e intermediários derivados de carvão (exclusive finais);
02) Carvão de pedra - fabricação de produtos derivados da destilação;
03) Cloro, cloroquímicos e derivados - fabricação;
04) Gás de nafta craqueada - fabricação;
05) Petróleo - fabricação de produtos de refino;
06) Petroquímicos - fabricação de produtos primários e intermediários (exclusive produtos finais)
07) Pólvora, explosivos e detonantes (inclusive munição para caça e esporte, e artigos pirotécnicos) - fabricação;
08) Soda cáustica e derivados - fabricação.

INDÚSTRIA DE RISCO AMBIENTAL ALTO

Compreendendo os estabelecimentos assim enquadrados pelo órgão estadual competente, não incluídos na categoria I5, e notadamente aqueles que tenham uma ao menos das seguintes características:

01) Alto potencial de poluição da atmosfera por queima de combustíveis;
02) Produção ou estocagem de grande quantidade de resíduos sólidos perigosos;
03) Perigo de emissão acidental de poluentes capazes de provocar danos ambientais significativos, ou de afetar a saúde pública;
04) Operação com pelo menos um dos processos listados a seguir:
05) Asfalto – fabricação;
06) Cal virgem, cal hidratada ou extinta – fabricação;
07) Carne, sangue, ossos e semelhantes, farinha de - fabricação;
08) Celulose – fabricação;
09) Cimento – fabricação;
10) Clinquer – fabricação;
11) Ferro e aço e ferro-ligas - formas primárias e semi-acabados (lingotes, bilhetes, palanquilhas, tarugos, placas e formas semelhantes) – produção;
12) Ferro esponja – produção;
13) Fertilizantes fosfatados - (super-fosfatados, granulados, nonamônio e diamônio fosfato, etc) – fabricação;
14) Fósforos de segurança – fabricação;
15) Gelo, usando amônia como refrigerante – fabricação;
16) Gusa – produção;
17) Lixo doméstico - compostagem ou incineração;
18) Metais não ferrosos, exclusive metais preciosos (alumínio, chumbo, estanho, zinco, etc) - metalurgia em formas primárias;
19) Metais não ferrosos ligas exclusive metais preciosos (latão, bronze, tombak, zamak, e semelhantes) - produção em formas primárias;
20) Minerais não metálicos (gesso, gipsita, mica, malacacheta, quartzo, cristal de rocha, talco, esteatita, agalmatolito, etc.) - benefício e preparação;
21) Peixe, farinha de – fabricação.

INDÚSTRIAS DE RISCO AMBIENTAL MODERADO

Compreendendo os estabelecimentos assim enquadrados pelo órgão estadual competente, não incluídos na categoria I5 ou I4, e notadamente aqueles que tenham uma ao menos das seguintes características:

01) Área construída superior a 2500,B00 m²;
02) Potencial moderado de poluição da atmosfera por queima de combustíveis ou odores;
03) Produção ou estocagem de resíduos sólidos perigosos;
04) Operação com pelo menos um dos processos listados a seguir:
05) Açúcar natural – fabricação;
06) Adubos e corretivos do solo não fosfatados – fabricação;
07) Animais – abate;
08) Borracha natural – beneficiamento;
09) Carne, conservas e salsicharia - produção com emissão de efluentes líquidos;
10) Couros e peles - curtimento, secagem e salga;
11) Leite e laticínios - preparação e fabricação, com emissão de efluentes líquidos;
12) Óleos essenciais vegetais e congêneres – produção;
13) Óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto - produção (exclusive refinação de produtos alimentares);
14) Pedras – britamento;
15) Pescado - preparação e fabricação de conservas;
16) Rações balanceadas para animais (excetuadas farinhas de carne, sangue, osso e peixe) – fabricação;
17) Solventes – fabricação; e,
18) Tijolos, telhas e outros artefatos de barro cozido, exclusive cerâmica – produção.

INDÚSTRIAS DE RISCO AMBIENTAL LEVE

Compreendendo os estabelecimentos assim enquadrados pelo órgão estadual competente, não incluídos na categoria I5, I4 ou I3, e notadamente aqueles que tenham uma ao menos das seguintes características:

01) Baixo potencial de poluição da atmosfera;
02) Efluentes líquidos industriais compatíveis com lançamento em rede coletiva coletora de esgotos, com ou sem tratamento;
03) Produção pequena de resíduos sólidos perigosos;
04) Operação com ao menos um dos processos listados a seguir:
Aço - produção de laminados, relaminados, forjados, arames;
Alimentares - beneficiamento, moagem e torrefação de produtos de origem vegetal, exclusive fabricação de óleos e inclusive produção de café e mate solúveis;
Alimentares produtos - preparação de conservas, condimentos e doces, exclusive confeitaria;
Bebidas - fabricação de destilados, fermentados, refrigerantes;
05) Borracha - fabricação de espuma, laminados e fios;
06) Cerâmica - fabricação de peças (exclusive barro cozido);
07) Concentrados aromáticos naturais e sintéticos – fabricação;
08) Ferro e aço fundidos – produção;
09) Fios e tecidos - beneficiamento, acabamento, fiação e tecelagem;
10) Inseticidas e fungicidas – fabricação;
11) Madeira – desdobramento;
12) Matais não ferrosos e ligas - produção de peças fundidas, laminados, tubos e arames;
13) Metalurgia do pó - inclusive peças soldadas;
14) Óleos e gorduras destinados a alimentação - refinação e preparação;
15) Pasta mecânica – fabricação;
16) Pedras – aparelhamento;
17) Pneumáticos, câmaras de ar e material para recondicionamento de pneumáticos – fabricação;
18) Resinas de fibras e fios artificiais – fabricação;
19) Sabões, detergentes, desinfetantes, germicidas, fungicidas – fabricação;
20) Soldas e ânodos – produção;
21) Tabaco - preparação de fumo, cigarros e congêneres;
22) Tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes e secantes – fabricação;
23) Vidro e cristal - fabricação e elaboração.

INDÚSTRIAS VIRTUALMENTE SEM RISCO AMBIENTAL
Compreendendo os estabelecimentos que apresentem ausência ou quantidade desprezível de poluentes do ar, da água e do solo, assim enquadrados pelo órgão estadual competente, e não incluídos nas categorias citadas acima.

TABELA 05 – VAGAS DE ESTACIONAMENTO E ÁREAS DE LAZER

Atividade	Nº de Vagas Mínimo	Área para Lazer Mínima Equipada (m²)
Edifícios de Apartamento	uma vaga para cada 100 m² ou de área construída ou uma para cada unidade habitacional	12 m² por unidade habitacional
Edifícios de Escritório	Uma vaga para cada 100 m² ou de área construída ou uma para cada unidade de escritório	12 m² por unidade de escritório
Comércio Atacadista	uma vaga cada 100 m² de área construída	
Hospitais, Clínicas	uma vaga cada 25 m² de área construída	
Depósitos	uma vaga cada 100 m² de área construída	
Estabelecimentos de Ensino	uma vaga cada 25 m² de área construída	
Hotel	uma vaga cada duas unidades de aloja-mento	
Motel	uma vaga cada unidade de alojamento	
Auditórios; Teatros com mais de200 lugares	um vaga cada 10 m² de área construída que possua acesso ao público	
Supermercado	uma vaga cada 10 m² de área de venda	
Centro comercial, Loja, Departamento	uma vaga cada 25 m² de área construída	
Observações: As vagas de estacionamento, para estabelecimentos de comércio e serviço podem ser reduzidas ou até mesmo liberadas de acordo com parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. As vagas de estacionamento podem ser previstas em terrenos independentes do empreendimento proposto.		

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:5B683BB1

